



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Educação e Humanidades

Faculdade de Educação

Mario Jorge Ferreira Gonzaga


**A certificação de estudantes egressos de escolas extintas: o desafio da
inspeção escolar do Estado do Rio de Janeiro**

Rio de Janeiro

2022

Mario Jorge Ferreira Gonzaga

A certificação de estudantes egressos de escolas extintas: o desafio da inspeção escolar do Estado do Rio de Janeiro



Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Instituições, Práticas Educativas e História.

Orientadora: Prof.^a Dra. Maria Celi Chaves Vasconcelos

Rio de Janeiro

2022

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CEH/A

G643

Gonzaga, Mario Jorge Ferreira.

A certificação de estudantes egressos de escolas extintas : o desafio da inspeção escolar do Estado do Rio de Janeiro / Mario Jorge Ferreira Gonzaga. - 2022.

129 f.

Orientadora: Maria Celi Chaves Vasconcelos.

Dissertação (Mestrado) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Educação.

1. Educação - Teses. 2. Inspeção escolar- Teses. 3. Escola extinta - Teses. I. Vasconcelos, Maria Celi Chaves Vasconcelos. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Educação. III. Título.

mf

CDU 37(815.3)

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta Dissertação, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

Mario Jorge Ferreira Gonzaga

A certificação de estudantes egressos de escolas extintas: o desafio da inspeção escolar do Estado do Rio de Janeiro

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Instituições, Práticas Educativas e História.

Aprovada em 01 de julho de 2022.

Banca Examinadora:

Prof.^a Dr.^a. Maria Celi Chaves Vasconcelos (Orientadora)
Faculdade de Educação - UERJ

Prof.^a Dr.^a. Lia Ciomar Macedo de Faria
Faculdade de Educação - UERJ

Prof. Dr. Marcelo Siqueira Maia Vinagre Mocarzel
Universidade Católica de Petrópolis

Rio de Janeiro

2022

AGRADECIMENTOS

O sonho do mestrado não teria se concretizado se pessoas maravilhosas e especiais não tivessem passado pela minha vida e me incentivado.

“Eu tenho tanto pra lhe falar, mas com palavras não sei dizer como é grande o meu amor por você” (Roberto Carlos).

Preciso tecer uma lista de agradecimentos, mas primeiramente gostaria de direcioná-los a Deus, pois esteve comigo nos momentos mais solitários e difíceis dessa jornada. Realmente recebi muita inspiração e força d’Ele.

Em seguida, à minha família, antes na figura de meus pais, Ignez e Moacyr(in memoriam), que me deram base emocional e educacional para enfrentar os grandes desafios da vida. Ao meu irmão, Moacyr Marcus, minha cunhada, Lia Mara, e minhas sobrinhas: Anne Caroline, Anna Gabriela e Anna Luiza pela parceria e acolhimento.

Às minhas primas e primos: Adriana, Emilson, Isia, Maria Amelia, Nidia, Romulo e Valéria Regina, pelo grande incentivo.

Aos meus amigos amados: Ivonete, Davi, Gilmar, Joice, Marly Caroline, Pedro e Paulo Ricardo, pela escuta e correção.

À minha orientadora, Maria Celi, por ter me incentivado e ser um exemplo de profissional no meio acadêmico, com sua postura, comprometimento e carinho.

Aos meus amigos funcionários administrativos que fizeram parte da minha jornada: Armenia, Bruna, Felipe, Karen, Marta, Merice, Paulinha, Raquel, Rodrigo, Vanessa e Valmira corresponsáveis pela minha ascensão funcional.

A todos os meus amigos de profissão, Professores Inspetores Escolares, em especial: Alessandro Sathler, Angela, Ana Suely, Ana Paula, Claudia Regina, Elaine(metro D), Elaine Miranda, Josimere, Lucia Camara, Lucia Helena, Marinete, Margarida, Monique, Tatiana, Valéria Vitor, Viviane, Viviane Otake e Zelia que contribuíram com meu aprimoramento profissional, servindo de incentivo para essa nova jornada.

Ao grupo de pesquisa que me acolheu e à banca examinadora, que dedicou seu tempo e conhecimento para contribuir com meu trabalho.

Observa-se que cada um contribuiu com algo que teve como produto um todo. Amo vocês. Mais uma vez, obrigado, obrigado, obrigado.

Por trás dos grandes vestígios sensíveis da paisagem, os artefatos ou as máquinas, por trás dos escritos aparentemente mais insípidos e as instituições aparentemente mais desligadas daqueles que as criaram, são os homens que a história quer capturar. Quem não conseguir isso será, no máximo, um serviçal da erudição. Já o bom historiador se parece com o ogro da lenda. Onde fareja carne humana, sabe que ali está a sua caça (BLOCH, 2002, p. 159).

RESUMO

GONZAGA, Mario Jorge Ferreira. *A certificação de estudantes egressos de escolas extintas: o desafio da inspeção escolar do Estado do Rio de Janeiro*. 2022. 129 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.

Por muitos anos a certificação de estudantes egressos de escolas extintas tem sido um grande desafio para a inspeção escolar do Estado do Rio de Janeiro. Este estudo consiste em analisar como ocorre o processo de certificação desses discentes por meio do setor de inspeção escolar na Secretaria de Estado de Educação. Tem o objetivo de apresentar as dificuldades que os estudantes encontram para conseguir seu documento escolar. Para tal, em um plano específico o trabalho procura definir o que vem a ser uma escola extinta, suas causas e consequências; demonstrar o árduo caminho que os estudantes de escolas extintas enfrentam para conseguir seu certificado; e apresentar os diagnósticos e ações da inspeção escolar no enfrentamento desse desafio. A pesquisa é qualitativa, documental e de campo e tem como fontes documentos de arquivos da inspeção escolar, testemunhos e a minha própria experiência de trabalho no setor de escolas extintas em várias esferas na inspeção escolar. Quanto ao referencial teórico, o estudo dialoga com, Bloch (2001), Marx (2013), Foucault (2014) e Romanelli (2014). Tratam-se de obras clássicas trazidas a essa pesquisa porque sinalizam aspectos da historicidade, da autoridade e do poder concedidos e reconhecidos na figura do Professor Inspetor Escolar, a história da educação, das instituições e ao meio social. Ao final, conclui-se que a trajetória para conseguir um documento de escola extinta no Estado do Rio de Janeiro é complexa, fazendo com que indivíduos levem anos para conquistar sua certificação. De acordo com os resultados da análise da pesquisa e da experiência profissional do pesquisador, verificou-se a necessidade de um trabalho conjunto entre a Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, a inspeção escolar e as escolas para o sucesso do processo de certificação de estudantes egressos de escolas extintas.

Palavras-chave: Escola extinta. Certificação. Inspeção escolar. Professor inspetor escolar. Estudantes.

ABSTRACT

GONZAGA, Mario Jorge Ferreira. *The certification of students from extinct schools : the challenge of school inspection in the State of Rio de Janeiro*. 2022. 129 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.

For many years, the certification of students from extinct schools has been a major challenge for school inspection in the State of Rio de Janeiro. This study consists of analyzing how the certification process of these students occurs through the school inspection sector at the State Education Department. It aims to present the difficulties that students encounter to obtain their school document. For this, in a specific plan, the work seeks to define what an extinct school is, its causes and consequences; demonstrate the arduous path that students from extinct schools face to obtain their certificate; and to present the diagnoses and actions of the school inspection in facing this challenge. The research is qualitative, documentary and field based and has as sources documents from school inspection archives, testimonies and my own work experience in the sector of extinct schools in various spheres of school inspection. As for the theoretical framework, the study dialogues with Bloch (2001), Marx (2013), Foucault (2014) and Romanelli (2014). These are classic works brought to this research because they signal aspects of historicity, authority and power granted and recognized in the figure of the School Inspector Professor, the history of education, institutions and the social environment. In the end, it is concluded that the trajectory to obtain a document from an extinct school in the State of Rio de Janeiro is complex, causing individuals to take years to obtain their certification. According to the results of the research analysis and the researcher's professional experience, there was a need for joint work between State Department of Education of the State of Rio de Janeiro, the school inspection and schools for the success of the certification process of students from extinct schools.

Keywords: Extinct school. Certification. School inspection. School inspector teacher. Students.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 –	Arquivo de processos administrativos de escolas extintas.....	15
Figura 2 –	Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro/ Coordenação Geral de Inspeção Escolar.....	22
Figura 3 –	Coordenação de Inspeção Escolar Metropolitana I.....	23
Figura 4 –	Figura 4 – Coordenação de Inspeção Escolar Baixadas Litorâneas.....	23
Figura 5 –	Fachada da unidade Rio Poupa Tempo.....	25
Figura 6 –	Instalações internas da unidade Rio Poupa Tempo.....	25
Figura 7 –	Processo Administrativo.....	28
Figura 8 –	Pronunciamento.....	29
Figura 9 –	Galpão de custódia do acervo de documental escolar de escolas extintas do Estado do Rio de Janeiro.....	31
Figura 10 –	Galpão de custódia do acervo de documental escolar de escolas extintas do Estado do Rio de Janeiro.....	32
Figura 11 -	Certidão de Escolaridade.....	33
Figura 12 -	Certidão de Estudos Realizados.....	34
Figura 13 –	Fachada do Colégio Santa Rosa de Lima.....	59
Figura 14 –	Fachada do Colégio Guanabareense.....	60
Figura 15–	Livro de registros de certidões de escolas extintas.....	69
Figura 16 –	Fluxo dos documentos.....	78
Figura 17 –	Processo de formação do acervo documental escolar.....	79
Figura 18 -	Trajectoria da localização da custódia do acervo documental escolar de escolas exintas da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro.....	80
Figura 19 -	Acervo documental escolar de escolas extintas em São Cristovão.....	81
Figura 20 –	Publicação de estudantes concluintes do extinto Colégio COBRA.....	84

Figura 21 –	Publicação de estudantes concluintes de escolas publicas do Estado do Rio de Janeiro ainda em funcionamento.....	89
Figura 22–	Equipe Rio Poupa Tempo todas as quatro unidades.....	101
Figura 23 –	Unidade Rio Poupa Tempo Central do Brasil.....	102
Figura 24 –	Dados estatísticos do atendimento de processos administrativos da unidade Rio Poupa Tempo Central do Brasil.....	102
Figura 25 –	Unidade Rio Poupa Tempo Zona Oeste (Bangu).....	103
Figura 26–	Dados estatísticos do atendimento de processos administrativos da unidade Rio Poupa Tempo Zona Oeste (Bangu).....	104
Figura 27 –	Unidade Rio Poupa Tempo Duque de Caxias.....	105
Figura 28 –	Dados estatísticos do atendimento de processos administrativos da unidade Rio Poupa Tempo Duque de Caxias.....	105
Figura 29 –	Unidade Rio Poupa Tempo Cantagalo.....	106
Figura 30–	Dados estatísticos do atendimento de processos administrativos da unidade Rio Poupa Tempo Cantagalo.....	107
Figura 31 –	Reuniões da Equipe e a parceria com a Casa Civil.....	108

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 -	Coordenações de Inspeção Escolar por Unidade e área de atuação.....	24
Quadro 2 -	Legislação referente a certificação de escolas extintas.....	30
Quadro 3 -	Revisão de Literatura de teses e dissertações.....	41
Quadro 4 -	Revisão Bibliográfica em artigos científicos.....	43
Quadro 5 -	Livros utilizados na pesquisa como referencial teórico.....	44
Quadro 6 -	Histórico do CEREL.....	73

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 -	Demanda de processos administrativos de solicitação de documentos escolas extintas.....	26
Gráfico 2 -	Demanda de reclamações da Central de Relacionamento.....	27

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- CAPES** – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.
- CEE/RJ** – Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro.
- CEMOB** – Centro Educacional Moraes Bastos
- CEREL** – Central de Relacionamento.
- CIE** – Coordenação de Inspeção Escolar.
- COBRA** – Colégio Brasileiro de Pós- Graduação e Extensão Universitária e Profissional
- COOGIE** – Coordenação Geral de Inspeção Escolar.
- D.O.E.R.J.** – Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- DCN** – Diretrizes Curriculares Nacional
- DICA** – Diretoria de Inspeção Escolar Certificação e Acervo.
- E/COIE.E** – Cordenadoria de Inspeção Escolar.
- EAD** – Educação à distância
- EEX** – Escola Etinta
- ENCCEJA** – Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos
- ENEM** – Exame Nacional do Ensino Médio
- EPEC – AVM**– Colégio Empresa de Ensino e Cultura a voz do mestre
- IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- LDBEN** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- PIE** – Professor Inspetor Escolar.
- PMERJ** – Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro
- PNAD** – Pesquisa Nacional de amostra de Domicilio
- SCPC** – Serviço central de proteção ao crédito.
- SEE/RJ** – Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro
- SEEDUC/RJ** – Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro
- UERJ** – Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	15
1	ESCOLAS EXTINTAS: CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS	39
1.1	Certificação, escola extinta e inspeção escolar: revisão da literatura	40
1.2	A inspeção escolar no Estado do Rio de Janeiro	45
1.3	O concurso de 2007: necessidades, expectativas e medos	48
1.4	A escola extinta	51
1.5	Os motivos que levam uma escola à extinção	53
1.6	Escolas tradicionais do Estado do Rio de Janeiro que encerraram suas atividades	56
2	O GRANDE DESAFIO: CERTIFICAR ESTUDANTES EGRESSOS DE ESCOLAS EXTINTAS	66
2.1	A importância do diploma: o significado de um certificado escolar na vida do cidadão	67
2.2	O processo de certificação de estudantes egressos de escolas extintas	68
2.3	Relatos de estudantes egressos de escolas extintas: dramas, medos e angústias	72
2.4	O significado do acervo documental escolar no processo de certificação	77
2.5	A inspeção escolar e a educação à distância: uma relação de dúvida e medo	82
2.6	Problemas na certificação de escolas extintas	87
3	AS AÇÕES DA INSPEÇÃO ESCOLAR: ENFRENTANDO O DESAFIO	92
3.1	Mapeando o problema e as ações propriamente ditas	92
3.2	O Rio Poupa Tempo como unidade de inspeção escolar: encontrando uma solução	99
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	110
	REFERÊNCIAS	113
	ANEXO A- Edital do concurso para professor inspetor escolar	118
	ANEXO B - Primeiro modelo de certidão de escola extinta (frente e verso).....	129

INTRODUÇÃO

Figura 1: Arquivo de processos administrativos de escolas extintas

Fonte: Coordenação de Inspeção Escolar Metropolitana I.

“Essas pessoas todas não têm segundo grau?” Foi a pergunta que me fiz ao me deparar com um modelo de arquivo, como na Figura 1 acima, de processos administrativos para solicitação de documentos de estudantes egressos de escolas extintas, no órgão central da inspeção escolar do Estado do Rio de Janeiro, local onde, no ano de 2012, eu comecei a desempenhar minha função de Professor Inspetor Escolar (PIE). É preciso ressaltar que em todo o Estado há 14 coordenações com arquivos semelhantes.

Ainda no ano de 2007 eu havia acabado de concluir o curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar. No meu pensamento fazer o curso me traria mais aproximação da área das ciências humanas e ajudaria a realizar o sonho de ingressar no Mestrado em Educação. Porém no mesmo ano foi aberto o concurso para o cargo de Professor Inspetor Escolar. E então o sonho foi adormecido. Ao contrário de muitos colegas, eu tinha uma boa noção da função. Prestei o concurso e obtive êxito com a aprovação. Optei por trabalhar na Regional Metropolitana III. Fui convocado a assumir o cargo em março de 2012. Na primeira reunião, convidado a trabalhar no órgão central, perto da minha casa.

Chegando ao setor de trabalho, o órgão central, localizado no coração do centro da cidade, fui apresentado ao então coordenador, Professor Inspetor Escolar Alessandro Sathler, que me deu as boas-vindas e me designou a acompanhar o serviço do setor jurídico, que dava embasamento técnico ao Estado para a defesa em processos educacionais, de um modo geral, contra o Secretário de Educação. Meu primeiro dia foi preocupante, pois percebi a responsabilidade do cargo.

Ainda convém trazer à memória que, no dia seguinte, a funcionária que trabalhava no setor de escolas extintas, Dolores, iria se aposentar. Ela trabalhava com recursos ao Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro (CEE/RJ), quando os processos de escolas extintas eram indeferidos e essa seria a última instância recursal administrativa. Assim fui aprender serviço, sem sequer saber o que era um processo administrativo, que dirá um recurso! Pediram que eu providenciasse um carimbo, para o qual me deram o modelo. Um misto de medo e insegurança me envolveu, mas rapidamente me familiarizei com a tarefa. Todas as tarefas demandavam responsabilidade e exigiam conhecimento da lei. Foi aí que tive o primeiro questionamento quanto ao trabalho da inspeção escolar. Eram milhares de processos. Como tanta gente não tinha o ensino médio completo e como deixaram essas escolas fechar sem que os seus estudantes recebessem os documentos escolares? Houve acompanhamento ou somente fiscalização? Enfim, aprendi muito ali.

Fiquei neste setor até o ano de 2014, quando estava em curso o concurso para a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ). Todos os candidatos aprovados, egressos de escolas extintas, precisavam apresentar seu certificado escolar com verificação de autenticidade. Centenas de processos foram autuados pelo órgão citado, o que eu questionava, tendo em vista o art. 3º da Resolução da Secretaria Estadual de Educação (SEE/RJ) nº 1560/1990:

A comprovação da autenticidade de documentos relativos à conclusão de Ensino de 2º Grau (via regular e supletiva) e de Cursos de Qualificação Profissional, após 1985, será efetivada pelo próprio titular do documento, mediante apresentação do Diário Oficial em cuja relação nominal se acha incluído (RIO DE JANEIRO,1990).

No final de 2014 fui convidado a trabalhar no setor jurídico. Minha primeira tarefa foi fazer um despacho mostrando que um estudante não poderia fazer o curso pós-médio sem possuir como pré-requisito o ensino médio. Era uma aluna do curso de enfermagem. Após dez tentativas, meu despacho foi aprovado. Naquele setor a tensão e a cobrança eram muitas, no entanto, percebi que o papel do Professor Inspetor Escolar era, também, desacreditado. Vi

diversas pessoas recebendo documento escolar sem direito. Talvez essa fosse uma maneira de corrigir o acompanhamento malsucedido.

Por outro lado, mais precisamente no mês de maio do ano de 2016, depois desse trabalho exaustivo, fui recompensado. Abri um concurso para assistente da coordenação de inspeção escolar da Metropolitana VI. O tão falado “*campo*”¹ da inspeção escolar estava no meu horizonte. Fiz o concurso e fui aprovado em 1º lugar. Pela legislação, o assistente trabalharia preferencialmente somente com escolas extintas. Todavia, fiz de tudo, desde autorização, certificação, autenticidade, apuração de denúncias, relatórios técnicos e documentos de escolas extintas, certificados de exames supletivos, até a publicação de nomes de concluintes no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (D.O.E.R.J.). No campo, verifiquei a falta de condições administrativas, físicas e o descaso do poder público.

Destarte, eu trabalhava com um grupo muito coeso e unido, embora desgastado pelo sistema. Verifiquei a ausência de respeito e de reconhecimento dos PIEs. Uma luta incessante entre exercer o poder e orientar, além de uma carga de trabalho excessiva e de opiniões diversas. Percebia que o profissional do campo não sabia realizar um acompanhamento de qualidade no sistema educacional e ainda carregava o estigma de ser somente fiscal, sem ter noção de como e quando mudar o rumo da história. “Mas era preciso que as pessoas pelo menos falassem. Que todo mundo fizesse uma voz única em coro, que fosse capaz de produzir um som eternamente audível, ressoando os lamentos e direitos sonegados a todos.” (EVARISTO, 2018, p.164). Foi uma experiência importante vivida junto ao grupo de inspetores da Regional Metropolitana VI, com um significado especial na minha carreira profissional.

Mas foi a partir de outubro de 2018, que eu iria fazer um trabalho diferenciado. As unidades “Rio Poupa Tempo” transformar-se-iam em unidades de inspeção escolar e emitiriam documentos de escolas extintas, equivalência de estudos no exterior e exames supletivos. Fui convidado a ser gestor em uma delas, aceitando mais um desafio nessa função. O projeto, na minha visão, era muito bom, porque diminuiria o gargalo na solução do problema de documentos de conclusão para esse público, ou seja, pessoas que buscavam documentos de escolas extintas, Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), equivalência de estudos no exterior, desafogando as coordenadorias regionais. Porém, mesmo sendo um projeto desafiador, ainda existem alguns conflitos que impedem essa idéia de decolar.

¹ Como é chamado o ambiente de externo do professor inspetor escolar, visto que uma de suas atribuições é orientar e fiscalizar as escolas, necessitando visitá-las.

Era exatamente nesse período que o sonho do mestrado começava a se concretizar. Em uma cerimônia na Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC/RJ), conheci a professora Maria Celi Chaves Vasconcelos e passei a frequentar o grupo de pesquisa “História e memória das políticas educacionais no território fluminense”.

Foi então que transformei minha experiência no trabalho em diversos setores de escolas extintas, em uma problemática a ser estudada academicamente, pois observava milhares de pessoas peregrinando e enfrentando os mais diversos óbices para conseguir um documento escolar de uma escola extinta, enquanto a inspeção escolar, por sua vez, se empenhava para cumprir uma de suas missões: certificar os estudantes egressos dessas escolas, enfrentando esse grande desafio.

Quando um indivíduo busca uma instituição para estudar, seja de educação básica ou profissional, ele almeja o seu certificado ou diploma, ferramenta que o habilitará para prosseguir seus estudos acadêmicos ou ingressar no mercado de trabalho. Contudo, esse intento é impossibilitado quando a escola onde estudou encerrou suas atividades, fechou ou faliu. A escola está extinta, a quem recorrer? Quem será o responsável? O que fazer? Muitos sujeitos chegam ao desespero diante dessa situação, diante dos prejuízos profissionais, financeiros e emocionais que recaem sobre essas pessoas. Observa-se que o nível de escolaridade não influencia apenas no valor do salário mensal, mas também no próprio fato de conseguir estar empregado. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), “um trabalhador que completou o ensino fundamental tem 35% a mais de chances de ter um emprego do que um analfabeto. As chances sobem para 122% para quem terminou o ensino médio e para 387% para os que completaram a graduação”(IBGE,2019), de modo que qualquer profissional precisa comprovar sua escolaridade. Contudo, muitos vêm encontrando dificuldades para isso, especialmente, se a escola onde foram realizados os estudos estiver extinta.

Nesse momento, descortina-se o importante papel de alguns agentes responsáveis pelo bom funcionamento da engrenagem e que, por ações equivocadas, vêm contribuindo com o agravamento dessa problemática. Dentre esses destacam-se a inspeção escolar, a SEEDUC/RJ e a equipe técnico pedagógica da escola, elementos de crucial importância ao processo de certificação.

Primeiramente apresento a inspeção escolar que é um órgão próprio da SEEDUC/RJ, a quem compete credenciar, autorizar o funcionamento, supervisionar e avaliar as instituições escolares de educação básica e educação de nível técnico. A inspeção escolar, representada na figura do Professor Inspetor Escolar, vem enfrentando dificuldade em exercer seu papel, visto

que ainda se encontra num incessante dilema entre fiscalizar ou orientar, além de necessitar entender que essas duas atitudes se completam.

Tenho percebido, ao longo dos anos, que a inspeção tem se confundido em suas ações, sendo-lhe atribuída a sensação de causar medo, quando deveria causar respeito. É preciso existir um diálogo franco, amigável e sempre baseado na legislação educacional, entre ela e a escola, evitando ruídos negativos que causem consequências desastrosas no que tange ao acompanhamento. Ou seja, escolas com déficit no acompanhamento, quando chegam à extinção, tornam-se problemas. Em resumo, ressalta-se que a inspeção escolar é o principal responsável na certificação de estudantes oriundos de escolas extintas no âmbito do Estado.

Não se deve esquecer de responsabilizar o Estado, na figura principal da SEEDUC/RJ, pois, como citado anteriormente, a educação é seu dever. Uma de suas responsabilidades no sistema de ensino é subsidiar e fornecer meios físicos e administrativos para que a inspeção escolar exerça sua função, mas faz algum tempo que isso não vem se concretizando. Verifica-se um grande descaso com a inspeção escolar, percebe-se que ela não é uma prioridade. O tratamento dado ao órgão responsável pela regularidade do funcionamento das escolas é deficitário. O último concurso para Professor Inspetor Escolar aconteceu em 2007, sendo que os novos PIEs foram inseridos no campo de trabalho sem nenhuma capacitação. No decorrer do tempo evidencia-se uma desvalorização desse profissional, que hoje enfrenta um processo de capacitação precário, ambiente de trabalho inadequado e excesso de trabalho por escassez de pessoal. Mesmo sabendo ser a corresponsável por essa situação, a SEEDUC/RJ vem encontrando muita dificuldade em oferecer condições para que seja feito um exercício profissional com excelência nessa área da inspeção. Assim surgem as consequências, entre elas a qualidade do serviço que cai e interfere diretamente no acompanhamento escolar.

Além disso, observa-se que a própria instituição escolar, na figura da sua equipe técnica, diretor e secretário, os principais responsáveis por zelar pela segurança dos documentos escolares de seus estudantes, não levam isso muito a sério. Diversos colégios não vêm credibilidade e firmeza nas orientações dos PIEs e acabam enfrentando vários problemas futuros. Os diretores e secretários veem esses profissionais como “tiranos” e não como auxiliares, criando barreiras e não fazendo o trabalho à luz da legislação. Sendo assim, existem escolas que não certificam seus discentes ao longo do período de funcionamento e dão tratamento precário ao arquivo documental escolar. Não sabemos se por ignorância ou descaso, exercem uma transferência de responsabilidade. Por conseguinte, trazem prejuízo a todo o sistema, esquecendo que o foco é o estudante.

Ao se examinar os fatos, verifica-se uma tríade de agentes que se entrelaçam no foco

do problema. Ou seja, a SEEDUC/RJ deve oferecer os elementos físicos e administrativos para a inspeção acompanhar e orientar a escola à luz da legislação escolar, de forma que a escola utilize essas orientações para o bom funcionamento de suas atividades. Como se vê, é uma reação em cadeia, qualquer falha no percurso prejudica o produto final. Ressalta-se que o processo exige seriedade e comprometimento para evitar que o principal objetivo se perca, a formação de um cidadão devidamente certificado. A certificação é direito do estudante e dever do Estado, da inspeção e da sua própria escola.

Desse modo, esta dissertação tem como título “A certificação de estudantes egressos de escolas extintas: o desafio da inspeção escolar do Estado do Rio de Janeiro” e traz como recorte temporal os anos de 2007 a 2018, tendo em vista o concurso para o cargo de Professor Inspetor Escolar em 2007 e a transformação dos Poupa Tempo em unidades de inspeção escolar no ano de 2018, considerados como marcos de delimitação do estudo. A ênfase no “desafio” presente no título refere-se aos vários obstáculos e agentes que contribuem para que essa certificação não aconteça, impedindo que o discente que concluiu seus estudos seja devidamente diplomado. O problema de pesquisa consiste em analisar como ocorre o processo de certificação dos estudantes egressos de escolas extintas no Estado do Rio de Janeiro, por meio do setor de inspeção escolar da SEEDUC/RJ.

É preciso frisar que nesse longo período trabalhando como Professor Inspetor Escolar na SEEDUC/RJ, com escolas extintas, percebi a tamanha dificuldade que os estudantes egressos dessas escolas têm para conseguir seus documentos escolares. Trago esse aspecto como justificativa para estudar esse problema com maior profundidade e verificar como a inspeção escolar vem enfrentando o desafio. Assim procurei discutir ações que possam contribuir e facilitar a vida dos egressos dessas instituições, lembrando que essa é uma problemática de muita complexidade e que acarreta imensos prejuízos físicos e morais aos demandantes.

O objetivo geral do trabalho é, portanto, apresentar as dificuldades que um estudante oriundo de uma escola extinta do Estado do Rio de Janeiro tem em conseguir seu certificado escolar e o trabalho da inspeção escolar em amenizar este processo.

Como objetivos específicos, busquei definir o que venha a ser uma escola extinta, suas causas e consequências; demonstrar o árduo caminho que os estudantes enfrentam para conseguir seu certificado; e apresentar os diagnósticos e ações da inspeção escolar no enfrentamento desse desafio.

Além de tudo, a pesquisa tem como questões complementares do problema mostrar como são tratadas as reclamações e as solicitações de documentos de escolas extintas; a

dinâmica do processo de certificação dos estudantes egressos dessas instituições; o perfil do público que solicita esses documentos; de que maneira a inspeção trata os arquivos recolhidos de escolas que encerram suas atividades; as dificuldades burocráticas na solicitação desses documentos de escolas extintas; os óbices enfrentados pela inspeção escolar para confeccionar esses documentos e suas ações para facilitar esse processo.

A metodologia de pesquisa é qualitativa, documental e de campo. É necessário ressaltar que a pesquisa qualitativa é uma abordagem de pesquisa que estuda aspectos subjetivos de fenômenos sociais e do comportamento humano. Os objetos de uma pesquisa qualitativa são fenômenos que ocorrem em determinado tempo, local e cultura. Ela aborda temas que não podem ser quantificados em equações e estatísticas. Ao contrário, estuda os símbolos, as crenças, os valores e as relações humanas de determinado grupo social. A abordagem qualitativa exige um estudo amplo do objeto de pesquisa, considerando o contexto em que ele está inserido e as características da sociedade a que pertence. Já a pesquisa documental é uma técnica de pesquisa qualitativa responsável por coletar e selecionar informações através da leitura de documentos.

A pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão, etc... (FONSECA, 2002, p. 32).

Trata-se de um tipo de pesquisa que utiliza fontes originais, isto é, dados e informações que ainda não foram tratados científica ou analiticamente, e tem objetivos específicos, podendo ser um rico complemento à pesquisa bibliográfica. Os documentos analisados podem ser atuais ou antigos e podem ser usados para a contextualização histórica, cultural, social e econômica de um lugar ou grupo de pessoas, em determinado momento da história. Por essa razão, é um tipo de pesquisa bastante utilizado nas ciências sociais e humanas. Cito, ainda, as fases desse modelo de pesquisa que são: pré-análise, organização e tratamento dos dados.

Desse modo, esta pesquisa enquadra-se como qualitativa, pois aborda a dificuldade no processo de certificação. Um indivíduo que não consegue comprovar sua escolaridade é levado fatalmente ao desemprego, à dificuldade de prosseguir em estudos superiores e, por consequência, à exclusão socioeconômica, exemplos típicos do fenômeno social e do comportamento humano. É também uma pesquisa documental, tendo em vista estar usando documentos oficiais, relatórios, legislação pertinente ao tema, gráficos, depoimentos e material diverso para o embasamento do trabalho.

Devido ao caráter subjetivo das pesquisas qualitativas, é necessário realizar um trabalho de campo. O campo é o momento em que o pesquisador se insere no local onde ocorre o fenômeno social. A pesquisa de campo é caracterizada por investigações em que, somadas às pesquisas bibliográficas e/ou documentais, se realiza a coleta de dados com pessoas ou grupos de pessoas, utilizando o recurso de diferentes tipos de pesquisa. Nesse sentido, ela, assim como a bibliográfica, pode ser somada a outros procedimentos. Logo ao analisar essas causas, percebe-se o porquê da presente pesquisa ser de campo, pois precisei verificar como acontece todo o processo de certificação de estudantes egressos de escolas extintas, coletar depoimentos desses estudantes que também chamo de requerentes e dos PIEs, todos protagonistas do citado processo.

Assim, o campo de atuação são os espaços físicos ocupados pela inspeção escolar, onde se encontram todos esses agentes e documentos que serviram como fontes documentais para embasamento da pesquisa. A princípio, localizei como campo a SEEDUC/RJ, onde se encontra a Coordenação Geral de Inspeção Escolar (COOGIE), demonstrada na Figura 2 como órgão central.

Figura 2: SEEDUC/RJ e COOGIE



Fonte: Arquivo pessoal do autor.

A COOGIE é responsável pelo planejamento e gestão do conjunto de ações integradas que buscam zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares, das políticas públicas e diretrizes gestoras estabelecidas para a oferta de educação básica no âmbito das

instituições de ensino *autorizadas*² que integram o Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, seus processos de escrituração e certificação, bem como da custódia e gestão do acervo documental escolar de escolas extintas. As Coordenações de Inspeção Escolar (CIE) estão distribuídas em 14 salas, que atendem as demandas de cada uma das regiões do Estado são subordinadas à COOGIE.

Na Figura 3, apresento a CIE Metropolitana I (Nova Iguaçu); e, na Figura 4, a CIE Baixadas Litorâneas (Niterói).

Figura 3: CIE Metropolitana I



Fonte: Arquivo pessoal do autor.

Figura 4: CIE Baixadas Litorâneas



Fonte: Arquivo pessoal do autor.

²Toda escola, seja ela estadual, municipal ou privada, deve ser autorizada para poder funcionar. Autorização é o ato legal que permite o funcionamento de uma escola.

No Quadro 1, a seguir, apresento todas as CIEs, de acordo com a região atendida.

Quadro 1 – CIEs por Unidades e área de atuação

Quadro1 –Coordenações de Inspeção Escolar do Estado do Rio de Janeiro	
Unidade	Área de Atuação
Baixadas Litorâneas	Municípios de Niterói e Região dos Lagos
Centro Sul	Município de Vassouras e adjacências
Metropolitana I	Município de Nova Iguaçu
Metropolitana II	Município de São Gonçalo
Metropolitana III	Zona norte do município do Rio de Janeiro
Metropolitana IV	Campo Grande e adjacências
Metropolitana V	Município de Caxias
Metropolitana VI	Zona sul do município do Rio de Janeiro e Barra da Tijuca
Metropolitana VII	Municípios de Belford roxo e São João de Meriti
Norte Fluminense	Município de Campos e adjacências
Noroeste Fluminense	Município de Itaperuna e adjacências
Serrana I	Município de Petrópolis e adjacências
Serrana II	Município de Nova Friburgo e adjacências
Sul Fluminense	Município de Volta Redonda e adjacências

Fonte: Quadro elaborado pelo autor.

Na Figura 5 e Figura 6 ilustro as unidades do Rio Poupa Tempo que foram transformadas recentemente em divisões de inspeção, porém apenas para a emissão de documentos de escolas extintas, exames supletivos e equivalência de estudos no exterior.

Figura 5: Fachada da Unidade Rio Poupa Tempo



Fonte: Arquivo pessoal do autor.

Figura 6: Instalações internas da unidade Rio Poupa Tempo

Fonte: Arquivo pessoal do autor.

Toda a dinâmica da certificação de estudantes egressos de escolas extintas acontece nesses ambientes apresentados desde a Figura 2, visto que, quando uma escola é encerrada, a responsabilidade de certificar seus estudantes é do Estado, na figura da inspeção escolar. São esses os locais onde os requerentes autuam os processos administrativos, e ainda são confeccionados e entregues os certificados.

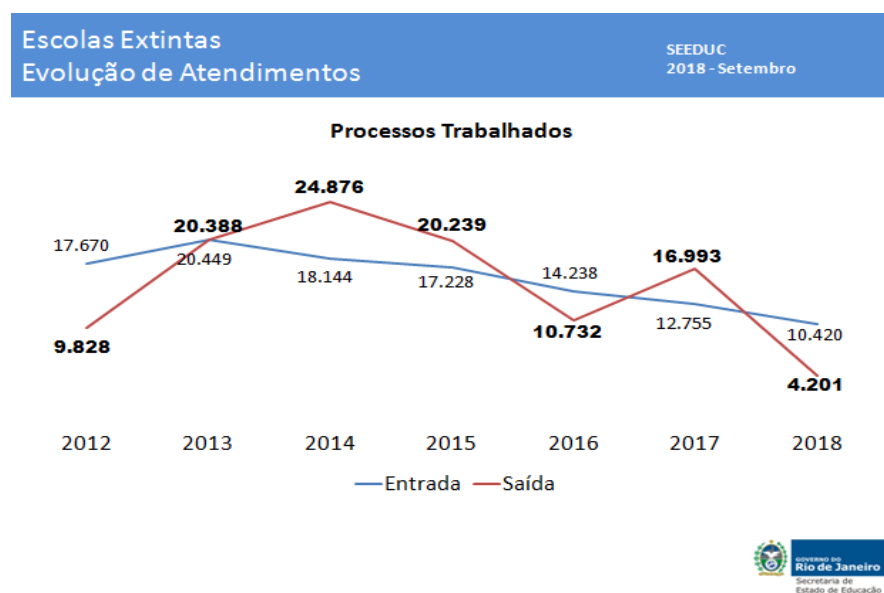
Assim como dito anteriormente, a intenção dessa pesquisa no campo é investigar como são tratadas as reclamações e as solicitações de documentos de escolas extintas; a dinâmica do processo de certificação dos estudantes egressos dessas instituições; o perfil do

público que solicita esses documentos; de que maneira a inspeção trata os arquivos recolhidos de escolas que encerram suas atividades; as dificuldades burocráticas na solicitação desses documentos de escolas extintas; os óbices enfrentados pela inspeção escolar para confeccionar esses documentos e suas ações para facilitar esse processo.

No que tange às fontes documentais e aos testemunhos que são acessados na pesquisa, listo, a seguir, os documentos que analisei para entender o grande desafio que é certificar estudantes egressos de escolas extintas. As fontes são enumeradas de acordo com o fluxo da certificação, inicialmente a demanda e a reclamação; a seguir, atuação do processo administrativo; verificação da situação da escola através do pronunciamento; análise do pedido à luz das Deliberações do CEE/RJ; pesquisa no acervo documental escolar para comprovação da escolaridade do estudante e, por fim, a confecção do certificado. Desse modo, segue a apresentação detalhada de cada etapa de consulta às fontes.

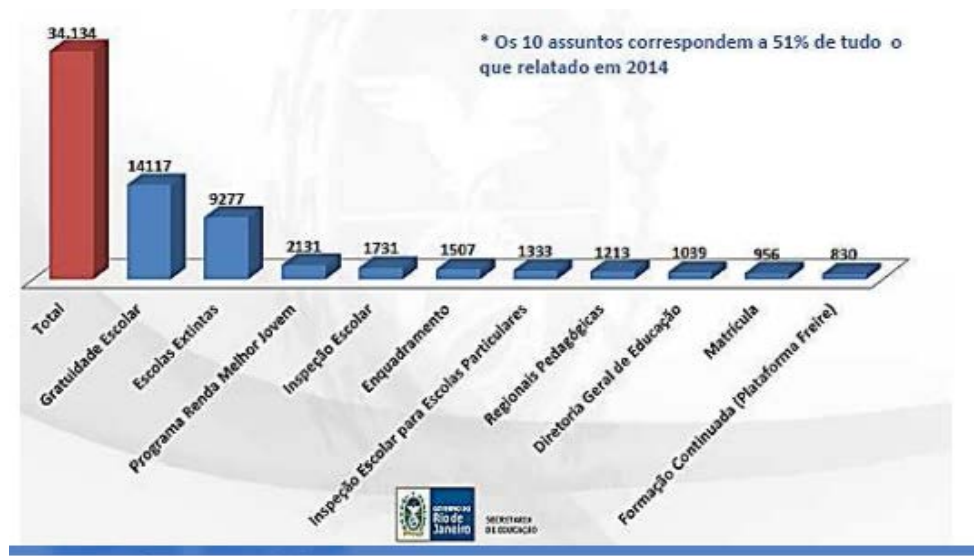
A primeira fonte da pesquisa documental, que também é a mais numerosa, trata-se das diversas solicitações através de processos administrativos e reclamações feitas por meio da central de relacionamento referente a documentos escolares de escolas extintas. Tendo em vista o déficit de mão de obra para atender a essas solicitações, muitas delas ficam represadas, culminando na dificuldade de esses estudantes egressos conseguirem seus certificados. Os Gráficos estatísticos 1 e 2, a seguir, representam a quantidade da demanda de pedidos.

Gráfico 1 - Demanda de processos administrativos de solicitação de documentos de escolas extintas



Fonte: SEEDUC/RJ, 2018.

Grafico 2 - Demanda de reclamações da Central de Relacionamento



Fonte: Central de Relacionamento, 2014.

A segunda fonte documental utilizada refere-se aos processos administrativos por meio dos quais são feitas as solicitações dos certificados de conclusão de cursos em escolas extintas (EEX), conforme exemplo na Figura 7. No processo administrativo constam o requerimento e documentos de identificação do requerente (estudante). Além de documentos escolares que o estudante possua como declarações, históricos escolares. Com adventos da nova Deliberação CEE/RJ nº 366/2017, caso o estudante comprove seu ingresso na universidade, com documentos anexados ao seu processo, isso contribui muito para seu deferimento. Atualmente, os processos físicos estão sendo migrados para o modo eletrônico, fato que facilitará muito no fluxo processual, causando maior celeridade no atendimento.

Figura 7- Processo administrativo

4029

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ORGÃO


 Rua Pasquim Torres Costa, 600
 Secretaria de Estado de Educação
 Abertura de Processo

NÚMERO DO PROCESSO
E-09/30.000/2011

DATA DO INÍCIO
09/06/2011


NOME
Francisco Paulo de Oliveira Junior

ASSUNTO
História e Geografia do Estado E. preliminar

ANEXOS

Fonte:SEEDUC/RJ.

Figura 8: Pronunciamento


 Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Educação
 Diretoria de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo

PRONUNCIAMENTO: DICA Nº 009 /2014

ASSUNTO: SITUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO NO ATO DE ENCERRAMENTO

I – ATO DE ENCERRAMENTO: Encerramento das atividades, com validade a partir de maio de 2011, publicado em 01/11/2011, página 13, 1ª coluna. Processo E-03/203.236/2011.

II – CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: NOME: Curso Tavares Lyra **ENDEREÇO:** Rua São Francisco Xavier, nº 591, Tijuca, Rio de Janeiro

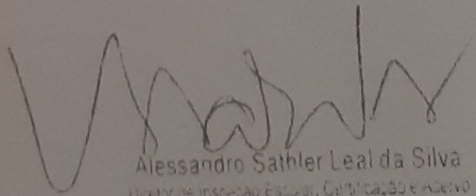
III – CURSOS AUTORIZADOS /ATOS AUTORIZATIVOS: Portaria E/SADE/AUT nº 83, de 14/10/2002, publicada em 03/12/2002 – Autoriza a partir de 24/11/2000, ministrar o Curso Profissionalizante de Técnico em Enfermagem. O Estabelecimento de ensino funcionou no período de 14/09/2000 a 23/11/2000, amparado pelo Artigo 20, da Deliberação CEE nº 231/91. **Anexo a Portaria E/SADE/AUT nº 83/2002 - APOSTILA, datada de 12/08/2004, publicada em 22/09/2004 –** O estabelecimento está autorizado a ministrar, a partir de 20/05/2004, data do Laudo da Comissão Verificadora, os seguintes cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos: a) Ensino Fundamental, fases V a VIII; b) Ensino Médio, fases I a III.

IV – ENTIDADE MANTENEDORA: Curso Tavares Lyra Ltda. – **CNPJ nº:** 03.660.401/0001-66 - **Representantes Legais:** Eloisa Tavares Lyra; Luiz Carlos Lyra.

V – EQUIPE TÉCNICO – ADMINISTRATIVO – PEDAGÓGICA: Diretor (as): Eloisa Tavares Lyra; Luiz Carlos Lyra. **Diretor Substituto:** Mário Sergio de Oliveira Ribeiro **Secretárias:** Tânia Maria Ribeiro do Carmo; Regina Lyra Arnosso; Eliane de Oliveira Abranches; Célia Regina Lyra Arnozo.

OBS: As informações e os dados acima transcritos constituem cópia fiel dos registros cadastrais do estabelecimento de ensino arquivadas nesta DIRETORIA. Tendo sido revisados

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2014.


 Alessandro Sathler Leal da Silva
 Diretor de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo
 SEEDUC - RJ
 Mat. 942474-8 ID - 3446606-1

Na figura 8, apresento a terceira categoria documental a ser utilizada como fonte, é o chamado “pronunciamento”, e é de grande importância para a confecção de certificados desses estudantes, pois é uma espécie de certidão de nascimento das instituições, que conta todo o histórico de seu funcionamento. Ele contém informações do encerramento, atos autorizativos e membros da equipe técnica investida durante o funcionamento de uma escola. Existem cerca de 1.300 pronunciamentos disponíveis em posse da inspeção escolar, cuja coordenação geral é responsável por sua elaboração. O citado documento possibilita que todos os PIEs possam elaborar certidões uniformemente e de escolas extintas de toda abrangência Estadual.

A quarta fonte documental para a realização do estudo, refere-se à legislação que regulamenta o processo de emissão de documentos de estudantes egressos de escolas extintas, especialmente as quatro deliberações do CEE/RJ referentes ao assunto, expressas no Quadro 2:

Quadro 2 – Legislação referente a certificação de escolas extintas

Quadro 2 – Deliberações do CEE/RJ			
Deliberação CEE/RJ	Objetivo	Principais características	Ano
Nº 240	Dispõe, em caráter emergencial, acerca de expedição e autenticação de documentos escolares e de Educação Básica para estudante egresso de estabelecimento de ensino extinto.	Caráter emergencial. Aceita como comprovação de escolaridade o histórico escolar.	1999
Nº 336	Estabelece normas para expedição de documentos escolares da Educação Básica de estudantes egressos de Instituições de Ensino, autorizadas e extintas, e determina outras providências.	Cobrança de reconhecimento de firma da equipe técnica que assine o comprovante de escolaridade. Permite que a certidão de escolaridade e de estudos realizados substitua o histórico escolar.	2013
Nº 350	Estabelece normas para expedição de documentos escolares da Educação Básica, de estudantes egressos de Instituições de Ensino autorizadas e extintas, e determina outras providências.	Elimina a cobrança de reconhecimento de firma da equipe técnica que assina o comprovante de escolaridade.	2015
Nº 366	Estabelece normas para expedição de documentos escolares da Educação Básica, de estudantes egressos de Instituições de Ensino autorizadas e extintas, e determina outras providências.	Facilita a emissão do documento para estudantes que comprovem ter ingressado no mercado de trabalho ou em universidade.	2017

Fonte: Quadro elaborado pelo autor.

O quinto conjunto do *corpus* documental de fontes refere-se ao acervo de documentos escolares de estudantes de escolas extintas do Estado do Rio de Janeiro. Quando uma escola devidamente autorizada a funcionar encerra suas atividades dentro da legislação em vigor, ela precisa entregar o seu arquivo de documentos escolares, ou melhor as pastas dos estudante. Estas pastas contêm cópias ou até originais de documentos de identificação do estudante, histórico escolar, declarações de conclusão, certificados e diplomas. Tendo em vista o elevado número de escolas extintas e o grande volume dos arquivos, esse material é recolhido por uma empresa terceirizada pelo Estado, no caso a *TCI*³, que tem a função de guarda, digitalização e de disponibilização dos documentos para consulta em seu site. No entanto, nem todos os arquivos escolares ficam de posse dessa empresa, pois a documentação de alguns estudantes egressos de escolas públicas encerradas estão sob guarda de outras escolas, em funcionamento, porém sem que estejam digitalizados.

Cabe ressaltar que esse material é de extrema importância para que a inspeção escolar possa consultar e emitir qualquer certificado de escola extinta, quando existe a solicitação. A SEEDUC/RJ recebe inúmeros requerimentos de discentes que não têm nenhum documento de comprovação de vínculo ou de conclusão de curso, que se constituiriam em comprovação de relevância para o deferimento de seu pedido. Nas Figuras 9 e 10 apresento o galpão da empresa TCI, onde se localizam o acervo documental escolar de escolas extintas sob responsabilidade da SEEDUC/RJ.

Figura 9 : Galpão de custódia do acervo documental escolar de escolas extintas do Estado Rio de Janeiro



Fonte: SEEDUC/RJ.

³Empresa nacional, fundada em 1999. Responsável pelo recolhimento e digitalização de documentos escolares.



Figura 10 : Galpão de custódia do acervo documental escolar de escolas extintas do Estado Rio de Janeiro



Fonte: SEEDUC/RJ

A sexta e última fonte documental trata-se das certidões de escolaridade e estudos realizados. Elas servem como fontes à medida que trazem indicativos dos meios possíveis de comprovação de escolaridade que são aceitos e reconhecidos, produto do deferimento do processo administrativo. São modelos únicos com objetivo de unificar e facilitar o trabalho, tendo em vista existir uma infinidade de escolas extintas. Os citados documentos foram regulamentados na Resolução SEEDUC/RJ nº 5.129/2014. Essas certidões constituem-se em uma fonte significativa, pois contém informações importantes como número do processo de solicitação, ato autorizativo e de extinção, data e folha da publicação na relação de concluintes do D.O.E.R.J., exigência da legislação em vigor, identificação do estudante e assinatura do PIE. A seguir, as Figuras 11 e 12 apresentam respectivamente uma Certidão de Escolaridade, que comprova que o estudante concluiu o ensino médio ou fundamental, e a Certidão de Estudos Realizados, que significa que ele teve conclusão parcial, quando, por exemplo, concluiu o VII fase do ensino fundamental na modalidade de educação de jovens e adultos, ou a 1ª série do ensino médio, o que o permite prosseguir com seus estudos sem prejuízos para sua vida acadêmica. Esses são certificados propriamente ditos, produto final do processo.

Figura 11: Certidão de Escolaridade


 Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Educação
 Rio Poupá Tempo Central do Brasil
 

CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE

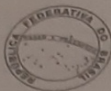
Em cumprimento ao requerido no Processo nº E-03/009/334/2019, **CERTIFICO** que, em respeito ao estrito à Deliberação CEE nº 366/2017, Art. 1º, foi realizada pesquisa nos registros do(a) **COBRA-COLÉGIO BRASILEIRO DE SUPLÊNCIA A DISTÂNCIA**, com sede no município do(e) **RIO DE JANEIRO/RJ**, autorizado a ministrar o **ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS À DISTÂNCIA**, nos termos do(a) **PARECER CEE/RJ Nº 067/2006** e com atividades encerradas por força do(a) **PARECER CEE/RJ Nº 008/2008**, sendo apurado que **AGLAIR TEREZINHA DE CAMPOS RIBEIRO DE ANDRADE, BRASILEIRO(a)**, portador(a) da cédula de Identidade nº **4744024-6**, expedida pelo(a) **SSP/PR**, filho(a) de **AMADEU DE CAMPOS RIBEIRO** e de **EZUMIRA DE ANDRADE RIBEIRO**, natural do(e) **CAMPO LARGO/PR**, nascido(a) em **11/02/1965**, **CONCLUIU**, no ano de **2005**, o curso de(o) **ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS À DISTÂNCIA**, sob a égide do **LDB Nº 9394/1996**. Assim sendo, é expedida a presente **CERTIDÃO – COM FORÇA DE CERTIFICADO**, que satisfaz as exigências legais para o seu registro como **CERTIFICADO**, em conformidade com a Constituição do Estado do Rio de Janeiro – Art. 12, inciso II, e a Deliberação CEE 366/2017, Art. 1º, a fim de que **AGLAIR TEREZINHA DE CAMPOS RIBEIRO DE ANDRADE** possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. E, por ser verdade, é lavrada a presente **CERTIDÃO**, que dato e assino.

A presente **CERTIDÃO** foi registrada sob a identificação **016RPTC020175019**, conforme listagem publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de **08/12/2005**, página 7.


Esta **CERTIDÃO** de Escolaridade substitui, para todos os fins, o Histórico Escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (Deliberação CEE nº 366/2017, Art. 1º, § 1º).

Rio de Janeiro, **12 de fevereiro de 2019**

Figura 12: Certidão de Estudos Realizados



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
Rio Poupá Tempo Central do Brasil



CERTIDÃO DE ESTUDOS REALIZADOS

Em cumprimento ao requerido no Processo nº **E-03/009/100008/2018**, **CERTIFICO** que, em respeito ao estrito à Deliberação CEE nº 366/2017, Art. 1º, foi realizada pesquisa nos registros do(a) **SISTEMA EDUCACIONAL LAUDICA RAMOS COUTINHO**, com sede no município do(e) **NOVA IGUAÇU/RJ**, autorizado a ministrar o **ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, nos termos do(a) **PORTARIA SEEDUC/SUGEN/AUT Nº 339/2012** e com atividades encerradas por força do(a) **PROCESSO Nº E-03/005/3820/2013**, sendo apurado que **ALEX JULIO PERES SILVA, BRASILEIRO(a)**, portador(a) da cédula de Identidade nº **20585063-9**, expedida pelo(a) **DIC/RJ**, filho(a) de **ARMANDO COSTA PERES** e de **ROSEMERI SANCHES PERES**, natural do(e) **RIO DE JANEIRO / RJ**, nascido(a) em **30/09/1988**, **CONCLUIU** no ano de **2011**, o(a) **II FASE DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, sob a égide do **LDB Nº 9394/1996** Assim sendo, é expedida a presente **CERTIDÃO**, que satisfaz as exigências legais para o seu registro como **CERTIDÃO DE ESTUDOS REALIZADOS**, em conformidade com a Constituição do Estado do Rio de Janeiro – Art. 12, inciso II, e a Deliberação CEE 366/2017, Art. 1º, a fim de que **ALEX JULIO PERES SILVA** possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. E, por ser verdade, é lavrada a presente **CERTIDÃO**, que dato e assino.

A presente **CERTIDÃO** foi registrada sob a identificação **016RPTC020262019**, conforme listagem publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de **22/05/2019**, página **29**

Esta **CERTIDÃO** de Estudos Realizados substitui, para todos os fins, o Histórico Escolar (Deliberação CEE nº 366/2017, Art.1º,§ 1º).

Rio de Janeiro, **23 de maio de 2019.**

A partir das fontes documentais utilizadas na pesquisa, também foram acessados depoimentos dos demandantes de documentos de escolas extintas, obtidos no site “Reclame Aqui” e nos registros encaminhados pela Central de Relacionamentos (CEREL), ouvidoria do Estado do Rio de Janeiro. São relatos e testemunhos de estudantes que buscam incessantemente seus documentos escolares, como o disposto, a seguir:

Prezado (a) Senhor (a), Vimos por meio deste solicitar, mais uma vez, urgência no atendimento do pedido no processo administrativo E-03/018/1943/2014 referente à emissão de certidão/diploma/ declaração de conclusão de 2º grau do aluno DIEGO RAMOS LEITE na Escola Extinta COLÉGIO CUNHA MELO que situava-se em Santa Cruz - RJ. Ressalte-se que por meio da manifestação registrada no CEREL sob o nº. 330894 respondida no dia 05 de maio de 2016 foi requerido a urgência no atendimento do pedido em virtude dos danos efetivos e potenciais suportados pelo autor da demanda decorrente da ineficiência e incompetência da Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro - SEEDUC. Na ocasião obtivemos como resposta a seguinte informação: Em resposta à sua manifestação, informamos que: Entramos em contato com a Regional Centro Sul (Três Rios) pedindo providências e solicitando urgência no atendimento. Informamos que não é necessário comparecer ao local, haja vista que após análise o mesmo será encaminhado a Regional de origem do requerente. Favor acompanhar o andamento do processo através do site: www.proderj.rj.gov.br. Seu e-mail será cadastrado para receber a tramitação automaticamente. Entretanto, a inércia de tramitação processual contradiz os argumentos apresentados acima e causa ainda mais revolta ao requerente haja vista que desde 06 de outubro de 2015 o processo encontra-se parado, **OU SEJA, O PROCESSO ESTÁ PARADO HÁ EXATOS 286 DIAS NO CRIE CS PÓLO TRÊS RIOS!!!!!!!!!!!!!! UM VERDADEIRO ABSURDO.** Nesse sentido, tal fato viola o art. 5º, LXXVIII da Constituição Federal de 1988 que assim dispõe: a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. Desta forma, exigimos a imediata expedição da certidão requerida no processo administrativo E-03/018/1943/2014 sob pena de, no caso de não atendimento, restar caracterizado o [Editado pelo Reclame Aqui] de Prevaricação previsto no art. 319 do Código Penal que assim dispõe: Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal: Pena detenção, de três meses a um ano, e multa. Pelo exposto, requeremos extrema urgência e prioridade no atendimento do pedido. Atenciosamente (LEITE, 2016, on-line).

Ademais, usei também como fonte a metodologia de entrevista. A entrevista é uma das técnicas mais utilizadas, atualmente, em trabalhos científicos. Ela permite ao pesquisador extrair uma quantidade muito grande de dados e informações que possibilitam aproximar a realidade dos fatos. Também, visa diminuir o tempo de leitura na construção de hipóteses e na observação. Assim, preciso responder as três seguintes perguntas: qual entrevistado trará contribuição à pesquisa? Como estruturá-la e realizá-la? E o que explorar na entrevista?

Desta maneira, de acordo com a necessidade, selecionei dois indivíduos cujos depoimentos são bastante relevantes e que creio trazem interessantes ganhos ao trabalho. Então, realizei entrevistas com o senhor Dalton Cavalcanti, mantenedor do extinto Colégio Guanabareense, e com o Professor Inspetor Escolar Alessandro Sathler, então diretor da Diretoria de Inspeção Escolar, a época do período da pesquisa.

A entrevista realizada com o senhor Dalton foi feita presencialmente durante o desenvolvimento do trabalho, tendo em vista o objetivo de trazer uma narrativa do processo de extinção da sua instituição, a partir de seus próprios argumentos e experiências. Ele foi o mantenedor do extinto colégio Guanabareense, escola que teve suas atividades encerradas de maneira conturbada, devido a problemas de gestão. Acreditei ser o agente adequado para apresentar e demonstrar alguns motivos que levam uma escola à extinção, na visão da própria escola. Ressalto que essa situação pode ser acompanhada bem de perto, por mim, visto que na época exercia a função de assistente na CIE metropolitana VI, área de abrangência de orientação e fiscalização dessa escola.

Para a entrevista, de antemão, eu já tinha formulado e estruturado as questões que achei pertinentes e que pudessem expor com clareza os motivos do encerramento da instituição. Logo, as enumero a seguir: Faça um breve relato de como surgiu o Colégio Guanabareense. Qual cargo o senhor exercia na escola e qual a sua formação acadêmica? Qual o perfil do público atendido pela instituição? Comente sobre sua rotina na escola. Quem formava a equipe técnica do Colégio Guanabareense? Qual o motivo do encerramento do Colégio Guanabareense? Houve providências para evitar a extinção da instituição? Quais as ações da inspeção escolar durante o encerramento das atividades? Como foi o comportamento da Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro perante o fato? Quais as conseqüências da extinção da escola para a comunidade escolar? Como ficou sua vida após o fim das atividades do Colégio?

A outra entrevista que apresento como fonte, é bastante técnica e acrescentou grandes reflexões ao estudo. Foram algumas perguntas que fiz de maneira remota ao Professor Inspetor Escolar Alessandro Sathler, então diretor de Diretoria de Inspeção Escolar no período de 2009 a 2019. No decorrer de sua gestão, ele diagnosticou problemas e implantou ações de significativa colaboração, tendo como finalidade de melhorar o processo de certificação de estudantes egressos de escolas extintas. A opção em entrevistar o professor Alessandro Sathler foi devido à sua grande experiência com escolas extintas. Diante disso, ele explanou sobre as fragilidades do processo de certificação e de como as ações propostas trouxeram ganhos ao seu fluxo. Ele foi uns dos agentes responsáveis pelo avanço na melhoria da

certificação dos discentes egressos de escolas extintas. Suas idéias e ações ajudaram a amenizar a vida de muitos cidadãos, sem contar que trouxe facilidades ao trabalho do PIE, ganhos à própria SEEDUC/RJ e melhoria na fiscalização e orientação das escolas.

Os questionamentos feitos ao professor Alessandro Sathler, foram respondidas com presteza, sendo muito esclarecedor para o trabalho. Dito isso, seguem as perguntas: Pode relatar como você encontrou o processo de certificação de estudantes egressos de escolas extintas quando assumiu a Coordenação de Inspeção Escolar? Como fez para mapear as fragilidades? Poderia citá-las? Qual o maior desafio enfrentado durante o processo? Quais ações propriamente ditas foram tomadas, no decorrer de sua gestão, para resolver as fragilidades no citado processo de certificação? Enumere lições e aprendizados.

Ao selecionar as fontes, dentre inúmeras possibilidades que o assunto poderia apresentar, optei pelos registros documentais e depoimentos que julguei mais relevantes e adequados ao objetivo do trabalho que é demonstrar o grande desafio da inspeção escolar no processo de certificação de estudantes egressos de escolas extintas.

Após a apresentação da introdução, decrevo a estrutura da pesquisa, que se divide em três capítulos. No primeiro capítulo identifico a inspeção escolar e o seu papel como órgão de fiscalização e acompanhamento. Apresento os ganhos, experiências e contribuições do Concurso para Professor Inspetor Escolar no ano de 2007. Busco definir o que venha ser uma escola extinta e, ainda, expor relatos de escolas que encerraram suas atividades e o quanto isso trouxe de prejuízo à comunidade escolar, além de alguns motivos que levam uma escola a extinção.

No segundo capítulo dou ênfase em demonstrar a importância do diploma para um cidadão e o árduo caminho que os discentes oriundos de instituições extintas têm que percorrer para conseguir seu documento escolar, apresentando depoimentos desses estudantes. Demonstro a situação do acervo documental escolar de escolas extintas do Estado do Rio de Janeiro; o problema e a dificuldade que a inspeção escolar tem para certificar esses egressos; além da dificuldade e a fragilidade no acompanhamento de instituições que ofereciam o ensino a distância e que, muitas vezes, permitiam a emissão fraudulenta desses documentos escolares.

Enfim, no terceiro capítulo, indico algumas soluções; divulgo o mapeamento e também as ações que a inspeção tem realizado para amenizar esse desafio; demonstro e discuto a ideia de transformar as unidades Rio Poupa Tempo em unidades de inspeção escolar com o intuito de emitir documentos escolares para estudantes egressos de escolas extintas e

permitir que a problemática da certificação seja amenizada.

Diante do exposto, o presente trabalho visa contribuir na discussão temática da linha de pesquisa Instituições, Prática Educativa e História e se desenvolve com base na experiência de trabalho no setor de escolas extintas em várias esferas na inspeção escolar do Estado do Rio de Janeiro. Tal experiência me fez presenciar os grandes óbices enfrentados pelo citado órgão para certificar os discentes dessas escolas; os medos, dúvidas e angústias dos cidadãos, tendo em vista a falta do certificado. Conclui-se que a certificação desses estudantes egressos de escolas extintas é um problema complexo, apontando a necessidade de que sejam implementadas sérias políticas públicas para a melhoria dessa situação, além de um trabalho conjunto entre poder público, inspeção e escola. Cabe destacar, mais uma vez, que o certificado é direito do discente que cursou e concluiu seu curso, e que, após a extinção da instituição escolar, passa a ser dever do Estado.

1 ESCOLAS EXTINTAS: CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS

A escola é o estabelecimento que se dedica ao processo de ensino e aprendizagem entre estudantes e professores. Uma das instituições mais importantes na vida de uma pessoa, talvez seja também uma das primordiais da família, já que na atualidade se estabelece que uma criança faça parte da escola desde a sua infância até aproximadamente a idade adulta.

Portanto consegue-se observar que um dos objetivos que leva a todas as pessoas a procurar uma escola de educação básica ou profissional é a necessidade de aprender, além de, por esforço e mérito, conquistar o tão sonhado diploma, que servirá de passaporte para ascender a níveis superiores de ensino e ao mundo do trabalho. É legítimo que isso é um dever da escola, pois, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu Art. 24, inciso VII, “cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis” (BRASÍLIA, DF, 1996). Esses citados documentos são de enorme importância para que o estudante comprove sua escolaridade, um assunto muito relevante, na medida em que se trata de uma cobrança social: a importância de ter um certificado de conclusão. Porém, é de causar espanto que existam instituições de ensino que se eximem dessa obrigação ou que, às vezes, sejam impedidas de expedir documentos durante o seu funcionamento. Essas escolas, quando chegam à extinção, acarretam ao poder público um grande problema. Trazendo a memória que a SEEDUC/RJ, na figura da inspeção escolar, é a principal e única responsável pela certificação de estudantes egressos de escolas extintas.

Durante o exercício de minha função como Professor Inspetor Escolar, sempre ouvia as frases dos requerentes que nos procuravam no atendimento: “Minha escola fechou!”, “A instituição onde estudei faliu!”, ou “Meu colégio sumiu!”. Trata-se de uma maneira menos rebuscada e técnica de dizer que a escola foi extinta. Mas o que é uma escola extinta? O que levou a instituição a fechar? Quem é o responsável pela certificação dos estudantes agora?

Ao examinar essas instituições descobre-se que elas apresentavam fragilidades administrativas no decorrer de sua existência, que culminaram de forma negativa no processo da certificação de seus egressos, transformando-o em verdadeiras frustrações.

Dessa forma, o presente capítulo visa demonstrar o que venha a ser uma escola extinta, suas causas e consequências. Além disso, apresentar a inspeção escolar como órgão fiscalizador das instituições do sistema de ensino e discutir suas relações de poder e como suas ações e conflitos interferem no acompanhamento e fiscalização das escolas. Demonstrar

o marco importante que foi a realização do Concurso para PIE no ano 2007. Concomitante à definição de uma escola extinta, examina-se a legislação pertinente e como um “bom” processo de extinção influi na certificação de seus estudantes. Apresenta-se, ainda, alguns motivos que levam as escolas à extinção e, por fim, relatos de escolas que tiveram suas atividades encerradas e os prejuízos causados a vida de seus discentes e da sociedade em geral.

1.1 Certificação, escolas extintas e a inspeção escolar: revisão da literatura

A revisão de literatura tem papel fundamental no trabalho acadêmico, pois é através dela que se situa o trabalho dentro da grande área de pesquisa da qual ele faz parte, contextualizando-o. Nessa perspectiva, a citada revisão serve para reconhecer e dar crédito à criação intelectual de outros autores, respeitando a ética acadêmica; indicar o que a qualifica como membro de uma determinada cultura disciplinar através da familiaridade com a produção de conhecimento prévio na área, no que diz respeito à temática abordada; para ir “afunilando” a discussão; abrir um espaço para evidenciar o campo de conhecimento que já está estabelecido, mas pode e deve receber novas pesquisas; e, por fim, emprestar ao texto uma voz de autoridade intelectual.

A seguir apresento a revisão da literatura relativa ao tema, com uma descrição dos documentos selecionados como fontes bibliográficas e suas características. Serão assinaladas as publicações de teses, dissertações, livros e artigos publicados em revistas científicas, acompanhados de uma primeira análise dos textos selecionados para a bibliografia, destacando as contribuições de cada trabalho acadêmico e livros escolhidos para a pesquisa.

Para tanto, recorri, inicialmente, ao banco de teses e dissertações da CAPES e à Plataforma Sucupira para buscar de que forma as questões levantadas nesta pesquisa se articulam, se aproximam ou se distanciam de outras produções acadêmicas já realizadas. Nesse sentido, elaborei um plano de pesquisa para me guiar, filtrando os resultados, analisando apenas aqueles que realmente se aproximavam do meu tema, conforme seleção apresentada no Quadro 3, abaixo.

Quadro 3 – Revisão da Literatura de teses e dissertações

Quadro3 –Teses e dissertações do banco da CAPES e Plataforma Sucupira			
Título	Autor e Orientador	Titulação/Entidade	Ano
Inspeção Escolar: uma análise das relações de poder	Jéssica Coelho de Lima Pereira; Prof. Dr. Luiz Antonio Saléh	Mestrado Universidade do Estado do Rio de Janeiro	2012
O poder do carimbo: uma análise da legislação, do perfil e das relações que envolvem a inspeção escolar no Estado do Rio de Janeiro	Cristiana Cecília Pinto da Silva; Prof. Dr. André Bocchetti	Mestrado Universidade Federal de Juiz de Fora	2017
Percorrendo escolas, examinando o bom e o mau resultado: a Inspeção Escolar na Corte Imperial (1863-1872)	Ana Carolina Rozendo Ferreira dos Santos; Prof. Dr. José Gonçalves Gondra	Mestrado Universidade do Estado do Rio de Janeiro	2017
O OLHO E A MÃO DA AUTORIDADE: A Inspeção da Instrução na Província do Rio de Janeiro (1850-1889)	Vinicius Teixeira Santos; Profa. Dra. Maria Celi Chaves Vasconcelos	Doutorado Universidade Católica de Petrópolis	2017
Os desafios da inspeção escolar da regional metropolitana I, em Nova Iguaçu/RJ, na certificação dos alunos concluintes das escolas estaduais e extintas	Luis Carlos Henriques Monteiro; Prof. Dr. André Bocchetti	Mestrado Universidade Federal de Juiz de Fora	2017

Fonte: Quadro elaborado pelo autor.

Cabe ressaltar que após a pesquisa no Banco de Teses e Dissertações da CAPES e na Plataforma Sucupira, bancos de outras instituições também foram examinados a fim de averiguar se alguma informação havia passado despercebida dentre as teses e dissertações encontradas na primeira pesquisa.

Finalizada a revisão das dissertações e teses, passei a analisar cada trabalho selecionado a fim de traçar sinteticamente as contribuições para aquilo que abordei nesta pesquisa. Destaca-se que as palavras-chaves utilizadas na pesquisa foram Professor Inspetor Escolar, inspeção escolar, escolas extintas e o acervo documental escolar. Isto posto, escolhi as que mais dialogaram com o tema.

As dissertações “Inspeção escolar: uma análise das relações de poder”, de Jéssica Coelho de Lima Pereira “O poder do carimbo: uma análise da legislação, do perfil e das relações que envolvem a inspeção escolar no Estado do Rio de Janeiro”, de Cristiana Cecilia

Pinto da Silva, têm como objetivo analisar as relações de poder estabelecidas na inspeção escolar no Estado do Rio de Janeiro, bem como se elas se estabelecem por meio da ação dos Professores Inspectores Escolares nos estabelecimentos de ensino. Com o intuito de responder quais meios, discursos e dispositivos levam ao perfil da inspeção escolar hoje instalada no Estado do Rio de Janeiro, a escrita das autoras é de imensa contribuição para a área. Em relação a minha pesquisa, ambas dialogam com o mesmo objetivo de questionar a ação da inspeção escolar na figura dos PIEs, proporcionando subsídios para a construção da bibliografia e do referencial teórico. As dissertações realizam uma recomposição histórica da inspeção escolar, trazendo à tona leis e decretos que rondam o dia-a-dia de trabalho do PIE e discutindo as relações de poder que permeiam o papel da fiscalização e do acompanhamento; questões essas que também estão presentes neste trabalho, possibilitando embasamento bibliográfico inicial para a pesquisa.

Já as dissertações “Percorrendo escolas, examinando o bom e o mau resultado: a Inspeção Escolar na Corte Imperial (1863-1872)”, de Ana Carolina Rozendo Ferreira dos Santos e “O olho e a mão da autoridade. A inspeção da instrução na província do Rio de Janeiro (1850-1889)”, de Vinicius Teixeira Santos, são trabalhos de pesquisa historicamente mais aprofundados. Elas apresentam o motivo pelo qual a sociedade vê a inspeção escolar com o estigma da fiscalização, demonstrando que esse estereótipo vem sendo construído desde o século XIX. Nessas pesquisas foi possível observar as contribuições e os prejuízos para a identidade e ação do órgão, levando-me a traçar um paralelo entre passado e presente, demonstrado no capítulo um deste estudo. “O passado só foi empregado tão ativamente para explicar o presente no designo de melhor justificar ou condenar.” (BLOCH, 2001, p. 58).

Luis Carlos Henriques Monteiro, em sua dissertação “Os desafios da inspeção escolar da regional metropolitana I, em Nova Iguaçu/RJ, na certificação dos estudantes concluintes das escolas estaduais e extintas”, apresenta a discussão sob forma de estudo acadêmico que mais se aproxima do meu tema de pesquisa. Todavia, ele trata de uma região mais limitada, referindo-se somente ao município de Nova Iguaçu, e também de escolas abertas, ou seja, escolas em funcionamento. Contudo, no que diz respeito aos trâmites e desafios da certificação, revela muitos dados estatísticos importantes e ainda discute a ação dos PIEs no trabalho com escolas extintas.

Por outro lado, levando em conta o que foi observado, descobri que todos os autores das dissertações escolhidas são Professores Inspectores Escolares. A fim de ver outros autores fora da profissão falando sobre o tema, passei para outra fase da revisão, buscando artigos científicos na Revista Brasileira de História da Educação. Para essa busca utilizei as palavras

chave inspeção escolar, PIE, escola extinta, certificação e acervo documental escolar. Foram selecionados os seguintes artigos conforme apresenta o Quadro 4.

Quadro 4 – Revisão bibliográfica em artigos científicos

Quadro 4 – Revisão Bibliográfica: Artigos Científicos na Revista Brasileira de História da Educação		
Título	Autor	Ano
Inspeção escolar e as estratégias de demarcação de espaço de poder e autonomia profissional	VELOSO, G. M.	2012
Arquivos e educação: a construção da memória educativa	MOGARRO, M. J.	2012
Arquivos ou museus: qual o lugar dos acervos escolares?	BARLETTA, J. M.	2012
Reconstituindo arquivos escolares: a experiência do GEM/MT	SIQUEIRA, E. M.	2012
Controle e fiscalização do ensino no Pará: a inspeção escolar no início do século XX	DAMASCENO, A. &PANTOJA, S.	2019

Fonte: Quadro elaborado pelo autor.

“Inspeção escolar e as estratégias de demarcação de espaço de poder e autonomia profissional” é um artigo da autora Geisa Mazela Veloso, que analisa operações de resistência à inspeção escolar, focalizando estratégias e táticas de uma professora primária e de um diretor de grupo escolar, que constroem suas identidades e lutam por espaço profissional, nas primeiras décadas do século XX, em Montes Claros, Minas Gerais. Esse artigo contribuiu com o meu estudo para mapear as relações entre escola e inspeção escolar, evidenciando os benefícios e os malefícios na fiscalização e orientação, além de mostrar um outro cenário, o exercício da função no Estado de Minas Gerais.

Também o artigo “Controle e fiscalização do ensino no Pará: a inspeção escolar no início do século XX”, do autor Alberto Damasceno, trata da educação no Pará na Primeira República e visa ao estudo da inspeção escolar no início do século XX. As graves preocupações dos governadores com a consolidação do novo sistema de instrução tiveram papel primordial na inspeção, dada a importância e o poder consignados nas atribuições definidas pelo Regulamento Geral do Ensino. Trata-se de um texto de grande contribuição para presente pesquisa, pois questiona como o poder público trata os órgãos de inspeção escolar e o estigma destinado a ele, de medo, não respeito, trazendo sempre questionamentos quanto à atribuição da função do PIE.

Os outros três artigos constantes no Quadro 4 têm como foco o acervo documental

escolar e, portanto, apresentam relevância para dialogar com este estudo. De acordo com as conclusões dos autores, os arquivos escolares motivam profundas preocupações relativas à salvaguarda e preservação dos seus documentos, que constituem instrumentos fundamentais para a história da escola e a construção da memória educativa. A sua importância tem sido reconhecida, conduzindo a uma reflexão sobre a sua preservação, as condições de instalação, a organização correta dos documentos e o acesso às informações que nele estão contidas. Os artigos citados tratam de definir o que é um acervo documental escolar, discutem a sua importância para a sociedade e o cidadão. Destaca-se que sem acervo não há certificação, além do que o acervo documental dos estudantes, os documentos da escola em geral, são de extrema importância para a história da educação.

Quanto à revisão dos livros utilizados como referencial teórico para a pesquisa, são obras que serviram para a fundamentação do trabalho, de autores com os quais foi estabelecido um diálogo ao longo do estudo. Tratam-se de obras clássicas trazidas a essa pesquisa porque sinalizam aspectos da historicidade, da autoridade e do poder concedidos e reconhecidos na figura do Professor Inspetor Escolar, a história da educação, das instituições e ao meio social, conforme demonstra o Quadro 5.

Quadro 5 – Livros utilizados na pesquisa como referencial teórico

Quadro 5 – Livros		
Título	Autor	Ano
Apologia da história ou o ofício do historiador	Marc Bloch	2001
O Capital: crítica da economia política	Karl Marx	2013
História da Educação no Brasil	Otaiza de Oliveira Romanelli	2014
Vigiar e punir: nascimento da prisão	Michael Foucault	2014

Fonte: Quadro elaborado pelo autor.

Primeiro começo com o clássico “Apologia da história ou o ofício do historiador”, de Marc Bloch, pensado e desenvolvido pouco antes de sua morte, em 1944, caracterizado como uma obra inacabada, e só publicado postumamente, em 1949, pelo seu companheiro de luta e estudos, Lucien Febvre. O livro faz jus àquela famosa frase do autor que diz: “*saber falar, no mesmo tom, aos doutores e aos estudantes*”, entendendo com isso que, fazer uma pesquisa é, principalmente, produzir conhecimento, e este deverá estar ao alcance e compreensão de todos, não apenas a um grupo restrito de intelectuais. E foi exatamente isso o que aconteceu, no início de minha pesquisa, para torná-la acessível aqueles que não conhecem o ofício da

inspeção escolar. Para tanto, destaco o estudo das origens, da crítica e do testemunho.

A segunda obra clássica da qual foi absorvida uma conceituação importante para situar a necessidade de certificação pelo mercado de trabalho e a exclusão pela sua inexistência é “O Capital: Crítica da economia política”, do autor Karl Marx. Nela, o autor analisa as relações econômicas, especificamente o capitalismo, abrangendo conceitos como mais valia, capital constante, capital variável, salário e acumulação primitiva. *O Capital* discute os aspectos do modo de produção capitalista, criticando a política econômica. A busca pelo certificado escolar faz-se necessária tendo em vista a exigência do mercado de trabalho, pois vivemos num sistema capitalista, cuja titulação é um elemento do processo de seleção. Quanto mais escolaridade, maior o salário. O papel da escola passa a ser focado na formação para o mundo do trabalho, ou seja, o diploma tem a finalidade única da formação.

A terceira obra utilizada foi: “História da Educação no Brasil”, da autora Otaiza de Oliveira Romanelli, é resultado de pesquisas, objetivando não apenas um levantamento fatorial dos principais aspectos da Educação brasileira, abordando o período de definição que ocorre após 1930, com a evolução do ensino brasileiro, mesmo que tardio, em seu expansionismo, diante do modelo imposto pelos valores econômicos, sociais e políticos da sociedade vigente. A leitura contribuiu como fio condutor da pesquisa inicial do meu tema.

Finalmente a obra: “Vigiar e punir: nascimento da prisão”, do autor Michael Foucault, que aborda o problema da institucionalização do poder de forma revolucionária, deixando marcas profundas nas pesquisas históricas e sociológicas que se seguiram a ele. Este “poder” é um elemento chave que permeia as ações da inspeção escolar, evidenciando um grande conflito na ação de fiscalização e de orientação.

Diante disso, após a revisão da literatura apresento a seguir a inspeção escolar do estado do Rio de Janeiro, o órgão próprio do sistema responsável pela certificação de estudantes egressos de escolas extintas.

1.2 A inspeção escolar no Estado do Rio de Janeiro

É notório que durante grande parte de nossa vida somos inseridos numa rotina que determina as atividades realizadas ao longo do dia. Imagina-se que muitas crianças encaram sua presença na escola como algo completamente natural, que acontece porque sempre foi assim. E muitas vezes não se tem noção da importância que a escola representa em nossas vidas, na medida em que é uma instituição capaz de fazer parte do nosso passado, de estar

viva em nosso presente e ser determinante em nosso futuro.

Por outro lado, é preciso pensar que para uma escola funcionar dentro da lei e não causar problemas ao indivíduo ou a um grupo social, ela necessita ser autorizada, ministrar os conteúdos de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), ter professores habilitados, resolver conflitos internos e, além disso, certificar seus estudantes. Tendo em vista essa relevância da escola, qual seria o órgão responsável por manter a legalidade e o bom funcionamento dessa instituição para a sociedade? De acordo com a Lei nº 4528/2005:

art. 14 - O Sistema será supervisionado e avaliado por **ÓRGÃO PRÓPRIO** da Secretaria de Estado de Educação, a quem compete credenciar, autorizar o funcionamento, supervisionar e avaliar as instituições escolares de Educação Básica e Educação Profissional (RIO DE JANEIRO, 2005 – grifo nosso).

O órgão próprio que o artigo cita é a inspeção escolar. E está aí o seu principal papel. Observa-se que o artigo traz palavras como credenciar, autorizar e avaliar. Palavras estas que nos remetem à ordem. Grosso modo, é questionável que a inspeção escolar tenha por missão organizar e padronizar o sistema educacional de ensino. “Logo ficaria nítido para aqueles que governavam a província: além de criar uma autoridade, era necessário, para dirigir o ensino, dotá-lo de ‘mãos e olhos bem atentos’” (SANTOS, 2017, p. 39).

A palavra “olhos” nos remete metaforicamente ao estigma controlador da inspeção escolar. Em um trecho do livro *Becos da Memória* temos uma comparação hiperbólica com a inspeção escolar e que chama a atenção: “Era um ambiente sempre escuro, até nos dias de maior sol. Pra mim, para muitos de nós, crianças e adultos, ela era um mistério” (EVARISTO, 2018, p.15).

No sentido de ser um local com uma riqueza e diversidade de pessoas e histórias, a inspeção escolar permeia todas as classes, da periferia ao centro, e está presente tanto no Colégio São Bento, uma das mais conceituadas unidades de ensino do Rio de Janeiro, quanto no Colégio Ursinhos Carinhosos, uma pequena unidade, assim como trata desde o discente que realizou seus estudos no exterior ao concluinte do ENCCEJA. A inspeção escolar entendida aqui como uma instituição social, portanto produzida historicamente e composta por um sistema de regras, atravessa e é atravessada pelas relações de poder que circulam a sociedade. Visto assim, o principal objetivo da inspeção escolar seria manter a ordem. A expressão “inspeção escolar” não estaria ligada somente à vigilância e controle, mas também à orientação da ação.

É diante disso que surgem os questionamentos: quem são esses agentes? Como se caracterizam? Quais são as suas funções? Que aspectos eles priorizam? Como relatam as visitas realizadas? Qual problema aparece com mais frequência?

Aí surge o principal personagem desse órgão: o Professor Inspetor Escolar. Se formos verificar, não existe faculdade que forme PIEs. São aceitos para exercer o cargo, profissionais graduados em Pedagogia nas habilitações de administração e de supervisão escolar. No site da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, a inspeção escolar é definida da seguinte forma:

Inspeção é o “ATO DE OLHAR. Exame minucioso para se conhecer qualidade ou estado; encargo de superintender, vistoriar, dar parecer sobre certos assuntos”. A inspeção escolar nasce assim, com a responsabilidade de ser o olhar que acompanha e orienta o cotidiano da escola. É na escola que a inspeção acontece, acompanhando a história de cada instituição de ensino desde seu nascimento através do processo de autorização, por toda sua história durante as ações de acompanhamento e avaliação e, ao seu final, através da guarda segura do acervo, perpetua a história de cada unidade escolar (RIO DE JANEIRO, 2016).

Ao examinar como a inspeção escolar se mostra à sociedade, fica clara a forma como ela mesma se vê no contexto educacional do sistema estadual de educação do Rio de Janeiro. A criação da função do inspetor no Estado materializa-se, neste texto, quando a ele são atribuídas diversas ações, entre elas, a de “examinar” a escola de forma minuciosa: uma espécie de guardião das escolas que compõem o sistema, sendo o “responsável” pelo seu funcionamento desde o início até e após o seu encerramento, com a guarda e a emissão dos documentos. Além disso, vale notar a afirmação de que as escolas não existiriam sem a atuação da inspeção escolar (PINTO, 2017). Nessa perspectiva, Michel Foucault, que trata da questão do exame e da verificação, analisando seus componentes, dispõe:

O exame combina as técnicas da hierarquia que vigia e as da sanção que normaliza. É um controle normalizante, uma vigilância que permite qualificar, classificar e punir. Estabelece sobre os indivíduos uma visibilidade através da qual eles são diferenciados e sancionados. É por isso que, em todos os dispositivos de disciplina, o exame é altamente ritualizado. Nele vêm-se reunir a cerimônia do poder e a forma da experiência, a demonstração da força e o estabelecimento da verdade. No coração dos processos de disciplina, ele manifesta a sujeição dos que são percebidos como objetos e a objetivação dos que se sujeitam. A superposição das relações de poder e das de saber assume no exame todo o seu brilho visível (FOUCAULT, 2014, p. 181).

A inspeção escolar no Estado do Rio de Janeiro traz consigo muito do exame disposto por Foucault, principalmente no que diz respeito aos seus componentes e manifestações dos próprios sujeitos que praticam a ação.

De acordo com o artigo 2º da Portaria E/COIE. E Normativa nº 03/2001, “o Inspetor deve zelar pelo bom funcionamento das instituições vinculadas ao sistema estadual de ensino público e, avaliando-o permanentemente, sob o ponto de vista educacional e institucional” (RIO DE JANEIRO, 2001). Esta é missão do Professor Inspetor Escolar da SEEDUC/RJ, que, através de uma avaliação permanente dos aspectos estruturais e funcionais que compõem o processo ensino aprendizagem, pretende contribuir para a garantia do bom funcionamento do sistema educacional. Para que isso ocorra, as escolas estão submetidas à vigilância constante, através das visitas periódicas de inspeção, para que a Secretaria mantenha o controle em relação ao que acontece nas instituições.

Vale lembrar que zelar é tratar com o máximo de cuidado e requer que esses profissionais da educação assumam um compromisso com o sistema educacional para corrigir as falhas de seu funcionamento. Nesse sentido, a avaliação feita sob os pontos de vista educacional e institucional, apontados pela Portaria, refere-se às questões ligadas ao processo ensino aprendizagem e à estrutura da escola como um estabelecimento e organização de ensino.

Dessa forma, cabe ao inspetor verificar se o direito à educação está sendo garantido (condições de acesso e permanência dos estudantes, ou seja, matrícula e frequência); e se os procedimentos pedagógicos estão em consonância com a legislação (elaboração e o cumprimento do Projeto Pedagógico, cumprimento da carga horária mínima exigida por lei, cumprimento da matriz curricular). No aspecto institucional, cabe verificar as condições da estrutura física das unidades escolares, escrituração escolar, a carência de docentes e funcionários e os procedimentos administrativos da gestão.

Sendo assim, verifica-se que o papel da inspeção escolar na figura do PIE tem grande importância em nosso sistema de ensino. Então como fica a situação das instituições escolares desde a sua autorização até o seu encerramento? Como o Estado acompanha sua trajetória? São questionamentos que serão tratados no decorrer dos próximos tópicos.

1.3 O concurso de 2007: necessidades, expectativas e medos

Na década de 1990 havia 2500 PIEs atuando na rede estadual do Rio de Janeiro. Mas, seguindo uma concepção “construtivista” e acompanhando o movimento de libertação após a ditadura militar, a Secretaria passou a entender que todo e qualquer controle era nocivo.

Portanto, de uma só vez, 1500 inspetores foram retirados de sua função, através de um ato administrativo da secretária. A quantidade foi diminuindo, até que, no ano de 2000, apenas 25 inspetores atuavam em todo o Estado do Rio de Janeiro. Conseqüentemente, havia uma grande necessidade de abertura de vagas para a função.

Porém, quando o edital do concurso para o cargo de Professor Inspetor Escolar foi publicado em 2007, muitos profissionais da educação entenderam que a rede estadual do Rio de Janeiro estava propondo um retrocesso, haja vista que, no ano anterior, as novas diretrizes curriculares para o curso de Pedagogia haviam sido publicadas e a concepção acerca da inspeção já havia sido superada pela supervisão.

Muitos pedagogos não tinham a mínima idéia da função do PIE, que era, inclusive, confundido com o inspetor de alunos. Finalmente, no ano de 2007, foi realizado o concurso para o cargo de Professor Inspetor Escolar, com a oferta de 500 vagas, objetivando resolver os problemas gerados pelos indicadores explicitados anteriormente, que afetavam a qualidade do sistema estadual. Quando o concurso foi anunciado, muitos candidatos desconheciam o trabalho da inspeção escolar. Assim, uma reportagem publicada no site da Secretaria de Estado de Educação procurou esclarecer com detalhes a atuação desse profissional:

Fundamental para o bom funcionamento das escolas públicas e particulares do estado, a equipe de inspetores escolares tem como atribuições participar do processo de abertura e de encerramento de unidades escolares, verificar o regimento das instituições, checar livros de atas e de matrículas e colaborar na aplicação do Censo, por exemplo. Para isso, formam comissões responsáveis por determinado grupo de escolas. Em visitas rotineiras, eles assessoram a direção da unidade em nome do estado. Para ter uma idéia da importância desses profissionais é só lembrar-se da época em que o tradicional colégio particular Isa Prates, no Arpoador, fechou as portas. Foi a Inspeção Escolar do estado que preservou os documentos e históricos dos alunos. Isso significa que, caso um ex-aluno precise da documentação escolar para apresentar em outra instituição de ensino (no Brasil ou exterior) ou comprovar escolaridade na disputa por um emprego, seu direito estará resguardado pelo governo. Hoje, há cerca de milhares de colégios encerrados no estado do Rio. Responsável pela Coordenação de Inspeção Escolar do estado, Heloísa Maciel destaca que o mesmo aconteceu após o encerramento das atividades do Colégio Werneck, em Petrópolis. Segundo ela, todo o acervo dos alunos recolhido pelos inspetores está sendo microfilmado, digitalizado e será arquivado no galpão da Secretaria de Educação, em São Cristóvão. Heloísa destaca que, antes da Constituição Federal de 1988, o cargo de inspetor era uma função adquirida como prêmio. Não havia concurso, apenas uma prova de títulos e entrevista. Em 1990, a lei 1.614 instituiu o plano de carreira do magistério e colocou a atividade do inspetor como carreira. Hoje há 100 deles em todo o estado – muitos estão aposentados ou licenciados por motivos de saúde. - Estamos muito felizes em sermos atendidos na gestão do secretário Nelson Maculan. Muitos não têm idéia da abrangência do trabalho do inspetor escolar. É uma atividade de controle necessária e importante para educadores e alunos – reforçou

Heloísa. Há 44 anos no estado, 25 deles como inspetora escolar, a professora Dirce Saraiva, da Coordenadoria Metropolitana VIII (Niterói), tem muito orgulho da carreira que construiu. - Vejo como um trabalho preventivo para que a escola funcione em consonância com os aspectos legais da Educação. Cuidamos para que a legislação de ensino do país seja preservada. O concurso chegou em boa hora. Autorizamos com frequência o funcionamento de novas escolas. Em contrapartida, muitos inspetores já estão inativos – reforçou Dirce (SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, 2008).

Contudo, quando os novos inspetores assumiram seus cargos na SEEDUC/RJ, muitas dúvidas ainda pairavam no ar. Além das questões relativas às atividades a serem desempenhadas, havia certa confusão em relação ao cargo: inspetor ou supervisor? A idéia de fiscalização ainda permanecia muito forte. Foi um início de muitas incertezas, medos e angústias, como relatam muitos inspetores, além de encontrarem um sistema totalmente abandonado pela escassez de profissionais. Esses profissionais tiveram que enfrentar as tarefas da profissão totalmente às cegas, tendo necessidade de aprender o ofício da profissão e embates com representantes legais, sem domínio da legislação e com alta demanda de serviço acumulado (PEREIRA, 2012). “Não existe sistema imune à fraude, é o olhar... Tem que vigiar, tem que cuidar, tem que controlar”. Através dessas poucas palavras, o então secretário de educação do Estado do Rio de Janeiro, Wilson Risolia, definiu com clareza, ainda que sem essa pretensão, o que a Secretaria de Estado de Educação esperava da atuação dos Professores Inspectores Escolares: uma fiscalização permanente.

Nesse sentido, foi dado a esse profissional um poder com ampla dimensão, e um poder mal utilizado é prejudicial, causa distanciamento. O poder da caneta e do carimbo não serve como objeto democrático, quando existe insegurança, palavra que permeou todas as atividades iniciais do PIE. Neste cenário, o estigma impregnou e a palavra acompanhamento distanciou-se, cada vez mais, da práxis da atividade.

Cabe refletir sobre que condições de trabalho teriam esses profissionais, que mesmo com esse poder de fiscalização e com a responsabilidade de zelar pelo bom funcionamento das instituições, sequer haviam tido uma adaptação ou capacitação. Era praticamente a lei do mais forte expresso no ditado popular “manda quem pode, obedece quem tem juízo”. E como mandar sem saber?

Por outro lado, também, neste momento a problemática da escola extinta passa a ser vista com outros olhos pela inspeção escolar. Um grupo renovado acabava de incorporar-se ao órgão.

1.4 A escola extinta

Ao caminhar pela cidade, observando seus prédios, é fácil saber quando se está diante de uma escola, isso porque ela é uma das instituições sociais mais fáceis de ser reconhecida por seus rituais. Todas as pessoas passam em torno de quinze anos de suas vidas freqüentando esse espaço. Talvez por isso ela seja tida como o espaço de concretização e assimilação do conhecimento. Além disso, é indiscutível que a escola seja o local da socialização, mas a maioria das pessoas que a procuram tem como objetivo final conseguir um certificado (diploma), documento que lhes dará o passaporte para prosseguir em seus estudos e ingressar no mercado de trabalho.

Mas nem sempre as escolas permanecem abertas por um longo tempo. Muitas encerram suas atividades e param de funcionar. Então, para a Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, a escola extinta é aquela instituição autorizada e acompanhada pela inspeção escolar, que encerrou suas atividades. Segundo a Deliberação CEE/RJ nº 316/2010:

Art. 41. O encerramento, ou a suspensão, das atividades do estabelecimento de ensino autorizado poderá ocorrer:

I - por determinação do órgão próprio do Sistema Estadual de Ensino, quando constatada e comprovada qualquer irregularidade que constitua ilegalidade ou que possa efetivamente comprometer a qualidade da prestação do serviço educacional;

II - por iniciativa da entidade mantenedora.

Parágrafo único. O encerramento, ou a suspensão, poderá, ainda, ser total ou parcial das atividades, conforme normas estabelecidas pelo órgão próprio do Sistema Estadual de Ensino (RIO DE JANEIRO, 2010).

Isso no caso da escola privada, já no caso da escola pública a instituição é fechada por interesse do próprio do Sistema Estadual de Ensino. Essas instituições, após extintas, não mais poderão oferecer qualquer curso e nem emitir documentos. A solicitação de extinção se dá através de processo administrativo, instruído conforme a Resolução SEEDUC/RJ nº 5129/2014, para escolas privadas, e a Resolução SEEDUC/RJ nº 5147/2014, para escolas públicas. Portanto, uma escola é considerada extinta quando seu pedido de encerramento é transformado em ato de encerramento publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. E, em paralelo ao trâmite do processo administrativo, é designada uma comissão formada por três professores inspetores escolares para orientar e acompanhar o correto recolhimento do arquivo documental escolar.

A Lei nº 4528, de 28 de março de 2005, que estabelece as diretrizes para organização

do sistema de ensino do estado do Rio de Janeiro, diz o seguinte:

Art. 1º - O Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro é constituído pelo conjunto de estabelecimentos públicos e privados que oferecem os diferentes níveis e modalidades de ensino e demais órgãos encarregados da normatização, supervisão e avaliação das instituições educacionais de competência do Estado.

§ 1º - O sistema é formado pela rede pública de educação integrada pelos Órgãos e das Secretarias de Estado que oferecem qualquer nível ou modalidade de educação e pela rede privada de escolas que ofereçam os níveis de ensino de competência do sistema estadual (RIO DE JANEIRO, 2005).

Torna-se necessário destacar que no citado sistema de ensino estão incluídas as escolas públicas e privadas. E ainda:

Art. 7º - O Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro é composto de:
I – instituições de Educação Básica criadas e mantidas pelo Poder Público Estadual;
II – Instituições de Educação Infantil – em caráter emergencial – enquanto estiverem em vigor parcerias entre Estado e municípios;
III – instituições de Ensino Fundamental e Médio criadas e mantidas pela iniciativa privada;
IV – instituições de Educação Superior criadas e mantidas pelo Poder Público Estadual e pelo Poder Público Municipal, inclusive as que estejam sob supervisão federal (RIO DE JANEIRO, 2005).

De acordo com o disposto na legislação em vigor, a SEEDUC/RJ, na figura da inspeção escolar do Estado do Rio de Janeiro, somente acompanha e fiscaliza as escolas públicas e privadas da educação básica, excetuando-se a educação infantil.

Quando uma escola autorizada encerra suas atividades e segue os trâmites legais do encerramento, a SEEDUC/RJ, através da inspeção escolar, fica responsável por emitir o documento dos estudantes egressos. Porém, o arquivo escolar deve ser entregue de maneira organizada para futuras pesquisas, além disso, a escola, quando em funcionamento, deve certificar todos os seus estudantes, de acordo com o previsto na Deliberação CEE/RJ nº 357/2016. O grande problema é que esses estabelecimentos, quando fecham, não trataram com devido respeito o seu arquivo e muitas vezes não certificaram todos os seus discentes, acarretando transtornos futuros para a vida acadêmica e profissional dos mesmos. Vale lembrar que “O vocabulário dos documentos não é, a seu modo, nada mais que um testemunho: precioso, sem dúvida, entre todos” (BLOCH, 1997, p. 142).

Mas o que leva uma instituição a encerrar suas atividades? Alguns motivos são a inadimplência, a má administração, problemas do mantenedor, etc...Todavia, a pergunta que

fica é o que acontece com a documentação dos estudantes egressos?

Logo, comprova-se que milhares de processos administrativos se acumulam na SEEDUC/RJ, muitos sem solução e naufragados no esquecimento. Como resultado, uma enorme quantidade de estudantes perdem vagas de emprego e são impedidos de prosseguir seus estudos. Muitos deles peregrinando pelos órgãos do sistema, por não ter nenhuma informação nem a quem recorrer, quando a sua escola é extinta. Trata-se de um caminho sinuoso e obscuro, muitas vezes percorrido sem sucesso.

Diante do exposto, faz-se necessário que a SEEDUC/RJ, através da inspeção escolar, crie melhores meios de informação e fiscalização dessas instituições para poder informar a sociedade como proceder diante desse problema. Não se pode esquecer que uma escola bem acompanhada não terá problemas com a certificação de seus estudantes, uma vez que cabe ao PIE conscientizar o colégio sobre a necessidade de um bom tratamento de seu arquivo documental escolar durante o funcionamento. A equipe técnico administrativa pedagógica (diretor e secretário) deve pôr em prática as orientações do PIE, para que, no caso de a escola ser extinta, não causar problemas para seus discentes egressos, evitando, assim, que vidas sejam prejudicadas. Uma escola extinta sem problemas com sua certificação é fruto de uma boa orientação e acompanhamento no momento de seu funcionamento.

1.5 Os motivos que levam uma escola à extinção

Durante a minha trajetória de trabalho na inspeção escolar do Estado do Rio de Janeiro, me deparei com muitos indivíduos sinalizando que sua escola “faliu, sumiu, fechou”. Em pesquisa no acervo documental da coordenação geral de inspeção escolar, existem, em média, 1.300 escolas extintas de forma regular. Ou seja, que seguiu todos os trâmites para chegar à extinção. Nota-se que se trata de um número bem expressivo, o que leva ao questionamento: o que contribui para que as instituições encerrem suas atividades?

No decorrer desta pesquisa encontrei um estudo on-line do Centro de Estudos Prospectivos de Educação e Cultura, da cidade de Campinas, São Paulo, o qual trouxe uma importante contribuição para este trabalho, que apresento a seguir, onde chega-se a algumas conclusões acerca das causas que levam uma escola a fechar.

Manter uma escola privada não é fácil. É um setor de serviços com características próprias e complexas, que quando negligenciadas levam invariavelmente à falência. Isso porque a escola privada é também uma empresa que precisa garantir sua sobrevivência, já que não são subsidiadas pelos governos municipal, estadual ou federal, exceto as filantrópicas,

que gozam de isenção de alguns impostos. Vale realçar que entre as causas citadas, algumas também atingem as escolas públicas. Ao examinar as diferentes situações que levam as escolas a pararem de funcionar, procurou-se enumerar os motivos que contribuem para que uma escola venha a fechar.

Inicialmente citarei alguns, de caráter social, relativos à população, considerando que a pirâmide populacional do país está ficando invertida, ou seja, a quantidade de idosos está aumentando e a de crianças diminuindo. Contudo, esse dado científico, colhido de forma objetiva por intermédio de pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), não é levado em consideração na hora de abrir uma escola. Outro motivo é o bairro envelhecido e a antiga escola localizada nele não consegue acompanhar o envelhecimento da população do bairro e\ou a instalação de estabelecimentos comerciais no lugar das antigas residências. Nesse sentido, os bairros periféricos que acolhem os modernos condomínios horizontais fechados, recebem jovens casais que ali formam suas famílias, optando por escolas mais próximas de suas residências. A não ser que a escola supere sua concorrência, instalada em bairros jovens e periféricos, com inovação pedagógica e qualidade de ensino comprovada, a tendência da escola em um bairro envelhecido é a de não suportar a diminuição de matrículas. E convém recordar ainda a concorrência, o número de crianças diminuiu, mas o número de escolas aumentou. Portanto, as poucas crianças que nascem em um município serão divididas entre escolas públicas e escolas privadas. Um Estado como o Rio de Janeiro, por exemplo, possui uma população estimada pelo IBGE em 2020, de 17,2 milhões de habitantes. Isso significa 688 mil estudantes nas escolas privadas. Esse número é capaz de manter apenas algumas escolas. De modo que as escolas terão que inovar e lutar, dia a dia, para satisfazer e conquistar os poucos estudantes. E, para continuar existindo, deverão tomar para si muitos outros da escola pública, isto é, estudantes da classe C e D.

Além do mais, tem os motivos de ordem administrativa, um deles a inadimplência. O setor da educação privada é o único que presta um serviço e pode não receber por ele durante todo um ano sem que nada ocorra para o mau pagador. Os pais podem ser negativados no Serasa e no SCPC, como também levados à Justiça para efetivar o pagamento, além de não renovarem a matrícula de seus filhos, mas de qualquer forma nada disso é suficiente para conter a inadimplência escolar. De modo que a escola tem que contar com um departamento de cobrança muito efetivo para minimizar as perdas e inserir em seu planejamento essa margem de prejuízo.

A dificuldade em lidar com as leis trabalhistas aparece como outro fator. Uma escola perde estudantes, portanto, perde receita, mas não pode flexibilizar a sua folha de pagamento.

Entre um acordo com os professores e o fechamento da escola e, conseqüentemente, o fechamento de postos de trabalho, o sindicato de professores parece optar pelo fechamento das escolas. Isto porque é preciso cumprir a legislação trabalhista, a qual prevê aumentar anualmente o valor da folha de pagamento. De acordo com a convenção coletiva, é impossível demitir um quadro de professores, que ao longo dos anos se tornou oneroso, para depois contratar novo quadro com salários compatíveis com o número de discentes daquele momento histórico da escola.

Paralelamente, soma-se a estes o déficit com os recursos tecnológicos. Excetuando o laboratório de informática, de modo geral, as escolas que fecham são aquelas que não investem em recursos tecnológicos, não possuem um site de interação/propaganda/marketing de sua proposta pedagógica, não participam de nenhum tipo de rede social (Twitter, Facebook), não constam em destaque no Google Maps, não possuem lousas digitais em suas salas de aula, não utilizam laptop ou tablet ao invés de livro didático, não usam e-mail como meio de comunicação e, tampouco, softwares de gerenciamento dos negócios.

No campo pedagógico evidencia-se a avaliação institucional como um motivo de fechamento das escolas, pois não é rotina para esse tipo de instituição, avaliar os seus processos e os produtos de seus processos. A única avaliação que existe é a do aprendizado dos discentes, não havendo qualquer ferramenta de avaliação do ensino, da gestão, da estrutura e do funcionamento da escola. Como tomar decisões se não há parâmetros a serem seguidos? Segue, assim, a problemática. A escola privada, com raríssimas exceções, não realiza análises e sínteses a partir de metodologia científica. Por exemplo, não analisam longitudinalmente as matrículas para prever demandas declinantes no nível de entrada de estudantes, de modo a tentar estancar o declínio com medidas preventivas, evitando a falência da escola. Da mesma forma, não realizam planejamento a curto, médio e longo prazos. As escolas que fecham, normalmente, são aquelas que não lidam bem com planejamento, sobretudo, os de cunho empresarial. Falta ao mantenedor de uma escola privada um *Business Plan*⁴. Certamente a escola tem regimento escolar, projeto pedagógico, plano de gestão, mas tudo isso voltado à gestão pedagógica. Todavia, a escola privada é uma empresa como qualquer outra e precisa saber planejar identificando metas a curto, médio e longo prazos, visando tomar decisões mais acertadas para a sua saúde financeira.

Como outro agravante da falta de planejamento empresarial, tem-se a gestão doméstica e/ou familiar, que é um tipo de gestão que não se apoia em análises, avaliações e

⁴ É conhecido como Plano de Negócios é fazer um mapeamento de como será a operação de um negócio lucrativo.

dados, portanto, não tem caráter profissional. Em geral, os mantenedores dessas escolas confundem gastos pessoais com os da empresa/escola, a remuneração dos sócios é incompatível com a situação financeira da escola, sem capital de giro ou insuficiente, ausência de controle de custos, dentre outros.

Face ao exposto, constata-se que a instituição escolar funciona como uma empresa, na qual existe o fornecedor (dono da escola) e os clientes (estudantes). Para que a engrenagem funcione de modo a atender a ambos, a escola deve estar atenta e sensível aos fatores mencionados, pois assim evitaria o desgaste financeiro e emocional e impediria que esses problemas associados resultem na falência e no fechamento da escola. No Estado do Rio de Janeiro há exemplos de grandes escolas que poderiam ter sido poupadas se tivessem se atentado aos motivos apresentados. Quando uma escola fecha suas portas de modo conturbado causa inúmeros problemas para a vida escolar de seus estudantes.

1.6 Escolas tradicionais do Estado do Rio de Janeiro que encerraram suas atividades

Quando o representante legal planeja abrir uma escola, ele jamais imagina que um dia ela também poderá fechar, portanto, constata-se que a maioria das escolas que encerram suas atividades não o faz de maneira confortável. Dentre tantas, destaco e apresento um breve histórico de três escolas privadas renomadas da região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro que chegaram à extinção pelos mais diversos motivos.

No início da década de 1990 surgiu, na região oceânica do Estado, compreendida entre Niterói e São Gonçalo, uma rede de ensino que prometia e tinha o objetivo de preparar os estudantes para o vestibular das universidades da capital. Era o Sistema REI de Ensino, com quatro unidades localizadas em Niterói, Alcântara, São Gonçalo e Piratininga. Oferecia cursos da educação básica (ensino fundamental, médio regular e na modalidade de educação de jovens e adultos). A citada rede teve seu apogeu até meados da década de 2000, quando problemas de administração levaram a escola a fechar, além de um fato mostrado em reportagem do jornal Extra de 22/10/2008:

Dono de colégios do Sistema REI é executado com três tiros na cabeça em Niterói.

O professor Christovão José Nepomuceno Marinho, proprietário de colégios da rede Sistema Rei de Ensino, em Niterói e São Gonçalo, foi morto, ontem à noite, no Centro de Niterói. O crime ocorreu em um estacionamento particular na Rua Visconde de Sepetiba. O carro e uma pasta que a vítima carregava foram levados pelos assassinos. Marinho era irmão do coronel PM

José Nepomuceno. Segundo a polícia, Marinho estava aguardando o manobrista pegar o seu carro, um Corola dourado, quando dois homens se aproximaram e o renderam. Quando retornou com o veículo para entregá-lo ao professor, o funcionário do estacionamento também foi rendido pelos criminosos. Um motoqueiro que havia chegado ao local durante a ação também ficou sob a mira das armas. Pouco tempo depois, um dos assassinos atirou três vezes na cabeça de Marinho, que morreu na hora. Segundo testemunhas, o professor chegou a pedir para não ser morto. O manobrista e o motoqueiro nada sofreram. O crime foi registrado na 76 DP (Niterói).

Dificuldades financeiras

Pessoas ligadas ao professor começaram a ser ouvidas logo depois do crime. Policiais ouviram de amigos de Marinho que ele estaria passando por sérios problemas financeiros, por causa de dívidas trabalhistas não quitadas. Ele teria, inclusive, sido obrigado a fechar a filial de São Gonçalo. As informações foram confirmadas por um homem que se apresentou como advogado da família, mas que não quis se identificar. Marinho fundou o Sistema Rei de Ensino, em 1994, no Centro de Niterói. Dois anos depois, foi criada a filial São Gonçalo. O professor chegou a ser sócio da rede GPI (G1, 2008, grifo nosso).

Com a morte de seu representante legal, todas as unidades começaram a se abalar. Tanto que, em 10/03/2009, o Conselho Estadual de Educação encerrou *de jure*⁵, ou seja, por irregularidade, as escolas, através do Parecer CEE/RJ nº 019/2009. Vários problemas vieram como consequência: arquivo documental escolar recolhido todo fragmentado e uma enxurrada de processos administrativos e judiciais contra SEEDUC/RJ, tendo em vista que a escola não poderia emitir mais documentos. Milhares de estudantes à beira do desespero!

Cabe notar que, quando assumi o cargo de Professor Inspetor Escolar, havia muitos pedidos de documentação escolar referente ao Sistema REI, tanto na área administrativa como jurídica. Eu me questionava se essa escola havia sido realmente acompanhada e se a inspeção escolar esteve presente e orientou a equipe técnica. Com o fechamento, diversos estudantes tiveram suas vidas prejudicadas e a máquina pública foi sobrecarregada. O Sistema REI de Ensino foi um grande exemplo de abandono do poder público e descaso com a população usuária daquele estabelecimento de ensino.

Mais precisamente no ano de 2016, com a inspeção escolar mais consolidada em suas funções, vale citar o encerramento das atividades de duas escolas tradicionais do Estado, instituições que atendiam a públicos diferenciado se que tiveram o mesmo destino: a extinção. A reportagem do G1 informou em 20/09/2016:

⁵Expressão latina que significa "pela lei", "pelo direito", em contraste com *de facto*, que significa justamente "de fato".

Colégio tradicional do Rio fecha as portas por falta de recursos.

O Santa Rosa de Lima está no bairro de Botafogo desde 1936.

Falta de novas vocações religiosas também contribuiu com fechamento. Um dos colégios mais tradicionais do Rio, o Santa Rosa de Lima, instalado em Botafogo desde 1936, vai fechar as portas. Como mostrou o RJTV, os motivos são a falta de recursos para uma ampla reforma, garantia de que haverá dinheiro para pagar os direitos trabalhistas de professores e funcionários e a falta de novas vocações religiosas, para a missão de educar segundo os valores cristãos. O anúncio comoveu alunos e ex-alunos. O Santa Rosa de Lima leva o nome da primeira santa da América Latina e foi fundado pelas irmãs dominicanas da congregação de Nossa Senhora do Rosário de Monteils, que tem sede na França. Dom Alano, arcebispo emérito de Niterói, conta que ali descobriu a vocação. "Tenho lembranças muito boas, muito bonitas, porque, evidentemente, foi o começo da minha vida. A infância até chegar o início da pré-adolescência. Então, também ali que nasceu minha vocação sacerdotal", comentou Dom Alano. Nos últimos 80 anos, o Santa Rosa de Lima formou milhares de alunos ensinando valores pra vida toda. O emblema do colégio traz a palavra veritas, que em latim significa verdade. A notícia do fechamento é uma verdade que ninguém gostaria de ouvir. "Estou perplexa, chocada, triste... então é isso que eu posso falar. Ainda mais pela forma como foi feito", lamentou a pedagoga Karla Engelhe. Maria Madalena dos Santos, irmã responsável pela administração, falou dos motivos que levaram à decisão de fechar o colégio: "Depois de 81 anos no Rio, foi uma decisão muito triste e muito sofrida para gente. Mas, diante de toda essa conjuntura, o nosso envelhecimento, da nossa falta da renovação de vocações e da possibilidade de não ter perspectiva de investimento futuro, a gente fez a opção, mesmo com toda a tristeza, de encerrar as nossas atividades" (G1, 2016).

O Colégio Santa Rosa de Lima, Figura 13, localizado na rua Voluntários da Pátria, n. 110, em Botafogo, no Rio de Janeiro, era um colégio religioso comandado por freiras, que atendia à classe média da zona sul. Segundo pesquisa no acervo documental da SEEDUC/RJ de posse da inspeção escolar, teve seu primeiro curso autorizado em 1946. A instituição possuía autorização para ministrar os cursos de ensino fundamental e médio regular. A escola, muito tradicional no bairro, chegou a pedir suspensão temporária em 2010, retomando as atividades em 2011. Todavia, encerrou suas atividades no ano de 2016, a pedido, através do processo administrativo: E-03/015/2480/2016.

Figura 13: Fachada Colégio Santa Rosa de Lima



Fonte: Arquivo pessoal do autor.

Também é alarmante que a instituição alegueter encerrado suas atividades devido à “falta de vocacionadas”, além do fato de, ao redor da escola, terem se consolidado outras instituições de ensino com propostas pedagógicas mais modernas, fazendo com que a escola tradicional fosse perdendo estudantes e receita. No entanto, o encerramento do Santa Rosa de Lima foi organizado quanto à situação do arquivo documental escolar. A maioria dos estudantes estava certificada, a comunidade avisada e o arquivo documental escolar impecável, ao contrário do Sistema REI. Assim, pode-se constatar que o acompanhamento da escola foi feito de maneira responsável e dentro da legislação educacional. Dessa vez a inspeção escolar e a escola cumpriram o seu papel. Porém, mais uma vez, o poder público na figura do Estado foi negligente, pois, naquele período, estavam suspensos os trabalhos da TCI, empresa contratada por ele para a guarda e digitalização do arquivo documental escolar. Dessa forma, a escola contratou por conta própria uma empresa, que está de posse desse arquivo de documentos escolares até hoje, aguardando o seu recolhimento pelo Estado.

No mesmo ano de 2016, outra escola tradicional na cidade passaria por problema semelhante. O Colégio Guanabarenses, Figura 14, localizado à rua Aristides Lobo, n. 46/47, no bairro do Rio Comprido, também no Rio de Janeiro, foi obrigado a encerrar suas atividades, também a pedido, através do processo administrativo: E-03/015/1478/2016. O colégio oferecia cursos da educação básica, como ensino fundamental e médio regular e na modalidade de educação de jovens e adultos.

Figura 14: Fachada do Colégio Guanabareense



Fonte: Arquivo pessoal do autor.

No caso do encerramento do Colégio Guanabareense, vale frisar que, naquele ano, eu estava exercendo a função de assistente da Coordenação Regional de Inspeção Escolar da Metropolitana VI e era um dos chefes deste setor. Essa regional era responsável pela fiscalização e acompanhamento da citada instituição, ou seja, acompanhei de perto todo o processo de extinção da escola.

Visto que estou apresentando três escolas tradicionais que encerraram suas atividades, entendo que seja de relevante contribuição que uma das escola que passou por essa situação seja também ouvida, até mesmo para responder a alguns questionamentos e dúvidas daquela época. Com esse objetivo, entrevistei o representante legal do Colégio Guanabareense, senhor Dalton Cavalcanti, a quem fiz algumas perguntas com o intuito de ter um breve histórico do motivo do encerramento das atividades da escola, suas causas e consequências.

Ao iniciar, a nossa conversa pedi a ele que fizesse um breve relato de como surgiu o Colégio Guanabareense, o que foi respondido com emoção, sinalizando o cunho familiar que envolvia o empreendimento. O curioso é que a fundação do colégio tinha como meta o cargo de presidente no sindicato de escolas.

Meu pai foi despejado, foi quando ele comprou o Instituto Roche, na rua Haddock Lobo, que eram dois prédios, nos números 35 e 61. Então ele se juntou com um professor, Adail, que era um cara muito rico e queria ser diretor de colégio. O desejo dele era ser diretor de colégio porque ele queria ser presidente do sindicato de estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus na época. Aí eles compraram o colégio, que ficou, em vez do Instituto Roche, já que eram dois prédios, o que meu pai pôs no prédio do nº 35 o Colégio Guanabareense, por causa do estado da Guanabara, e no prédio do nº 61 ele pôs o São Sebastião do Rio de Janeiro, porque era o santo representante do estado da Guanabara. Ali funcionamos até 1968, ano em que meu pai foi despejado porque eles pediram o prédio em construção. Então, ele, com o

sócio, comprou uma área na Rua Aristides Lobo 46 e 48, duas casas velhas, de cômodo, onde começou a fazer o colégio e chegou à realização de 4 andares comuns. Veio a falecer em 1970, quando eu assumi a direção com o sócio do meu pai. Construímos 2 andares no edifício, fizemos 4 andares no 46 e anexamos (...). Em 1977 eu comprei a parte do sócio e fiquei como representante, como sempre fui, de todo o colégio (CAVALCANTI, 2021).

Na ocasião, perguntei sobre o cargo que ele exercia na escola e sua formação, o que me levou a saber que ele era o representante legal, que tem como função principal administrar a escola, além de ser formado em administração, sendo sua esposa e seu irmão aqueles que assinavam como diretores.

Para entender o processo de fechamento do colégio era preciso também identificar o perfil do público atendido e os objetivos da escola, uma vez que essas informações poderiam dar pistas dos problemas enfrentados por ele, como questões financeiras e conflitos internos, além do projeto pedagógico, já que as falhas nesses aspectos, como foi constatado, podem contribuir para o fechamento de escolas.

A maior parte era do morro São Carlos porque era o colégio mais barato e a qualidade de ensino era a melhor possível. Meu filho, Diego Cavalcanti Lima, estudou na minha escola desde o jardim de infância e se formou na UERJ como primeiro aluno da área de engenharia. Ele recebeu a medalha e o certificado em homenagem aos 50 anos da UERJ, onde era o Colégio Maracanã, que foi o primeiro colégio do meu pai, na rua São Francisco Xavier, 502, onde eu fui criado (CAVALCANTI, 2021).

Não era só pela educação porque a minha mulher, Julia Maria, é uma grande pedagoga e o objetivo era com ela. Era o único colégio, na época, que formava o CA (alfabetização) aos 4 anos de idade, porque não havia a Lei de Obrigatoriedade, então, o meu filho foi alfabetizado, os alunos eram alfabetizados com 4 anos de idade. Dali dava segmento, mas eu trabalhava muito com educação dos alunos, porque a disciplina toda era minha, porque eu dava para aquele pessoal 80% de bolsa. Subia e descia, tinha um acesso muito grande à comunidade, fui convidado para ser político, mas nunca fui e nunca quis. Então eu tinha a comunidade em minhas mãos, eu ajudava muito, dava muita bolsa de estudo, na época havia muita bolsa de estudo (CAVALCANTI, 2021).

Quando questionado sobre a rotina no colégio, sua fala confirmou que a escola vivia uma gestão doméstica/ familiar, em que o mantenedor confundia empresa com família, e isso é muito negativo para uma boa administração.

Minha rotina é a minha vida, eu chegava 2ª feira e saía domingo à tarde para ir ao shopping com a minha mulher, porque o meu colégio era o meu mundo. Quando houve, eu vou dizer claramente, essa covardia de a 3ª Vara de Execução Fiscal executar uma dívida que a Caixa Econômica reconhece como dívida, mas está quitada. Eu posso ser preso, o que for, pode mostrar que eu disse isso na Câmara dos Deputados, que realmente eu encarei uma quadrilha, uma quadrilha que me despejou em dez dias (CAVALCANTI,

2021).

Torna-se, preciso enfatizar que a equipe técnica pedagógica de uma escola deve ter a dimensão de sua responsabilidade ao cuidar da certificação de seus estudantes, da escrituração de documentos e da importância de zelar pelo arquivo documental escolar dos discentes. Para que isso seja feito com excelência são exigidas a análise e a avaliação de caráter profissional, que em uma gestão familiar é bem difícil de acontecer.

Meu irmão João assumiu a secretaria, minha ex-mulher, Maria José Cavalcanti Lima, diretora, e meu irmão mais velho, diretor-técnico. Então, quando eu me separei da minha primeira esposa, casei-me com uma professora, porque eu não saía da escola, tinha que casar com professora, não tem jeito, e com aluna eu tinha medo de ser desmoralizado. Então casei-me com duas professoras da escola. A primeira levou seis anos, tinha uma filha de 4 anos, graças a Deus até hoje bem, e depois casei-me com a Maria Julia, que é minha diretora até hoje, quem responde até hoje pelo colégio na Secretaria de Educação. Então, de 70 para cá eu não tenho outra, a não ser a própria família, porque era uma família, eu sempre como diretor-geral, disciplina era comigo, porque dentro do colégio o principal problema qual é, a parte pedagógica e a disciplina, você fazer um aluno, lidar com aluno bom é fácil, mas eu quero ver o desafio de lidar com aquele aluno problemático (CAVALCANTI, 2021).

Questionado quanto ao motivo do fechamento da escola, percebi que isso aconteceu face às muitas dívidas acumuladas, o que estabeleceu um caos nas finanças, levando ao despejo da instituição, embora o mantenedor responsabilize a justiça pelo ocorrido.

Fechou por causa dessa dívida que não havia. O advogado, Dr. Barreiros, está com o processo em aberto, tanto que foi a leilão e está aberto até hoje. Se uma empresa vai a leilão em 2015 e está no processo até hoje, algo está errado, porque senão já teria fechado o processo e eu já teria perdido, embora eu considere ter perdido pela quadrilha que é. Olha os sinais, eu ainda abri parcelamento, depois meu advogado mandou eu cancelar o parcelamento, eu cancelei o parcelamento, eles sempre me perseguiram pelo prédio, porque o prédio é maravilhoso (CAVALCANTI, 2021).

O estudo analisa as providências tomadas para evitar a extinção e, pela resposta, percebi que não houve tempo para qualquer ação, visto que as causas foram proteladas e não resolvidas.

Advogado, advogado, advogado e advogado. Teve um erro e aí eu troquei de advogado, mas aí já estava perdido, não perdido, pra mim perdido, quando o Dr. Barreiros disse que não, que o desembargador prometeu dar razão a quem tem, que era eu, no dia 20 de dezembro de 2015, no dia 21 ele me comunicou que o desembargador saiu de férias e não falou nada e com isso permaneceu o despejo no dia 2 de janeiro de 2016 (CAVALCANTI, 2021).

A seguir, busquei saber como a inspeção escolar tinha se comportado no que tange ao acompanhamento e fiscalização do colégio, e qual foi a atitude do órgão num momento tão difícil.

Claro. Tudo bem acompanhado, eu nunca tive problema com a Secretaria, eu tinha um acesso muito grande dos inspetores, que eram pessoas que tinham uma liberdade comigo enorme, chegava a hora que fosse à escola, arquivo aberto, sem problema nenhum, eu nunca tive, eu desconheço nem no tempo do meu pai, porque isso eu herdei do meu pai. Meu pai sempre falou: “meu filho trate bem seus inspetores, trate bem tudo que eles queiram, porque se tiver algum erro, fale com eles, porque só eles vão dar a solução. Para você ter uma ideia, o professor Coleta, que foi um dos nossos inspetores, quando ele faleceu eu fui procurador dele porque o filho não cuidava dele. Quando ele deixou o ministério e se aposentou, era eu quem levava ele ao médico. Então, eu tive muito acesso e fechei muito bem. (CAVALCANTI, 2021).

Neste caso, o poder público também deixou a desejar, não apoiando, na época, o recolhimento do arquivo de documentos escolares da instituição. O Estado enfrentava uma crise financeira e o contrato com a empresa TCI havia sido interrompido, de forma que o arquivo documental escolar acabou sendo extremamente danificado. É preciso lembrar que o bom tratamento desse arquivo não se remete a um favor do Estado, mas de uma obrigação, pois ele carrega a história da vida das pessoas e pode causar sérios prejuízos quando essas histórias ficam perdidas. Vale ainda assinalar que o Colégio Guanabareense abrigava o acervo documental escolar de sete escolas, constituindo uma situação muito preocupante.

Apoio nenhum, apoio nenhum. Tanto que aí, é o tal negócio, eu comuniquei à Secretaria de Educação e limparam o arquivo, de repente, depois de 2015 um funcionário me liga: - professor, está na lixeira na caçamba aqui, a parte do arquivo de vocês do colégio. Como no Colégio Guanabareense havia arquivos de vários colégios, porque meu pai foi dono de vários colégios, então, dentro da secretaria nunca teve interesse em pegar porque não tinha espaço para guardar, então ficava na escola. Eu tinha, dentro do Guanabareense, uma área de 120m² toda envolta de arquivos do Colégio Maracanã, Colégio São Sebastião do Rio de Janeiro, Colégio Guanabareense, Colégio Padre Leopoldo Brandão, mais dois colégios que eu esqueci os nomes, eram uns 7 colégios, e esse arquivo estava sendo jogado fora, no lixo, eu peguei do lixo vários sacos das pastas e chamei a polícia. O arquivo foi recolhido, depois parte dele foi danificada, aí eu sou proibido pela Secretaria de Educação de dar documento porque fechou, eu tinha um arquivo vivo, o Guanabareense (CAVALCANTI, 2021).

Após o fechamento bastante traumático, o mantenedor relata que foram muitas as consequências da extinção: problemas emocionais da direção, professores desempregados, discentes perdidos, alguns sem certificação e com sua vida acadêmica e profissional comprometidas. Assim, ele narrou os últimos dias anteriores ao fechamento:

20 de dezembro de 2015, sendo que, no dia 21, quando ele me comunicou que o desembargador faltou com a palavra com ele, eu estava funcionando. Eu estava funcionando para recuperação em janeiro de 2016, porque eu dava a recuperação para os alunos em janeiro, para ajudar os alunos, dando uma outra oportunidade dentro das condições pedagógicas, tudo de acordo com a

Secretaria. Resultado: eu tive que antecipar em 10 dias a recuperação dos alunos porque eu tive que entregar no dia 2. Sim, 2 de janeiro de 2016, quando eu perdi praticamente tudo no colégio, não tinha dinheiro, não tinha de onde tirar, os meus professores, até 2010, eu quitei com todos eles e fiquei pagando de 2010 em seguida. Em 2015 eu devo, está na Justiça, não perco uma audiência, vou lá e falo, tudo bem, eu devo, está aí, são professores com quem eu não tenho problema nenhum, professores que estão cientes do meu trabalho, o meu colégio era mais família do que outra coisa, não era uma empresa, meu colégio era uma família. Aí eu fui procurado pelo dono do Colégio GPI, esqueci o nome dele, fui procurado e ele: - leva os alunos para o GPI perto do América e lá você vai ser o diretor, a sua mulher a diretora, vão dirigir o colégio para mim porque vocês são uma capacidade e leva a secretária e a coordenadora; levamos, transferimos os alunos todos para lá, quem pôde ir, porque era contramão, na Praça da Bandeira, mas levei para lá 300, 400 alunos, levei, comecei a trabalhar, porque eu fazia tudo na escola, insulfilm nas janelas que não tinham, o sol batia, aí resultado, eu não sabia que esse cara era desonesto, não fiz contrato com ele, não fiz nada, levei o meu material todo para lá (CAVALCANTI, 2021).

Ao finalizar o diálogo, pedi que ele falasse sobre o que ocorreu depois do encerramento.

Eu enfartei, pus quatro pontes de safena, tentei o suicídio, com a minha arma, e não tive coragem, pus a arma na minha cabeça e não tive coragem, eu não me via sem o meu colégio. Aí, resultado, minha mulher, com quarenta anos de casado, quarenta anos trabalhando na escola, de repente, você se vê sem nada, sem nada, de repente você vê que tem que sair, resultado, perdi carteira, perdi uma série de material do meu colégio, ar condicionado em todas as salas, de 60 mil BTUs, câmeras em todo o prédio e na rua, porque eu queria ver tudo o que acontecia na sala, na época era até proibido, mas eu pus no peito, eu falei, para o bem eu vou brigar, e nunca tive problema, até para os alunos, os responsáveis diziam: - isso é segurança de vocês. Mas eu estava fazendo uma coisa contra mim, porque se tiver algum problema por erro meu, está provado, então eu estou fazendo uma coisa contra mim, mas eu estou com vocês e não consigo. Câmeras em todo o colégio, na rua, tanto que teve um crime na rua e a polícia descobriu com a minha câmera na porta da escola. A lição que eu tive? Foi de suicídio, a lição de vida que eu tive foi de suicídio, aí é que eu vi que a Justiça é uma bala perdida, te pega dentro de casa e te leva um patrimônio de 17 milhões, sendo vendido dentro da Federal (CAVALCANTI, 2021).

Eu deixaria hoje uma mensagem que tudo tem que ser apaixonado porque o principal é a educação, é você ter um bom trabalho pedagógico, uma boa disciplina. Eu seguia aluno para ver se ele ia apanhar tóxico no morro, pegava, chamava o pai e tentava recuperá-lo. Porque o problema não é mandar ele embora, é recuperá-lo, e essa é a minha missão. Eu sou um cara apaixonado pelo colégio, eu fui criado dentro do colégio, eu nasci dentro de colégio, então, o resultado disso é que eu sou um cara apaixonado, eu não vejo outra coisa a não ser colégio. Tanto que, quando acabou, eu perdi cabeça, eu perdi tudo, cara (CAVALCANTI, 2021).

Por conseguinte, os motivos narrados como aqueles que causaram o encerramento da escola, possibilitaram uma análise comparativa entre as três instituições que serviram de

exemplo para mostrar os principais aspectos que levam uma escola à extinção. No caso do Sistema REI de Ensino foi uma fatalidade, porém, eles já não certificavam os estudantes. Havia descaso de toda a direção e equipe pedagógica, e era nítido o abandono do poder público, representado pela inspeção escolar, que foi omissa, contribuindo para essa situação. O resultado foi uma quantidade de expedientes tanto administrativos como jurídicos contra o Estado e, para dificultar, o arquivo documental escolar da instituição foi entregue fragmentado e desorganizado, retardando a emissão de documentos para seus ex-estudantes. Até os dias atuais, ainda surgem solicitações de egressos do REI.

O Colégio Santa Rosa de Lima justificou o seu encerramento pela falta de irmãs vocacionadas. No entanto, é possível observar o cuidado que a escola teve com seus estudantes, em sua grande maioria certificada, anexando atas de resultados finais no processo de encerramento. Havia uma preocupação e zelo do colégio, permitindo a inspeção escolar fazer o seu papel. O arquivo documental escolar da instituição não foi recolhido pelo Estado. Porém, a escola deixou sua posse com uma empresa privada, a qual possibilita que, se um discente da escola precisar da documentação escolar, a terá.

Já o encerramento do Colégio Guanabareense foi traumático, pois envolveu a Justiça, causado talvez pelo equívoco da administração da própria instituição. A escola foi acompanhada de perto pela inspeção escolar, mas também teve um problema de recolhimento de seus arquivos, que ficaram fragmentados. Ainda assim, a maioria de seus estudantes foi certificada.

A par dos exemplos citados, observa-se que são histórias diferentes, mas, na prática, demonstram que a união entre escola, inspeção escolar e poder público, pode evitar maiores transtornos para os egressos que dependem da documentação, após o fechamento da escola. Todos saem ganhando e o estudante deixa de ser a principal vítima do sistema, podendo dar continuidade a sua vida acadêmica e profissional.

2 O GRANDE DESAFIO: CERTIFICAR ESTUDANTES EGRESSOS DE ESCOLAS EXTINTAS

Até o momento o presente estudo apontou para o que vem a ser uma escola extinta, suas causas e consequências, posicionando-a como principal fonte dos estudantes que buscam o seu certificado escolar. Mas, como os estudantes egressos dessas escolas devem proceder para conseguir seu documento escolar?

Cabe destacar que o motivo de o Estado assumir a certificação desses estudantes é a presunção de fornecer documentos em segunda via. Porém, isso só poderia ocorrer se toda a máquina envolvida no processo de certificação (Estado, inspeção escolar e escola) tivesse feito, minimamente e de forma legal, o seu dever. Mas, na prática, isso não acontece. A maioria das escolas fecha sem haver regularizado a vida acadêmica de seus egressos, transferindo toda a responsabilidade ao poder público, criando assim uma nova certificação, porém bem mais complexa. O órgão governamental acaba se tornando uma grande escola extinta formada por fragmentos de diversas instituições que encerram suas atividades. É nítido que o Estado, na sua fragilidade, por diversos motivos, enfrenta dificuldade em resolver essas questões.

Desta maneira, quando um estudante egresso de escola extinta precisa de um documento enfrenta um caminho complexo, cheio de desafios e incertezas, esbarrando principalmente na falta de informação e na burocracia. Sem contar com o despreparo administrativo e físico dos órgãos governamentais.

Nessa perspectiva, o presente capítulo pretende apresentar como se dá o processo de certificação de egressos, discutindo a importância do diploma para o cidadão. Ademais, são apresentados alguns depoimentos de estudantes que necessitaram de seu certificado escolar, identificando a importância do arquivo documental escolar e de como ele é tratado, a grande problemática que é certificar os estudantes oriundos de escolas extintas e o embate da inspeção escolar e da própria SEEDUC/RJ com as instituições extintas que ofereciam cursos de ensino fundamental, médio e técnico na forma de educação a distância.

2.1 A importância do diploma: o significado de um certificado escolar na vida do cidadão

Pra mim, antes do meu contato com os estudantes egressos de escolas extintas, ter um diploma, pra mim, parecia ser uma coisa normal. Mas, ao me deparar com aquele arquivo de processos que cito na introdução de meu trabalho, comprovei que ter um certificado de conclusão ou um comprovante de escolaridade é um privilégio para muitas pessoas, e que, por vezes, alcançá-lo se torna uma tarefa árdua e frequentemente inatingível.

Segundo dados da última PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios), realizada pelo IBGE no ano de 2019, 48,8% dos brasileiros haviam concluído o ensino médio, o que causa espanto quando se pensa no tamanho da população do nosso país. Em números absolutos, 109 milhões de brasileiros não possuem um diploma ou certificado de ensino médio, última etapa da educação básica.

“A utilidade de uma coisa faz dela um valor-de-uso” (MARX, 2013, p. 42); o pensamento de Karl Marx, no livro *O Capital*, traduz bem esse sentimento. Na sociedade capitalista em que vivemos, o diploma torna-se algo essencial. Assim, faz-se necessário examinar algumas questões que devem ser avaliadas: qual a importância do diploma ou certificado? Como esse documento pode mudar a vida de um cidadão? Crê-se que ele propicia alcançar estudos avançados, a inserção no mercado de trabalho, autoestima e orgulho, sem contar com rápida aceitação social, pois todos passam a olhar com outros olhos. Visto estar inserido em uma sociedade capitalista, o diploma nada mais é que o documento que nos torna parte dela. O capitalismo é um sistema econômico que visa ao lucro e à acumulação das riquezas e está baseado na propriedade privada dos meios de produção, que podem ser máquinas, terras ou instalações industriais, por exemplo, e eles têm a função de gerar renda por meio do trabalho. Assim, destacam-se duas palavras: renda e trabalho. Atualmente, para que se possa ser inserido no mundo do trabalho, e conseqüentemente ter renda, é preciso estar qualificado, e isso é comprovado com a apresentação do diploma.

Desde crianças, os pais fazem planos sobre a profissão que os filhos seguirão no decorrer de suas vidas. Quem nunca ouviu: “estude, você precisa ter um diploma!”. Nesse processo de socialização em que desde cedo os sujeitos são moldados pela família, que, diga-se de passagem, é o primeiro meio de convívio social, no qual são intruídos sobre os benefícios que um certificado de conclusão traz para um indivíduo. Ele pode possibilitar que se consiga melhorar o nível de escolaridade, melhores postos de trabalho, fazer um concurso, participar de um processo seletivo e, por curiosidade, no sistema prisional ele é o elemento que garante cela especial a quem tem curso superior. Sem contar a maneira que a sociedade

passa a observar o indivíduo, ou seja ele eleva a autoestima. É um fator inato, que passa a diferir as pessoas, com sentimento de orgulho. Tudo isso é benefício trazido por um diploma.

Importa-se memoriar que, no país em que vivo, conseguir um diploma é comparável a um ato heróico, quando deveria ser uma coisa normal. A falta de políticas públicas e o descaso com a educação por parte do poder público são assustadores. Analisando os dados que foram citados, não é de causar estranheza que um país que se considera capitalista tenha uma parcela tão pequena de pessoas diplomadas. Na medida em que, para as classes dominantes, é interessante ter menos pessoas instruídas e não haver uma população totalmente diplomada, gerando os óbices: ensino de qualidade muito caro e desvalorização do ensino público. Essa parcela da população desprivilegiada isenta-se de questionar. Karl Marx, no livro *O Capital*, discute a necessidade de o cidadão manifestar-se e não ficar isento às pressões da burguesia.

O capitalista se apoia, portanto, na lei da troca de mercadorias. Como qualquer outro comprador, ele busca tirar o maior proveito possível do valor de uso de sua mercadoria. Mas eis que, de repente, ergue-se a voz do trabalhador, que estava calada no frenesi do processo de produção (MARX, 2013, p. 222).

É evidente que, na sociedade capitalista, sempre haverá essa luta de classe. Portanto, consegue-se perceber qual valor um diploma traz para o indivíduo, as mudanças que ele provoca e os grandes benefícios que garante. Mas não se deve desconhecer que o diploma se torna também uma grande ameaça ao meio social em que vivemos, pois cidadãos conscientizados, são cidadãos que questionam. A instrução traz conscientização. Talvez por isso o diploma seja um objeto de difícil acesso a uma grande parte da sociedade. Todavia uma arma poderosa que todo ser humano deveria ter acesso.

2.2 O processo de certificação de estudantes egressos de escolas extintas

A fusão do Estado da Guanabara com o Estado do Rio de Janeiro foi decretada pelo presidente Ernesto Geisel em 12 de julho de 1974, pela Lei Complementar nº 20, e implantada a partir de 1º de março de 1975. Nesse momento surgiu a SEEDUC/RJ que, junto com a inspeção escolar do Estado do Rio de Janeiro, é responsável pela certificação dos estudantes egressos de escolas extintas. Em pesquisas no acervo documental da inspeção escolar do Estado do Rio de Janeiro, encontrei o primeiro registro de solicitação de documento de

escolas extintas, datado de 29/03/1990, (Figura 15). Na época, a petição foi feita através do processo administrativo E-03/801268/1989, meio pelo qual ainda deve ser solicitado qualquer documento de escolaridade produzido por escolas extintas.

Figura 15: Livro de registros de certidões de escolas extintas

The image shows a handwritten record card from a book of certificates for extinct schools. The card is filled with blue ink and contains personal and administrative information for a student named Luiz Carlos Santos da Silva. The fields are as follows:

- TÍTULO:** Técnico de Eletrotécnica
- Em nível de... Grau:** 1983
- CADASTRO N.º:** 001
- EXPEDIDO EM:** 06/02/90
- NOME DO ÓRGÃO EXPEDIDOR:** Coordenação de Credenciamento Escolas
- LOCAL:** Niterói
- NOME:** Luiz Carlos Santos da Silva
- NACIONALIDADE:** Bras.
- NASCIDO EM:** 10/10/62
- NATURALIDADE:** São Gonçalo
- cidade:** São Gonçalo
- unidade federada:** RJ
- FILIAÇÃO — PAI:** Dalmir Jaz da Silva
- MÃE:** Jeanette de Souza Santos
- CADASTRADO POR:** Custódia
- matrícula:** 25.128.0
- LOCAL:** Serviço. nt.
- DATA:** 29/03/90
- VISTO:** Proc. n.º: 03/801268/89
- cargo:**
- CADASTRO N.º:** 002

Fonte: Acervo documental da Inspeção Escolar do Estado do Rio de Janeiro.

A maioria das pessoas não tem ideia da necessidade de possuir um comprovante de escolaridade e só se dá conta disso quando está diante de algumas situações, como: aprovação no vestibular, conquista de um emprego novo, mudança de escola ou até comprovação de cidadania. Quando a escola onde o indivíduo estudou está em funcionamento, essa certificação é relativamente fácil. Relembrando a legislação, por meio da LDB, nº 9394/96, é bem clara quando cita, em seu Art. 24, item VII: “cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis” (BRASILIA/DF, 1996). Mas, quando a escola está fechada, o que fazer? Acredito que 90% da população carioca não sabe como solicitar um certificado de escola extinta. O objetivo agora é demonstrar o caminho burocrático e árduo para conseguir esse documento, que tem imensa importância para muitos cidadãos, sendo capaz de mudar e melhorar vidas.

Quando uma escola devidamente autorizada encerra suas atividades, é obrigada, pela legislação vigente, a comunicar o fato à SEEDUC/RJ, para fins de recolhimento de seus arquivos. Vale ressaltar que, desse arquivo escolar recolhido, só interessa ao Estado o que

comprova a vida escolar dos estudantes (históricos, certificados, atas de resultados finais, etc...). Após o recolhimento ser efetuado, é competência da SEEDUC/RJ, via inspeção escolar, obrigatoriamente, a emissão de documentos comprobatórios da trajetória acadêmica ou de conclusão para estudantes oriundos dessas unidades. Este requerente deverá protocolar processo administrativo com a solicitação, anexando, além de documentos pessoais de identificação e de comprovação de residência, qualquer outro comprovante que prove o vínculo com a unidade escolar. Esses processos atualmente são autuados nos protocolos das Cordenadorias Regionais ou Rio Poupa Tempo. Após abertos os processos, eles são distribuídos aos PIEs, que são os responsáveis por analisá-los, deferi-los ou indeferi-los.

A análise desses processos administrativos são feitos à luz de uma Deliberação⁶ elaborada pelo Conselho Estadual de Educação. Durante o período de existência da SEEDUC/RJ, existiram quatro Deliberações tratando de emissão de documentos de escolas extintas. A primeira foi a Deliberação CEE/RJ nº 240/1999, o que me causou estranheza, pois, como citei no início do texto, um dos primeiros documentos de escolas extintas emitidos que se tem registro é do ano de 1989, ou seja somente dez anos depois foi elaborado algo para reger a matéria dentro da legislação. Sem contar que a SEEDUC/RJ teve início no ano de 1975. Percebo aí a grande vulnerabilidade. Essa Deliberação, a meu ver, possuía grandes fragilidades, pois colocava como primordial a comprovação da escolaridade com pesquisa no acervo documental escolar da SEEDUC/RJ. Veja o que cita um de seus artigos:

Art. 5º - Fica a E/COIE.E autorizada a expedir certidão de conclusão de curso, autenticar documentos, dar declarações de escolaridade sempre que comprovada a veracidade dos documentos apresentados ou verificada sua autenticidade em arquivos, atas ou relatórios das Coordenadorias Regionais (RIO DE JANEIRO, 1999).

Ora, o próprio poder público tinha conhecimento da fragmentação e fragilidade desses arquivos de documentos escolares recolhidos. Mas, ainda assim, é de se louvar esse início, pois aceitar que o requerente também apresentasse prova de seu itinerário acadêmico foi um ponto positivo. Por curiosidade, essa Deliberação foi elaborada em caráter emergencial.

Passados exatos quatorze anos, surgiu a segunda Deliberação, a CEE/RJ nº 336/2013, que, era bem mais técnica e refletia mais a problemática da emissão de documentos de escolas extintas, aceitando um documento que o estudante possuísse, tal como histórico, Diário Oficial, declaração etc... Todavia, havia um grande entrave: para proteger a administração

⁶ Ato administrativo decisório sobre assunto submetido ao estudo e à decisão, praticado por órgão colegiado.

pública, exigia-se autenticidade em cartório, como se vê em um de seus artigos:

Art 5º - A vinculação com a Instituição de Ensino, comprovada por meio de publicação no Diário Oficial ou em documentação escolar autenticada em Cartório ou equivalente, desde que não encontrada no acervo ou quando este esteja impossibilitado de recolhimento (RIO DE JANEIRO, 2013).

Constatava-se um grave problema: os processos pareciam bumerangue, pois o requerente desconhecia a exigência, e o PIE, como proteção, a exigia, fazendo com que milhares de processos voltassem com a exigência.

A terceira Deliberação, CEE/RJ nº 350 /2015, muito semelhante à anterior, veio somente para abolir a cobrança de autenticidade em cartório. Ao se examinar essas duas últimas Deliberações, percebe-se um grande entrave: o tratamento que as escolas que fechavam a pedido e as que fechavam *de jure* era o mesmo. Todavia, é claro que ambas possuem especificidades. As escolas que fechavam *de jure*, na maioria das vezes tinham arquivos de documentos escolares duvidosos e muitas funcionaram de maneira irregular. Essa era uma grande fragilidade das Deliberações.

No ano de 2017 surgiu, a meu ver, a Deliberação mais justa e madura, a CEE/RJ nº 366, atualmente em vigor, que trata com primazia o assunto. Ainda que seja uma lei paternalista, é necessária e tem o objetivo de compensar os anos de acompanhamento de escolas feito de maneira equivocada. Define bem as competências e especifica os documentos emitidos:

Art. 1º - É competência da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, por meio de seu órgão próprio, a autenticação de documentos escolares oriundos de escolas extintas e a expedição de certidão de escolaridade, na forma da presente Deliberação. § 1º. A Certidão de Escolaridade substitui, para todos os fins, o histórico escolar, diploma ou certificado de conclusão de curso, de estudos realizados em instituições de ensino autorizadas e que tiveram suas atividades encerradas, observados os requisitos previstos na presente Deliberação. § 2º. Em se tratando de conclusão do Ensino Médio e/ou da Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou equivalente, a Certidão de Escolaridade deverá explicitar a condição de “força de Certificado” ou de “força de Diploma”, devendo sua emissão ser publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, observando, quando for o caso, a data da publicação já realizada pela unidade extinta (RIO DE JANEIRO, 2017).

Desta forma, concluída a análise, e havendo deferimento do processo, é emitida uma certidão de escolaridade, com força de certificado de conclusão do curso de ensino médio ou fundamental, ou equivalente ao de diploma para conclusão de curso técnico; ou uma certidão de estudos realizados para a conclusão parcial de curso, permitindo ao requerente a continuação de seus estudos. Caso o processo seja indeferido, cabe ao requerente solicitar

recurso, anexando um fato novo.

Antes da Deliberação CEE/RJ nº 366/2017, os recursos eram solicitados ao Conselho Estadual, que se pronunciava através de um Parecer, que quando finalizado retornava a inspeção escolar que ratificava o indeferimento ou emitia o documento caso Parecer fosse favorável. Era mais um período de demora para trâmite do processo administrativo. Hoje, com a atual Deliberação, a inspeção escolar tem mais autonomia e pode convalidar⁷ ou regularizar⁸ os estudos do ex-discente.

De posse do documento, os estudantes egressos que tiveram seus processos deferidos conseguem resolver sua vida profissional e acadêmica. Todavia, há centenas de processos físicos abertos que a inspeção escolar ainda não conseguiu solucionar devido à falta de mão de obra, de arquivo de documentos escolares fragmentados, de processos mal-instruídos ou pelo funcionamento precário das instituições extintas, fazendo com que demorem anos para que sejam resolvidos. Enquanto isso, esses estudantes egressos têm sua vida prejudicada, embora a inspeção escolar venha procurando corrigir erros, sabendo que a sua responsabilidade se dá desde que a escola nasce até sua extinção. Escolas bem acompanhadas são escolas sem problemas. É sabido que o processo de certificação é extremamente burocrático, mas de absoluta necessidade para o controle e a segurança quanto à emissão de documentos. No ano de 2020, os processos físicos de escolas extintas foram migrados para a forma eletrônica, constituindo-se em mais uma ferramenta para amenizar o árduo caminho para a certificação.

2.3 Relatos de estudantes egressos de escolas extintas: drama, medos e angústias

Tornou-se comum na sociedade atual a afirmação: “farinha pouca, meu pirão primeiro”, um simples dito popular que demonstra a falta de empatia predominante nos dias de hoje. A maioria dos estudantes egressos de escolas extintas muitas vezes são invisíveis ao poder público. Assim, eu não poderia deixar de apresentar neste trabalho, alguns relatos de cidadãos, dentre os milhares que a SEEDUC/RJ recebe, que tiveram a experiência de solicitar a busca de seu diploma - ou certificado - de alguma escola extinta no Estado do Rio de

⁷ Ato administrativo pelo qual é suprido vício existente em um ato irregular passado, com efeitos retroativos à data em que este foi praticado.

⁸ Como processo de avaliação acadêmica, realizado em instituição pública estadual, nos termos do planejamento curricular e parâmetros de avaliação adotados.

Janeiro. Uma vez que todos pagam seus impostos e merecem um mínimo de respeito do poder público. Posso afirmar que eles enfrentam uma grande peregrinação e seus relatos são cercados de dramas, medos, angústias e indignação. De acordo com o problema mencionado, esses clamores serão reproduzidos tendo como fontes de pesquisa o CEREL, as mídias sociais e o meu e-mail institucional.

Uns dos veículos oficiais a que esses requerentes têm acesso para manifestação é a Central de Relacionamento (CEREL), da qual apresento um breve histórico, no Quadro 6, a seguir:

Quadro 6 – Histórico do CEREL

Quadro 6 – Breve Histórico da Central de Relacionamento (CEREL)	
Até o ano de 2011	Atendimento ao público pulverizado (comunidade escolar, servidores e cidadão em geral) Descentralizado por toda a SEEDUC/RJ
Ano de 2011	Criação do CEREL Início do acompanhamento sistemático
Ano de 2014	Formalização do CEREL na estrutura da SEEDUC/RJ, Decreto Estadual nº 44611/2014
Ano de 2018	Criação da Ouvidoria SEEDUC/RJ- NOV/2018 A estrutura da CEREL é transformada em Ouvidoria: Resolução SEEDUC/RJ nº 5701/2018.

Fonte: Central de Relacionamento.

Repara-se que o citado veículo é novo. Todas as demandas referentes a escolas extintas são encaminhadas para a Coordenação Geral de Inspeção Escolar e direcionadas às CIEs, onde são analisadas. Todas, na medida do possível, são respondidas. Enfatiza-se que, se o fluxo processual fosse respeitado e as solicitações atendidas dentro do prazo, essas reclamações seriam mínimas. Mas, segundo fontes da inspeção escolar, elas somam em torno de 500 mensagens mensais. Contudo, o meio eletrônico vem colaborando muito na solução das demandas de escolas extintas, dando voz ao cidadão.

A pesquisa sinaliza algumas dessas demandas, dentre as inúmeras a que tive acesso, pertinentes e relevantes para representar a história desses estudantes. Os relatos são referentes à demora na solução dos processos administrativos, dúvidas sobre como solicitar o documento, reclamações do atendimento presencial e até agradecimentos.

Esse primeiro relato demonstra fielmente como uma escola com acompanhamento precário, como descrevi sobre o Colégio Rei, interfere no processo final de certificação. Uma fatalidade trouxe à tona a fragilidade da instituição, causando prejuízos, no caso, quase irreversíveis.

Prezado Senhor Diretor,Boa Noite!

Venho através deste e-mail lhe pedir socorro, tive uma infância muito pobre, nunca tive oportunidade de nada, comia xepa, catava ferro velho para me alimentar, não tenho vergonha da minha origem, tenho muito orgulho, terminei o meu estudo com muita dificuldade aos meus 18 anos, onde já era casada e mãe, terminei o meu 2º grau no ano de 2001 no colégio GPI REI em Alcântara, São Gonçalo, fiz uma solicitação do meu Histórico Escolar, mais não conseguir pegar devido ao proprietário ter sido assassinado, por esse motivo a instituição fechou, tenho contrato de matrícula, contrato de livros e uma declaração que diz que fui aprovada, todos esses documentos são originais, sempre tive um sonho em voltar a estudar, hoje aos 45 anos fiz uma prova para ingressar em uma faculdade particular, me sai muito bem, passei em 1º lugar, fui até ao SEEDUC de São Gonçalo e solicitei meu Histórico em Janeiro de 2019,fui informada que não constava nada meu lá, eles me informaram que não é só eu que está com esse problema, existem muitas pessoas que estudaram lá e que estão sem o Histórico, muitos amigos que terminaram comigo desistiram de estudar por esse motivo, mas eu quis ir mais além, continuei na faculdade, eles permitiram confiando na resolução do meu problema, pois tenho provas fiéis que conclui o meu 2º grau, hoje me encontro no 5º período de Serviço Social, sou apaixonada pelo o que faço, hoje já não posso continuar estudando pois ainda aguardo a resolução do meu problema, por favor me ajude, não me tire esse direito, este é meu sonho, é só isso que lhe peço, me ajude por favor, eu só quero terminar minha faculdade, eu nesses 5 períodos nunca fiquei em recuperação, reprovada ou com notas baixas (CEREL, 2021, on-line).

Outro relato que chamou a atenção, é o que apresento agora, em que a requerente não tem se quer a informação sobre onde deva autuar o seu processo. Nota-se que ela alega ter terminado seu curso em 1995 e procurou a SEEDUC/RJ para solicitar seu documento 15 anos depois, com a justificativa que a falta dele estava interferindo na sua vida profissional, já que não podia exercer sua profissão de Técnica em Enfermagem.

Histórico escolar do colégio extinto, tendo como data de entrada do processo: 21/12/2020, nível médio cujo processo de origem SEI/030036 número: 002823 Ano:2020 Colégio Cinecista Irineu Marinho,localizado em Padre Miguel. Em 1995 foi terminado o ensino médio, estive em Campo Grande e as pessoas que lá trabalham falaram pra entrar em contato. Já estive lá inúmera vezes. Estou precisando muito, pois não consigo junto ao curso retirar o Coren. Grata, aguardando resposta (CEREL, 2021, on-line).

Outro exemplo de desinformação, neste caso de responsabilidade da inspeção escolar e da instituição, que deram certificação parcial à ex-estudante, fazendo com que ela não consiga dar prosseguimento aos seus estudos. E ela só descobriu isso na conclusão de seu curso superior.

Olá, boa noite.

Estou abrindo esse requerimento para manifestar a minha insatisfação com o Colégio Halley, eu cursei o ensino médio na modalidade EJA, entre 2017 e 2018, concluindo tudo sem pendências em Junho/2018.

Logo que me formei abri um protocolo junto ao colégio para admissão do meu diploma e do meu histórico, recebi o histórico sem problemas, porém até hoje o meu diploma não foi emitido e meu nome não consta no Diário Oficial, ou seja, é como se eu não tivesse concluído o ensino médio. Venho durante todos esses anos cobrando isso, pois eu iniciei minha graduação no início de 2019 e estou me formando agora em Junho de 2021 e ainda não tenho meu diploma, nem meu nome D.O, assim não vou conseguir colar grau e não vou conseguir exercer minha profissão. Me esforcei muito para terminar a minha faculdade no tempo correto, mas vou ter prejuízos profissionais e principalmente financeiros por conta de um erro que não é meu e sim do colégio, que no momento está culpando a pandemia, entendendo a situação como um todo, porém o meu diploma era para ter saído antes mesmo da pandemia, então não consigo aceitar essa desculpa. Entrei em contato com eles por e-mail, telefone, presencialmente e sempre a mesma desculpa de que "estão vendo" e que tem outros alunos nessa situação.

Nome do Colégio: Colégio Halley Site: <http://colegiohalley.paginas.site/>

Endereço do Colégio: R. Cajamar, 445 - Paciência, Rio de Janeiro - RJ, 23585-410 (CEREL, 2021, on-line).

Por outro lado, existem relatos de estudantes que não sabem nem o nome da escola onde estudaram. E esses pedidos levantam suspeitas de fraude, por parte do requerente, que na maioria das vezes não realizaram seus estudos de fato.

Por favor, gostaria de obter uma segunda via do meu Certificado de conclusão do 2º grau, uma vez que foi extraviado e a Instituição de Ensino na qual concluí o Ensino Médio, não mais existe. Essa Instituição localizava-se no bairro do Méier - Rio de Janeiro (CEREL, 2021, on-line).

O próximo relato representa a triste saga do estudante egresso de escolas extintas. Resume tudo: descaso, desinformação, impedimento burocrático e danos morais. Percebe-se o clamor final, de quem se encontra tão desamparado que não sabe a quem recorrer.

Prezados senhores, boa noite!

Estou com um processo aberto na metropolitana III desde início do ano de 2019 para emissão do meu certificado de conclusão do ensino médio por escola extinta, e esse meu processo só teve uma alteração, que foi no dia da abertura do mesmo. Fiz uma solicitação anterior, mas não sabia que eu tinha que por esse número de processo, mas agora segue-03/007/317/2019. Estive algumas vezes na metropolitana em Eng de dentro e eles me davam a resposta que tenho que aguardar, nem previsão não poderiam me dar por motivos de não terem essa informação. Hoje fui lá novamente pela manhã, e não consegui respostas. Me encontro num momento desespero, pois fui demitida do meu trabalho e não sei como recomeçar sem apresentar o certificado. Preciso trabalhar urgente! Tenho filhos para alimentar e sou sozinha. Trabalho hoje está muito exigente, e sem esse documento está me dificultando mais ainda. Preciso da ajuda de vocês para interceder por mim! Pois não sei mais onde recorrer, já ando passando mal de tanta preocupação, pois sei que minha primeira avaliação para reingressar no mercado é as comprovações de

escolaridade. Ajudem-me, por favor! Indo lá eu não consigo fazer andar esse processo. Desde já agradeço (NUNES, 2021, on-line).

Um obstáculo muito complexo na certificação de estudantes egressos de escolas extintas é o referente aos cursos a distância. Posso afirmar que 80% das reclamações são referentes a esses cursos. Na verdade, sempre houve a dúvida se os ex-discentes dessa modalidade seriam vítimas ou vilões; e alguns colegas os julgavam por terem “comprado os documentos”. O que se sabe é que as escolas que ofereciam cursos a distância causaram um verdadeiro caos à inspeção escolar e à SEEDUC/RJ.

Realizado ensino médio na modalidade à distancia pelo centro educacional pódio (cnjp: 07.067.922/001-65) cee/tj nº093/11, porém sem a publicação no diário oficial até o momento. ano de conclusão 2014 (CEREL, 2020, on-line).

Estou com problemas com histórico escolar de ensino médio referente a instituição INSTITUTO LATINO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA sito a Rua Barcelos Domingos 174 Campo Grande - Rio de Janeiro/RJ. Gostaria de saber sobre a REGULARIDADE desta instituição junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RJ. Ano de conclusão do ensino médio: 2010 Agradeço desde já e fico no aguardo (CEREL, 2021, on-line).

Torna-se importante destacar que existem também relatos de estudantes que tiveram êxito na solicitação de documentos de escolas extintas. Em uma reunião familiar, ouvi que minha prima, Nidia Jussara, havia passado pela experiência. Necessitou do certificado de ensino médio de uma escola extinta, situada no bairro de Irajá, para dar entrada em seu diploma de Técnico em Enfermagem. Ela, funcionária pública do município, confessou que o processo correu com facilidade e excelência, com muitos elogios.

Em virtude do que foi mencionado, percebe-se o árduo caminho que um estudante de escolas extintas precisa percorrer caso necessite de seu documento escolar. Observa-se claramente a falta de informação e o óbice burocrático, mas se deve deixar de responsabilizar a própria escola, a inspeção escolar e o poder público. Creio que esse assunto deva ser levado mais a sério. Existem centenas de pessoas com sua vida prejudicada devido à dificuldade no enfrentamento desse desafio. Um fato que preciso chamar a atenção é a importância do CEREL, canal que permite dar voz a esses estudantes. Um grande veículo capaz de amenizar e pertimir o desabafo desses discentes. Ressalto que, em média, 500 reclamações chegam, por mês, ao citado veículo, através de e-mail institucional ou verbalmente. Por outro lado, o canal também recebe mensagem de agradecimento de pessoas que conseguiram seus certificados.

2.4 O significado do acervo documental escolar no processo de certificação

É consenso que um diploma dependa do arquivo documental escolar como o corpo humano depende da água. Em todas as Deliberações do CEE/RJ que trataram de emissão de documentos de estudantes egressos de escolas extintas há a exigência primordial, para confecção dos certificados, da pesquisa ao arquivo documental escolar da respectiva escola que encerrou suas atividades. Observe-se um exemplo, na Deliberação CEE/RJ nº 350/2015:

Art. 5º. Para que o órgão próprio da SEEDUC possa expedir a Certidão de Escolaridade de que trata esta Deliberação, será imprescindível o atendimento a um dos seguintes requisitos: I. existirem comprovantes na documentação escolar referente ao aluno, constante no acervo de Escolas Extintas, cuja responsabilidade de recolhimento e guarda compete à Inspeção Escolar/SEEDUC, como: pastas individuais de alunos, diários de classe, livros de matrículas, de transferência, de adaptações, de resultados finais ou relatório anual enviado pela instituição ao órgão próprio do sistema (RIO DE JANEIRO, 2015).

A partir do disposto na Deliberação CEE/RJ nº 350/2015 passa-se a analisar, discutir e refletir a importância do acervo de documentos escolares nesse processo de certificação.

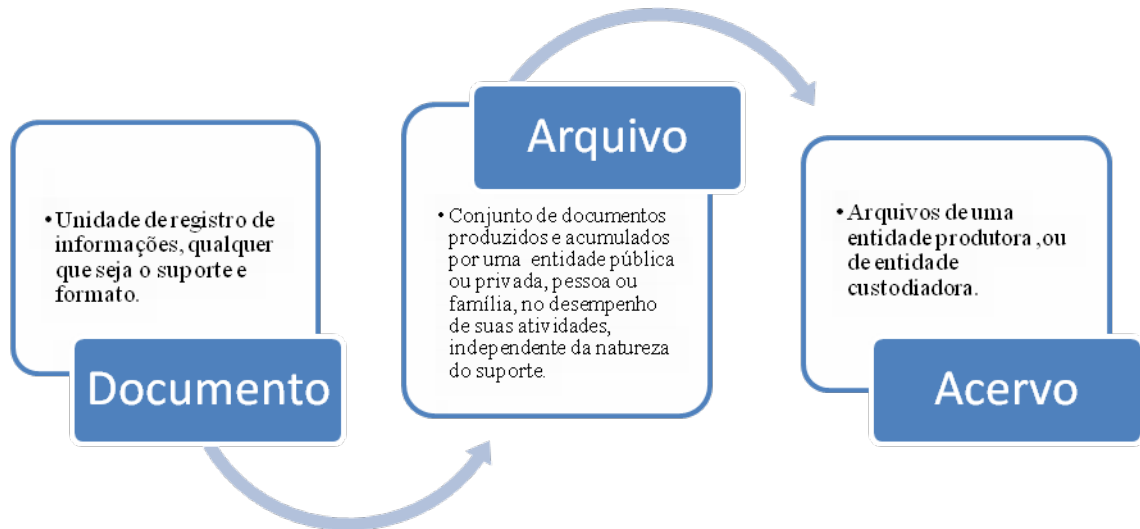
A Declaração Universal sobre Arquivos, aprovada na 36ª sessão da Conferência Geral da UNESCO, apresenta a seguinte concepção sobre arquivos:

Arquivos registram decisões, ações e memórias. Arquivos são um patrimônio único e insubstituível transmitido de uma geração a outra. Documentos de arquivo são geridos desde a criação para preservar seu valor e significado. Arquivos são fontes confiáveis de informação para ações administrativas responsáveis e transparentes. Desempenham um papel essencial no desenvolvimento das sociedades ao contribuir para a constituição e salvaguarda da memória individual e coletiva. O livre acesso aos arquivos enriquece o conhecimento sobre a sociedade humana, promove a democracia, protege os direitos dos cidadãos e aumenta a qualidade de vida (SÃO PAULO, 2010)

Para Camargo, ao abordar o caráter instrumental dos arquivos, destaca que:

[...] os documentos de arquivo nada mais são que meios para viabilizar determinadas ações e para que, uma vez realizadas, tais ações possam ser evocadas. Os arquivos nunca são uma finalidade para as pessoas e instituições que os acumulam. Ao contrário, são mecanismos que, quando acionados, possibilitam a continuidade de práticas rotineiras, garantem direitos, permitem a tomada de decisões e fornecem provas de ações pregressas, como rezam os manuais (CAMARGO, 2019, p.11)

O Arquivo Nacional apresenta, na Figura 16 a seguir, os conceitos de documento, arquivo e acervo documental escolar, demarcando seus espaços e ajustando suas relações:

Figura 16: Fluxo dos documentos

Fonte: Arquivo Nacional.

De acordo com fluxograma, atesta-se que a SEEDUC/RJ reúne os arquivos de escolas que encerram suas atividades em um grande acervo documental escolar, e quando se fala de escolas extintas esta-se falando do acervo que é composto pela soma de arquivos documentos escolares de instituições de ensino que encerraram suas atividades.

Vidal e Paulilo (2020), ao tratarem da relação entre arquivos e educação, destacam a “escola como lugar de memórias” (p. 4) que possui em suas “[...] práticas cotidianas uma “forma”, “gramática” ou “cultura muito própria.” (p.6). Os autores defendem que nesse contexto é necessário perceber o “[...] documento não apenas como fonte de informações, mas como um artefato e se indagar sobre as condições concretas de sua produção.” (p.8). Nesse sentido, os arquivos escolares são recheados de história escolar e memórias de determinado período de funcionamento da instituição.

Para Ferreira e Almeida, ao tratarem do acervo documental escolar de escolas extintas de Goiânia, assim caracterizam esse conjunto de documentos:

[...] Os arquivos das Instituições extintas trazem informações de uma época vivenciada por pessoas que em parte foram registradas tornando documento de comprovação das situações de um determinado período marcante em sua história escolar e de vida. [...] Uma instituição escolar quando encerra suas atividades toda a história do tempo percorrido até aquele momento fica marcada através de arquivos individuais e coletivos. A trajetória de cada estudante, professores, diretores, secretários, auxiliares de secretaria, merendeiras, colaboradores em geral, comunidade e tantos outros profissionais são resguardados nesses arquivos (FERREIRA e ALMEIDA, 2020, p.176).

A Figura 17, abaixo, mostra o processo de formação do acervo documental escolar a partir da escola em funcionamento até o seu recolhimento pelo poder público, identificando os passos e respectivos responsáveis por cada ação.

Figura 17: Processo de formação do acervo documental escolar



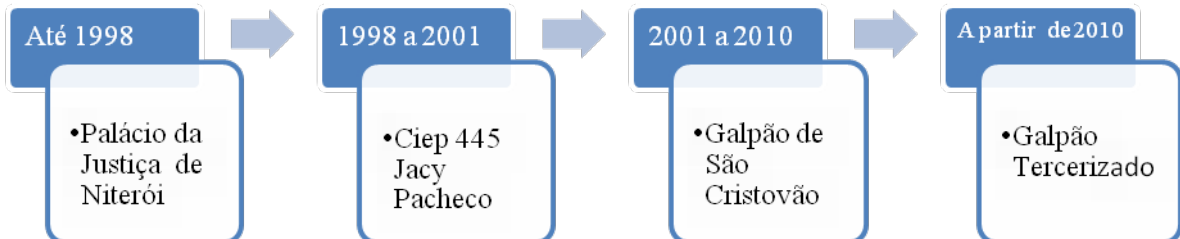
Fonte: Elaborado pelo autor.

Como apontam Silva, Ávila e Gonzaga (2021), a construção de um acervo documental escolar de escolas extintas dá-se a partir da soma de uma série de períodos interdependentes com responsáveis definidos por cada uma delas, que ocorre durante todo o processo de funcionamento da instituição de ensino. Um defeito durante o processo poderá incidir na impossibilidade de atendimento ao cidadão. O documento mal escriturado, o arquivo recolhido erroneamente e/ou um arquivo desorganizado perde seu caráter documental e torna-se um amontado de informações desconexas, incapaz de atestar os fatos que pretendia registrar.

Insuficientes são os registros existentes a respeito da formação do acervo de documentos escolares de escolas extintas do estado do Rio de Janeiro. Durante a pesquisa não foram identificados documentos que o historicem ou descrevam. As informações existentes estão guardadas na memória de servidores, em processos administrativos ou notícias de jornal.

O acervo geral de documentos escolares de escolas extintas do Estado do Rio de Janeiro permaneceu, alocado em São Cristóvão até o ano de 2010, quando, em razão do contrato SEEDUC/RJ nº 175/2010, foi transferido para um galpão de uma empresa contratada para realizar a gestão eletrônica dos documentos. Em linhas gerais, a trajetória deste acervo pode ser vista na Figura 18, a seguir.

Figura 18: Trajetória da localização da custódia do acervodocumental escolar de escolas exintas da SEEDUC/RJ



Fonte: Elaborado pelo autor.

É indiscutível que um dos obstáculos na certificação de estudantes de escolas extintas seja o tratamento do acervo documental escolar. O arquivo documental escolar é o coração da instituição. Ele bombeia memórias, emoções e, acima de tudo, comprova. Mas, infelizmente, os responsáveis pelo seu tratamento não lhe dão o devido valor. Como já mencionei anteriormente, o poder público, a inspeção escolar e a equipe técnica (secretário e diretor), agentes responsáveis pelo bom funcionamento das escolas, têm enfrentado grandes desafios mediante essa problemática.

O Estado, na figura da SEEDUC, como mentor administrativo, tem deixado muito a desejar. A invisibilidade dos arquivos tratada por Camargo (2019) materializa-se, neste caso específico, na ausência de políticas consolidadas para sua gestão. Sua história demonstra a descontinuidade das ações propostas, em que emergencialmente são tomadas decisões no intuito de salvaguardar os documentos custodiados. Na Figura 19 que segue, verifica-se que o tratamento do acervo documental escolar de escolas extintas do Estado do Rio de Janeiro dado pelo poder público, por um período de 10 anos. Sem contar que, no ano de 2016, nenhum arquivo documental escolar foi recolhido, tendo em vista a crise financeira do Estado.

Figura 19: Acervo documental escolar de escolas extintas em São Cristovão



Fonte: SEEDUC/RJ.

Outro agente que tem apresentado falhas é a inspeção escolar. Como se constata, o órgão próprio do sistema, que tem a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as escolas, tem encontrado dificuldades em orientá-las. E as escolas, por si só, esquecem que têm obrigação de seguir a legislação. Existe um equívoco na comunicação de quem deve orientar e ser orientado, e quem sai prejudicado é o cidadão. Nesses anos de trabalho, notei diferentes cenários de arquivos de documentos escolares recolhidos de escolas extintas e não constatei uma padronização, pois há arquivos de documentos escolares impecáveis e outros em estado deprimente e negligenciado, fazendo-me pensar que sanções mais pesadas deveriam ser aplicadas, visto a prioridade do assunto. Verifica-se que existe algum problema no fluxo desse processo que permite que o arquivo documental escolar, tão precioso, seja tratado com descaso. Para que isso não ocorra, é necessário que se mantenha, orientado, fiscalizado e que sejam atribuídas a escola as devidas sanções quando necessário. A equipe técnica da instituição tem a mesma parcela de responsabilidade no processo de boa manutenção do arquivo de documentos escolares e precisa colaborar com o poder público, ouvindo e acatando as orientações da inspeção escolar, lembrando que o arquivo escolar é “imortal”, pois não se anula com a extinção. Pelo contrário, torna-se peça-chave no processo de certificação de seus estudantes.

Atualmente o acervo de documentos escolares de escolas extintas do Estado do Rio de Janeiro está sob custódia de uma empresa terceirizada do Estado, a TCI, que disponibiliza os documentos digitalizados para que a inspeção escolar possa dar prosseguimento aos processos administrativos e demandas jurídicas de solicitação de documentos escolares de estudantes egressos de escolas extintas. Além disso, existe uma legislação atual, a Deliberação CEE/RJ

nº 363/2017, que trata do recolhimento da matéria. A importância do acervo escolar vem se consolidando a lentos passos.

Por consequência, não restam dúvidas quanto ao importante papel ocupado pelo acervo de documentos escolares de escolas extintas do Estado do Rio de Janeiro no cotidiano da certificação. Ele necessita de um olhar integrador que o discuta em sua totalidade, de modo a garantir, efetivamente, sua existência. Vale evidenciar que o acervo é a ferramenta que permite, de maneira efetiva, informações para a emissão de um documento escolar para um estudante egresso de escola extinta. Para isso, os agentes responsáveis pelo bom funcionamento das escolas precisam estar atentos para esse respeito. Poder público, inspeção escolar e equipe técnica pedagógica carecem trabalhar em harmonia. Antes de mais nada, contata-se o acervo documental escolar é peça importante no processo de certificação. Não é possível esquecer que são memórias e histórias que interferem diretamente no contexto atual. Um estudante que não consegue seu documento devido a um acervo documental escolar mal tratado é um problema que traz danos profissionais e acadêmicos a esse cidadão.

2.5 A inspeção escolar e a educação a distância: uma relação de dúvida e medo

A educação à distância (EAD) começou a tomar espaço nas instituições de ensino brasileiras devido à instauração da Lei n.º 9.394, de 1996, que regulamentou e tornou válido citado modelo para todos os níveis de escolarização. “Art.80 - O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada” (BRASILIA, DF, 1996).

A EAD é uma modalidade de ensino que tem como objetivo oferecer um processo de aprendizagem completo, dinâmico e eficiente por intermédio de recursos tecnológicos. Ela surgiu da necessidade do preparo profissional e cultural de milhões de pessoas que, por vários motivos, não podiam frequentar um estabelecimento de ensino presencial.

Minha primeira função ao assumir o cargo de Professor Inspetor Escolar na SEEDUC/RJ foi de elaborar recursos direcionados ao CEE/RJ de indeferimento de solicitação de documentos de escolas extintas. Uma função que me trouxe muito aprendizado; porém me causaram estranheza os milhares de recursos referentes a pedidos de documentos de escolas extintas que ofereceram cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade de educação

de jovens e adultos, à distância, como o Centro Educacional Futura, o Colégio Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão Universitária e Profissional (COBRA), o Colégio Empresa de Ensino e Cultura a voz do mestre (EPEC-AVM) e o Colégio Joan Miró.

Quando apareciam processos referentes a essas escolas, eu sempre tinha a impressão de que estava manuseando processos complexos, pois ouvia as frases: “Cuidado, inspetor, preste atenção!”, “Esse documento é falso!”, “Ele comprou o documento!”. Tudo isso me causava curiosidade, então passei a investigar e observar com mais cuidado cada processo de solicitação referente a essas escolas, explorando as pastas das instituições, suas autorizações e a investidura da equipe técnica.

Penso que o grande embaraço dessas escolas, todas autorizadas pelo Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro para ministrar os cursos em uma determinada sede, se deva à ganância ou falta de informação. Os cursos dessas instituições também eram ministrados em centenas de pólos⁹ fora do Estado, espalhados pelo Brasil inteiro e não autorizados. E aí estava formado o caos. No início corria tudo bem, mas esse fato tomou uma proporção tamanha que causou a desconfiança do órgão fiscalizador. A questão é que a autorização solicitada pela instituição era fornecida somente para sede, caso a escola tivesse interesse em abrir pólos de estudo, era necessário uma autorização específica para este pólo, que deveria estar no âmbito do Estado. O objetivo com isso era de se manter um padrão de ensino. Todavia, um processo de autorização demanda um tramite burocrático e bastante lento. Estando aí o desinteresse para essas escola sem solicitar uma autorização, também para os pólos. Assim, havia um esquema feito da seguinte forma: os cursos eram ministrados em pólos fora da sede, muitos sem autorização e exteriormente ao Estado. Quando no momento da certificação, as pastas documentais dos estudantes eram enviadas de volta a sede, simulando que ele havia feito curso ali e a inspeção escolar via-se obrigada a validar esses documentos irregulares. Passado um determinado período, foi ligado o sinal de alerta e muitos PIEs começaram a constatar as irregularidades, negando-se a assinar os certificados. E então, por conseqüência, de acordo com as denúncias, muitas dessas escolas foram encerradas *de jure*. E vários estudantes não diplomados. Um problema muito sério que reflete bastante no fluxo de certificação dos discentes dessas instituições. Para se ter uma idéia da quantidade de estudantes que essas escolas certificavam, apresento na Figura 20 uma publicação de concluintes no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. O final da 2ª coluna e toda a 3ª coluna é de estudantes do Colégio COBRA.

⁹ O local devidamente autorizado, no país ou no exterior, próprio para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância.

Como se pode identificar é de espantar a quantidade de estudantes. Sendo bastante improvável que todos eles tenham cumprido os 20% de aulas presenciais exigidos pela legislação, visto a fragilidade das instalações dessas instituições. Tive a oportunidade de visitar algumas delas, compostas, em média, por duas salas de, com no máximo a capacidade máxima para 40 estudantes. Quase não havia presença de discentes, por isso era natural que isso causasse medo e insegurança na certificação deles.

Quando essas escolas encerraram suas atividades, muitas delas de *jure* milhares de estudantes deixaram de ter seus certificados e os que possuíam documento escolar tiveram dúvidas quanto à sua autenticidade, o que gerou uma enxurrada de processos administrativos e jurídicos solicitando certificados e/ou autenticidade. Ou seja, instaurou-se o caos na inspeção escolar. O que mais me chamava atenção era o preconceito e receio dos colegas que sempre diziam: “Esse documento é falso!”, “Esse requerente comprou o diploma!”. Ora, essas falas vinham da própria inspeção, a quem cabia orientar e fiscalizar essas escolas.

Durante o ano de 2013, comecei a ouvir rumores de que o Centro Educacional Moraes Bastos (CEMOB), escola na região da Costa Verde, estava apresentando problemas de funcionamento, e começaram a surgir denúncias de irregularidades. A citada instituição oferecia cursos técnicos, tendo em vista o *boom* da indústria petroleira, e para isso abriu centenas de pólos irregulares por toda a Região dos Lagos, além do norte e noroeste fluminense e fora do Estado. Em 2014 a escola foi descredenciada, instalando-se a balbúrdia. Pude, então, acompanhar o processo desde o início. O grande problema do CEMOB consistia que os cursos oferecidos eram de nível técnico (eletrotécnica, edificações, segurança do trabalho, enfermagem), então seus discentes que sonhavam com o ingresso no mercado de trabalho ficaram desorientados. Visto as irregularidades e o arquivo escolar recolhido que se encontrava fragmentado, desorganizado e bastante duvidoso, tudo isso comprometia a certificação deles. Foi possível então que a inspeção escolar propusesse uma solução justa para amenizar a vida profissional e educacional desses estudantes. O então diretor de inspeção escolar Alessandro Sathler elaborou um pronunciamento, com base na relação de nomes de estudantes que constavam no Parecer CEE/RJ nº 49/2014, como supostos concluintes. A relação que constava no Parecer foi entregue por representantes de alguns pólos conveniados com o CEMOB, porém não autorizados. O pronunciamento apresentou regras para certificar os estudantes, como: aqueles que tivessem seus nomes listados no Parecer e comprovassem experiência profissional em carteira de trabalho na área do curso realizado e algumas outras exigências. Foi nítido que a ação amenizou em muito a vida desses cidadãos. Muitas falhas

uderam ser corrigidas. Para se ter a dimensão do problema, ainda surgem atualmente estudantes solicitando documento escolar do CEMOB, de modo administrativo e jurídico.

Porém, sabe-se que quando não se corta o mal pela raiz, ele tem a possibilidade de renascer. Assim, em 2018, o problema tornou a aparecer e mais escolas com ensino a distância apresentaram irregularidades, como o Centro Educacional Pódio, o Instituto Latino e o Instituto Luminus, que tiveram suas atividades encerradas *de jure*. Mais uma vez milhares de estudantes tiveram sua vida acadêmica prejudicada. O agravante é que essas escolas não entregaram seus arquivos escolares, impedindo a inspeção escolar de emitir qualquer documento e atender à legislação em vigor.

Vale lembrar que no ano de 2018 aconteceu no estado do Rio de Janeiro uma ação conjunta entre polícia civil, Inspeção Escolar e a SEEDUC, chamada de “Operação nota zero” com objetivo de coibir a ação de alguns donos de escolas que ofereciam o curso de educação à distância de modo irregular. A ação foi noticiada nos meios de comunicação, como segue uma reportagem do G1.

Polícia do Rio faz operação de combate à emissão de diplomas escolares falsos.

Segundo os policiais, o grupo movimentou cerca de R\$ 700 milhões nos últimos cinco anos com a emissão de 350 mil diplomas. A Delegacia de Defraudações da Polícia Civil do Rio de Janeiro realiza, na manhã desta segunda-feira (24), uma operação de combate à emissão de diplomas escolares falsos, distribuídos para pessoas que não concluíram os estudos. Os supostos formandos chegaram a ter os nomes publicados no Diário Oficial. A ação, chamada de Operação Nota Zero, conta com mais de 110 policiais civis cumprindo 35 mandados de busca e apreensão em escolas e residências de donos, diretores e funcionários de colégios no Centro e nas zonas Sul, Norte e Oeste do Rio, além dos Baixada Fluminense. Segundo os policiais, o grupo movimentou cerca de municípios de Duque de Caxias, Belford Roxo e Nilópolis, na R\$ 700 milhões nos últimos cinco anos com a emissão de 350 mil diplomas, sendo 70 mil por ano. Os acusados vão responder por estelionato, falsidade ideológica, organização criminosa e, caso seja comprovada no curso da investigação, pelo crime de lavagem de dinheiro (G1, 2018).

Em suma, o ensino a distância tem se tornado o grande gargalo na certificação de estudantes egressos de escolas extintas. E muitos fatores devem ser levados em conta, mas creio que o principal motivo seja a falta de maturidade dos agentes envolvidos: os estudantes que, muitas vezes, por necessidade, procuram essa modalidade de ensino, que requer comprometimento e disciplina, e aceitam o oferecimento duvidoso, compactuando com as irregularidades; o poder público, que fecha os olhos e às vezes é conivente; a inspeção

escolar, que ainda apresenta um acompanhamento escolar precário; e as escolas, que saem do seu foco e buscam somente o objetivo financeiro, presas ao sistema capitalista cada vez mais exigente. É importante desconfiar de tudo que aparenta ser muito fácil! Existe a necessidade de repensar a forma de fiscalização e acompanhamento de escolas que oferecem ensino à distância, pois ele trouxe mazelas na certificação de discentes devido a escolas encerradas desastrosamente. Hoje, o Estado por meio da inspeção serve, praticamente, para cancelar esses estudos, trabalhando em prol de pequenos grupos, ao invés de atender à sociedade como um todo. Esse tempo poderia ser direcionado para um trabalho mais eficaz de orientação as escolas.

2.6 Problemas na certificação de escolas extintas

É preocupante que as pessoas acreditem que o problema na certificação de estudantes egressos de escolas extintas tenha causa inicial no encerramento de suas atividades, quando, na verdade, esses óbices poderiam ser evitados desde o primeiro dia de funcionamento da instituição.


Dentre tantos fatores, destacam-se a deficiência no acompanhamento e na orientação dessas instituições, a burocracia, o déficit de políticas públicas para o setor educacional, a falta de comprometimento dos próprios agentes escolares e a desinformação dos discentes.

Começarei mencionando, por exemplo, a grande deficiência no acompanhamento e na orientação das instituições do nosso sistema de ensino, como já dito anteriormente . A SEEDUC, através da figura da inspeção escolar, tem a função de acompanhar e fiscalizar as escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio do Estado do Rio de Janeiro. Quase no final de minha pesquisa, deparei-me com a situação de um estudante que atendi na SEEDUC/RJ, que havia terminado seus estudos no ano de 2013, no Colégio Estadual Olavo Bilac, e ainda não tinha recebido seu certificado, e como agravante a escola se encontrava em pleno funcionamento.

Neste momento, me acendeu um sinal de alerta. Ao observar que umas das causas que contribuem ao caos na certificação de discentes egressos de escolas extintas. Milhares de estudantes têm dificuldade em conseguir seus documentos escolares durante o funcionamento da escola. É preciso questionar de quem é a responsabilidade desse feito. Será do concluinte que não tem consciência de seu direito? Da escola que negligência tal ação? Ou do órgão fiscalizador , a inspeção escolar que fecha os olhos para tamanho problema? E a própria

SEEDUC/RJ que não apresenta ferramentas capazes de gerar uma punição severa? Fato é que resolvi investigar e encontrei vários estudantes do mesmo ano do requerente citado que começaram a ter sua vida acadêmica regularizada depois de sete ou oito anos. Mas aonde quero chegar com isso tudo? Imagine-se a quantidade de discentes sem certificação caso o Colégio Estadual Olavo Bilac fosse extinto. “Sem problemas, é fácil, está extinto, abre processo!”, ouvi muito essa fala de alguns colegas. Segue na Figura 21 o D.O.E.R.J que comprova a informação.

Figura 21: Publicação de estudantes concluintes de escolas públicas do Estado do Rio de Janeiro ainda em funcionamento



DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLVII - N° 158 - PARTE I
QUARTA-FEIRA - 18 DE AGOSTO DE 2021

25

Albuquerque Brandão, Matrícula 20003205A18, **CURSO DE ENSINO MÉDIO**, autorizado pela Portaria "E" SED nº 2 de 16.01.1973, no ANO LETIVO DE 2003, Turma 33-C: Jefferson Castro de Souza, Matrícula 200333C3; no ANO LETIVO DE 2004, Turma 33-C: Naraiana Crislaine Rodrigues, Matrícula 200433C30; no ANO LETIVO DE 2005, Turma 3007: Jayna Andrea Baptista, Matrícula 300720; no ANO LETIVO DE 2009, Turma 3009: Renato Melo de Oliveira, Matrícula 2009300923; no ANO LETIVO DE 2010, Turma 3003: Carlyne Leandro França Pinto, Matrícula 201030039; Turma 3006: Alice Colêho Fernandes da Silva, Matrícula 2010300647; no ANO LETIVO DE 2013, Turma 3001: Daniela Leal Alves, Matrícula 201117270445841; Turma 3003: Tâmara Lorrane dos Santos Sousa, Matrícula 201117270470283; no ANO LETIVO DE 2014, Turma 3001: Fernanda Carvalhaes Magalhães, Matrícula 201217270564667; Turma 3003: Leonardo da Silva Cardoso, Matrícula 200914530036759; Turma 3003: Rayane de Souza Cordeiro, Matrícula 201217270569030; Turma 3006: Thainá Santos Souza, Matrícula 201417270666799; Jaqueline Apolinário de Lima, Matrícula 201217270600213; Turma 3006: Caroline Veríssimo Vidalete, Matrícula 201101910372680; Turma 3009: Estephany Santiago dos Santos, Matrícula 201217270538151; Josieny Crislaine Pereira da Silva, Matrícula 201117270384956; no ANO LETIVO DE 2015, Turma 3001: Francisco Diogo Alves Paiva, Matrícula 201317270632146; Turma 3004: Sara Quesia Borges Sampaio, Matrícula 201117270389087; Turma 3005: Wellerson Pascoal da Silva, Matrícula 201217270508831; Turma 3006: Renan Machado Ferreira, Matrícula 201417270700210. Secretária Escolar: Eliane Matheus, designada no DOERJ de 21/10/1999, página 15, 1ª coluna, Diretora: Christiane Maia Santiago, designada no DOERJ de 11/06/2019, página 16, 1ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação André Vianna Carneiro, ID. 4280166-4 e Andreia Barros Vancini, ID. 4429156-6. Processo nº SEI-030038/000011/2021.

O Diretor do COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC, sito na Praça Argentina nº 20, São Cristóvão, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar 33066035, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do **CURSO DE ENSINO MÉDIO**, autorizado pela Resolução SEEDUC 4733/2011, no ANO LETIVO DE 2010, Turma PAEM-01: Zenilda da Silva; no ANO LETIVO DE 2013, Turma PAEM-03: David dos Santos Tostes, Matrícula 201217270504510; Estefany da Silva Nascimento, Matrícula 201099990043522; Fernanda Barbosa dos Santos, Matrícula 201117270396539; Helena Elza de Figueiredo da Silva, Matrícula 201217270586555. Secretária Escolar: Eliane Matheus, designada no DOERJ de 21/10/1999, página 15, 1ª coluna, Diretora: Christiane Maia Santiago, designada no DOERJ de 11/06/2019, página 16, 1ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação André Vianna Carneiro, ID. 4280166-4 e Andreia Barros Vancini, ID. 4429156-6. Processo nº SEI-030038/000011/2021.

O DIRETOR do COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC, sito na Praça Argentina nº 20- São Cristóvão, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar 33066035, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna público o nome da aluna concluinte do **CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, autorizado pela Portaria "E" SED nº 2 de 16.01.1973, no ANO LETIVO DE 1997, Turma 3205B: Marcio Rodrigo Barbosa, Matrícula 19973205B24; no ANO LETIVO DE 2004, Turma EP-INF-III01: no ANO LETIVO DE 2008, Turma EP-INF-III01: Bianca Moreira Martins, Matrícula EP-INF-III02: Maraisa Santos, Matrícula EP-INF-III0106; no ANO LETIVO DE 2009, Turma EP-INF-III03: Ingrid Mantovani Fardim, Matrícula EP-INF-III0206; no ANO LETIVO DE 2012, Turma EP-INF-III03: Mario Cesar da Silva Ferreira, Matrícula 2012EP-INF-III034; no ANO LETIVO DE 2013, Turma: EP-INF-III03: Filipi Firmino Dalate Salvador, Matrícula 201217270597085; Márcio Ronaldo Rodrigues, Matrícula 2013EP-INF-III034; Gerson Junger Araujo, Matrícula EP-INF-III0220136. Secretária Escolar: Eliane Matheus, designada no DOERJ de 21/10/1999, página 15, 1ª coluna, Diretora: Christiane Maia Santiago, designada no DOERJ de 11/06/2019, página 16, 1ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação André Vianna

OBJETO: Cooperação recíproca, visando ao desenvolvimento de Atividades conjuntas relacionadas ao estágio curricular para alunos da FAETEC, conforme Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2021.

PRazo: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação. VALOR: SEM ÔNUS.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/08, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-260005/000775/2021.
*Omitido no D.O. de 25/03/2021. Id: 2334853

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 191/2021/HUPE. PARTES: UERJ/HUPE e MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de material de OPMES em regime de consignação para o Serviço de Cirurgia Vascular do HUPE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 142/2021. VALOR: R\$ 1.600.925,00 (um milhão, seiscentos mil novecentos e vinte e cinco reais). N.E.: 2021NE01926. FISCALIS: LORENA DE BRITTO MATOS CORREIA - matrícula nº 37.171-6 e FELIPE BORGES FAGUNDES - matrícula nº 35.322-7. GESTOR: CRISTIANE ARAUJO GOMES - matrícula nº 35.617-0. NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/654/2021. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/001947/2020.

INSTRUMENTO: Contrato nº 192/2021/HUPE. PARTES: UERJ/HUPE e E. TAMUSSINO & CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de material de OPMES em regime de consignação para o Serviço de Cirurgia Vascular do HUPE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 142/2021. VALOR: R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais). N.E.: 2021NE01927. FISCALIS: LORENA DE BRITTO MATOS CORREIA - matrícula nº 37.171-6 e FELIPE BORGES FAGUNDES - matrícula nº 35.322-7. GESTOR: CRISTIANE ARAUJO GOMES - matrícula nº 35.617-0. NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/654/2021. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/001947/2020.

INSTRUMENTO: Contrato nº 195/2021/HUPE. PARTES: UERJ/HUPE e VINCUA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE IMPLANTES S.A. OBJETO: Aquisição de material de OPMES em regime de consignação para o Serviço de Ortopedia e Traumatologia do HUPE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 066/2021. VALOR: R\$ 355.080,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitenta reais). N.E.: 2021NE01459. FISCALIS: LEANDRO ALBUQUERQUE LEMGRUBER KROFF - matrícula nº 37.887-7 e ALAN DE PAULA MOZELLA - matrícula nº 39.681-2. GESTOR: LISZT PALMEIRA DE OLIVEIRA - matrícula nº 30.746-2. NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/664/2021. DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/001618/2020.

INSTRUMENTO: Contrato de Comodato vinculado ao Contrato nº 195/2021/HUPE. PARTES: UERJ/HUPE e VINCUA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE IMPLANTES S/A. OBJETO: Cessão em comodato de instrumental conforme Edital. DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/001618/2020.

INSTRUMENTO: Contrato nº 198/2021/HUPE. PARTES: UERJ/HUPE

Ao analisar a Figura 21, consegue-se perceber uma gigantesca falha no acompanhamento, na fiscalização da instituição e na orientação. Será que essa última, que é a principal função da inspeção, não vem sendo bem cumprida? Vários motivos ajudam nessa irregularidade, como a falta de capacitação, a diminuição de pessoal e a escassez de recursos administrativos, mas creio que nada justifica essa situação, pois existem ações simples que conseguiram evitá-la, como, por exemplo, reclassificar o estudante e orientar a escola. É fato admitir que o Professor Inspetor Escolar tem deixado a desejar diante da sua função. Lembrando que a omissão acarreta serios problemas ao estudante que com sua vida acadêmica e profissional prejudicada se vê obrigado a passar por uma grande burocracia para conseguir seu documento escolar caso a escola feche. Além de trazer retrabalho a equipe de inspeção, que precisa reanalisar a pasta do estudante, e ainda traz um grande número de reclamações e ações jurídicas a SEEDUC/RJ. Na verdade, toda escola deveria ter seus discentes com a situação acadêmica definida, atribuição do PIE. Ele precisa se conscientizar que sua orientação e fiscalização de acordo com a lei evitariam diretamente muitos problemas, com o encerramento da escola. Frisando que uma escola bem acompanhada torna-se uma escola extinta sem problemas.

De mais a mais, é imprescindível frisar que quando uma escola devidamente autorizada encerra suas atividades é obrigada, pela legislação vigente, a comunicar o fato à SEEDUC/RJ, para fins de recolhimento de seus arquivos. Após o recolhimento ser efetuado, é competência da SEEDUC/RJ, via inspeção escolar, obrigatoriamente, a emissão de documentos comprobatórios da trajetória acadêmica ou da conclusão de estudos de estudantes oriundos dessas unidades. O estudante ou seu responsável (no caso de não possuir maioria) deverá protocolar processo administrativo com a solicitação, anexando documentos pessoais de identificação e de comprovação de residência, além de qualquer outro que prove vínculo com a unidade escolar. E aí começa a *via crucis* desse estudante que já se encontra abalado emocionalmente e perdido na busca de seu certificado. Com milhares de processos circulando pelo Estado, o requerente perde emprego, vaga na universidade e tem sua vida escolar prejudicada. Muitos discentes não sabem nem por onde começar. Presenciei várias situações assim. Creio que esse processo deveria ser repensado. O correto seria que essas instituições somente tivessem encerrado suas atividades com todos os seus estudantes certificados e com seus documentos escolares. Então os pedidos seriam apenas para atender algumas segundas vias. Como funciona hoje, a SEEDUC/RJ é um conjunto de escolas extintas a certificar milhares de pessoas, tornando-se uma única escola com subunidades com especificidades diferentes, e grande problema!

A falta de políticas públicas para o setor educacional interfere muito no produto final de certificação de estudantes egressos de escolas extintas. Atualmente existe uma média de 500 PIEs em atuação na SEEDUC/RJ para atender todo o Estado. É praticamente impossível atender, visto a imensidão do Estado e o número de escolas. Para se ter uma ideia, a Regional Metropolitana VI, que atende a área da Zona Sul, Barra e Centro, acompanha cerca de 450 escolas privadas e 83 públicas, não é possível um trabalho de qualidade. Sem contar com a fragilidade das legislações e a isenção de aplicação das leis nas escolas, que deveriam ter punições mais rigorosas de responsabilização. Enfim, o poder público precisa recompor o quadro desses profissionais, visto esse déficit; e delegar poderes a esse profissional para que possa punir conscientemente os responsáveis; e ainda fornecer infraestrutura adequada às escolas, como recolhimento e acomodação do arquivo documental escolar, além de cursos de capacitação.

Convém lembrar que as próprias escolas estão envolvidas no problema da certificação. Na citação a seguir, Luck fala do comprometimento dos dirigentes da escola em meio a um processo complexo. Abrir uma escola é algo maior do que aspecto comercial, pois se lida com a vida e o sonho de pessoas.

É evidente que nenhum sistema de ensino, nenhuma escola pode ser melhor que a habilidade de seus dirigentes. De pouco adiantam a melhoria do currículo formal, a introdução de métodos e técnicas inovadores, por exemplo, caso os mesmos não sejam acompanhados de um esforço de capacitação dos dirigentes nesses processos. Essa capacitação, aliás, constitui-se um processo aberto, de formação continuada e permanente (LUCK, 2000, p.29).

Segundo a LDB 9394/96, é de responsabilidade da escola certificar seus estudantes. Sendo assim, o cuidado com os arquivos escolares torna-se primordial, além do fiel acate das orientações e da disponibilidade para a fiscalização da inspeção escolar. A instituição deve estar consciente de que é responsável pelo discente para sempre. Por isso, uma escola que tem seus dirigentes conscientes de sua responsabilidade tende a evitar problemas futuros.

Outro fator indispensável é o estudante, grande vítima do processo, mas que ao procurar uma escola, precisa pesquisar se ela possui autorização, buscar informações de outras pessoas e saber se o curso dá direito a certificação, fugindo de situações que possam atrapalhar a sua vida profissional e acadêmico futuro.

Destamaneira, considera-se que os problemas na certificação de estudantes egressos de escolas extintas é um fator complexo que envolve várias pessoas e órgãos. Isto posto, no próximo capítulo apresentam-se algumas ações que contribuíram para amenizar esse dilema.

3 AS AÇÕES DA INSPEÇÃO ESCOLAR: ENFRENTANDO O DESAFIO

É perceptível que a inspeção escolar, com ajuda da SEEDUC/RJ, nesses últimos 10 anos vem se reinventando, após ter detectado muitos problemas no que diz respeito às escolas extintas, tomando algumas providências para amenizar o problema. O primeiro passo foi delegar funções. Vale lembrar que a inspeção escolar é formada pelo órgão central e mais quatorze coordenações regionais. Anteriormente, os processos de escolas extintas eram trabalhados somente pelo órgão central. Atualmente, eles são distribuídos entre as coordenações, dividindo o trabalho. Ademais, foram criadas quatro deliberações que atendem melhor ao público de escolas extintas, como a atual Deliberação CEE/RJ nº 366/2017, bem como foi dado maior acesso ao sistema Ágiles de pesquisa, facilitando assim a solução dos processos. Outros passos foram a apresentação e a disponibilização dos pronunciamentos, que se constituem na certidão de nascimento das escolas extintas, contendo todos os atos autorizativos e dados sobre a equipe técnica da instituição; além de cursos de capacitação para profissionais inspetores que atuam com processos de escolas extintas.

3.1 Mapeando o problema e as ações propriamente ditas

O estudo evidencia-se que, com o concurso de 2007, a inspeção escolar tenha ficado mais técnica, visto que anteriormente a função era exercida por poucas pessoas que tinham experiência, mas não uma habilitação definida. Sendo assim, quando os novos PIEs assumiram, havia um caos instalado: muitas escolas sem acompanhamento e uma linguagem diversificada do acompanhamento.

No ano de 2009, assumiu a antiga CDIN (hoje COOGIE), a Coordenação de Inspeção Escolar, um Professor Inspetor Escolar, que mudou os rumos da inspeção escolar e, conseqüentemente, o processo de certificação de estudantes egressos de escolas extintas, visto ter dedicado um novo olhar para o acompanhamento e fiscalização. Alessandro Sathler passou a ser coordenador alterando a condução do órgão. No sentido de recompor a memória da sua atuação realizei uma entrevista com ele, hoje já não mais ocupando esse cargo.

Portanto, iniciei a entrevista perguntando sua visão sobre o processo de certificação de estudantes egressos de escolas extintas, com o objetivo de saber como estava a situação no momento em que assumiu a gestão da coordenação de inspeção escolar, para que ele pudesse

apresentar as fragilidades e acertos do processo. E então ele começou com a seguinte colocação:

Os processos se acumulavam por anos, sem nenhuma tratativa, só no Órgão Central existia em torno de 60 mil processos em andamento e, por absoluta falta de registro e controle, nenhum registro confiável da quantidade de processos nas Equipes de Acompanhamento e Avaliação Regionais, ou ainda do número de novos processos (SATHLER, 2022).

De acordo com a fala inicial do professor Alessandro Sathler, havia um grande problema a ser vencido: a centralização que tornava lento o andamento dos processos administrativos, tendo em vista que existiam umas dez coordenadorias, e o processo tinha que ir ao órgão central para depois retornar. Nesse período, a emissão era centralizada, as regionais estudavam o processo físico e encaminhavam para a Coordenação de Inspeção Escolar para que publicasse a conclusão dos estudos no Diário Oficial, devolvendo para que fosse emitida a certidão na regional e, posteriormente, retornava para que fosse assinada pelo Coordenador de Inspeção Escolar. Esse trâmite, quando ocorria de maneira correta, sem nenhum empecilho ou atraso, levava no mínimo um ano.

Esse processo demandava tempo, quantidade de funcionários e eficiência do setor de protocolo, e por serem processos físicos muitos se perdiam. Fica bem claro como isso interferia no fluxo de certificação. Assim, imaginem um estudante precisando do documento escolar por ter conseguido um emprego ou ter sido aprovado no vestibular. Uma grande frustração! Realmente a centralização da emissão de documentos pelo órgão central certamente era o primeiro grande óbice ao sucesso da certificação. E precisava ser resolvido.

Nesse momento, tive o intuito de descobrir se existiam outras fragilidades e solicitei que as enumerasse:

Como não existia um processo estabelecido, incluídos aí procedimentos operacionais que garantissem a entrega dos documentos, bem como nenhuma ferramenta de controle processual, na prática inviabilizaram quaisquer mapeamentos, pois não existia onde procurar a informação, o pouco que se sabia estava limitado à memória dos servidores em todos os sentidos, desde a quantidade de processos abertos, até informações sobre o funcionamento e extinção das escolas.

O que realizamos foi um exercício junto às Equipes de Acompanhamento e Avaliação, simulando um processo desde sua entrada até o envio ao Órgão Central, na época Coordenação de Inspeção Escolar – CDIN, onde identificamos as seguintes problemáticas: falta de um modelo único de documento, a emissão estava vinculada a emissão prévia do Histórico Escolar, tratamento do documento de escolas extintas nos mesmos moldes da documentação de escolas em funcionamento, desconhecimento da legislação processual em termos gerais, tanto na instrução básica do administrativo, quanto em sua análise, a falta de informações sobre as instituições de ensino extintas, a excessiva burocratização, Insensibilidade no tratamento dos processos, desorganização e abandono dos acervos recolhidos, carência de

peçoal técnico nas regionais, falta de uma sistemática de registro para emissão dos documentos (SATHLER, 2022).

Muito me chamou a atenção as inúmeras fragilidades citadas, e descobri como o desafio era difícil. Um dos pontos foi o tratamento diferenciado entre as escolas abertas e extintas, sendo que ambas eram a mesma unidade. Percebia muito isso, a escola extinta era tratada como “cadáver”, quando na verdade era uma extensão de uma escola que já funcionou. Soava muito desumano, esquecia-se que existiam histórias que viriam a mudar a vida das pessoas. Uma outra fragilidade foi quanto à excessiva burocratização, observava que os colegas professores inspetores escolares, quando da análise de um processo administrativo, criavam óbices que, na verdade, eram causados por negligência deles mesmos, como no caso de faltar uma nota, em algum ano de escolaridade, impedindo o atendimento do processo. Era um quadro tão disforme que o processo tinha como exigência que o requerente fosse buscar, na escola que não emitiu a nota, seu histórico escolar, ou seja, o órgão responsável pelo acompanhamento e avaliação delegava, sem nenhum pudor ou cuidado, sua função ao próprio interessado. Para melhor ilustrar, cito o caso de um estudante já no nível superior que não tinha atendida sua solicitação por faltar a nota de Matemática da 3ª série do 1º grau. Mesmo com todas as demais informações corretas e tendo, inclusive, sido publicada a sua conclusão do 2º grau em Diário Oficial, não foi emitida sua certidão por conta dessa exigência. Ou seja, uma transferência de responsabilidade. Mas o fato é que com todas essas fragilidades mapeadas surgia uma esperança de melhora nesse complicado processo de certificação. Uma coisa era certa: sabia-se onde atuar.

Em seguida, questionei ao professor Alessandro Sathler qual foi seu maior desafio, a frente da Diretoria de Inspeção Escolar, com relação as escolas extintas.

O maior desafio enfrentado, e que perdura até hoje, é a indiferença do poder público a essa questão em todas suas esferas, desde a existência de políticas públicas, passando pela reserva de recursos e culminando com a insensibilidade quase que absoluta dos servidores que atendem a essa parcela da população. A gestão do acervo e entrega dos documentos são vistas como um fardo, inúmeras vezes ouvi de gestores e técnicos que esta é uma obrigação que o Estado teve que assumir porque o cidadão não se deu ao trabalho de buscar seu documento na época correta.

O grande desafio pode ser ilustrado com uma frase que a Coordenadora de Escolas Extintas, professora Marinete Alves, repetia incansavelmente:

- Como é difícil ajudar pobre!

Analisando a fala da Professora Marinete Alves, um fato que não pode deixar de ser registrado é que mais de 95% das requisições de documentos de escolas extintas são de instituições de áreas periféricas, sendo seus requerentes de baixo poder aquisitivo, os quais buscam a documentação, via de regra, por uma demanda externa (oportunidade de emprego, continuidade

de estudos, concursos). Esse público, pulverizado pelas diferentes regiões do Estado, por não constituírem um grupo, interage entre si, ou uma comunidade constituída com representatividade ou lugar de fala, vivencia de maneira solitária as dificuldades de ter acesso a sua documentação. Ao ouvirmos as narrativas, lermos os e-mails ou as manifestações em redes sociais constatamos que são cidadãos que enfrentaram as mais diferentes adversidades para conseguir concluir algum nível de escolaridade formal, e que agora enfrentam por seu documento outra espera que muitas vezes ultrapassa o tempo passado na escola.

O documento de escola extinta serve ao pobre, ao negro, ao marginalizado. Não possui o status do processo de equivalência de estudos no exterior (sempre atendida no prazo), tampouco movimentava valores expressivos como a autorização de cursos técnicos da rede privada ou dialoga com o fluxo de matrículas da Rede Pública, para o Estado (estrutura e servidores) é tão somente o “papel” de uma escola morta dada a um ex-aluno que não se preocupou em buscar sua documentação.

Esse, sem dúvidas, foi o maior desafio encontrado e, infelizmente, não vencido (SATHLER, 2022).

Durante a pesquisa, constatei como um documento de escola extinta pode ajudar um cidadão, seja ele preto, branco, rico ou pobre. A mudança de vida e a importância que um certificado escolar traz em uma sociedade capitalista é imensurável, o que permite notar a indiferença e a falta de empatia de alguns colegas Professores Inspectores Escolares quanto à análise de um processo administrativo, muitas vezes por despreparo e medo. O descaso do poder público com o tratamento do acervo documental escolar e com o fornecimento de ferramentas operacionais que ajudem no processo, além da impunidade das escolas que fecham os olhos para as orientações da inspeção escolar, consistem em quase um “crime” por prejudicar milhares de vidas.

Nesse ínterim, indaguei ao professor Alessandro Sathler sobre as ações tomadas pela inspeção escolar para amenizar o problema.

Apesar de ter sido o responsável direto pelo Acervo de Escolas Extintas entre os anos de 2009 e 2019, as ações adotadas não foram de um único ciclo de gestão, mas sim de ciclos complementares que se sucederam nesta década.

Assumo a Coordenação de Inspeção Escolar em maio de 2009, neste momento existia uma Coordenação de Escolas Extintas não oficial, ocupada por uma função extraquadro, a qual havia sido designada para desempenhar a gestão do acervo, sobretudo a emissão dos documentos escolares.

Especificamente do ponto de vista técnico-operacional, foram adotadas, no âmbito do Órgão Central de Inspeção Escolar, entre maio de 2009 e maio de 2019 as seguintes ações: a) aboliu-se a emissão do modelo 19, atendendo assim à legislação vigente e desburocratizando o processo; b) reformulação e padronização das certidões emitidas, encerrando o ciclo de discricionariedade quanto aos modelos de documentos emitidos; c) descentralização de processos, incluída a análise processual e a incumbência de emitir os documentos, cabendo ao Órgão Central à

prerrogativa exclusiva da publicação em Diário Oficial; d) desenho de fluxos operacionais detalhados, organizando todo o processo para a emissão dos documentos, partindo da abertura do processo até o ato de publicação em Diário Oficial, estabelecendo assim um protocolo de ação padronizado; e) definição de uma meta de atendimento, baseada em um cálculo de capacidade de trabalho previamente testado junto aos servidores do Órgão Central e Regionais. Essa ação permitiu que se chegasse a uma média superior a 2.500 processos por mês, destacando que em 2009 essa era a média anual de trabalho; f) capacitação contínua de pessoal técnico nas esferas central e regionais; g) estruturação dos procedimentos de entrega do acervo, com destaque para a autuação do processo que passou a ter como documentos obrigatórios as atas de resultados finais, ou seja, caso houvesse alguma fragilidade de acesso ao acervo, o documento poderia ser emitido a partir das atas. Anteriormente o processo se limitava a um ofício do representante legal comunicando o encerramento; h) encontros com o CEE com vistas à regulamentação do tema, partindo da realidade encontrada e estabelecendo, assim, parâmetros legais concretos, o que culmina com a edição das Deliberações CEE nº 336, 350, 363 e 366; i) proposta de regulamentação, no âmbito da SEEDUC, dos processos de recolhimento de acervo, de emissão de documentos e de registro de certidões, dando origem à Resolução SEEDUC nº 5.129/2014; j) gestão das Unidades Rio Poupá Tempo, as quais passaram a atuar como unidades de inspeção escolar dedicadas, quase que exclusivamente, à emissão de documentos de escolas extintas (SATHLER, 2022).

Após analisar cada ação citada, fica claro o comprometimento e a busca pela qualidade técnica da gestão. Percebe-se também a complexidade do processo. Enumero como ações importantes a descentralização dos processos, a capacitação dos PIEs, o cuidado com o acervo documental escolar e a elaboração de deliberações com o CEE/RJ, que tratou com bastante seriedade a matéria. Essas ações amenizaram e melhoraram a vida de muitos estudantes que se encontravam em grande desespero e desorientados.

Por fim, pedi ao entrevistado que fizesse um breve resumo do seu aprendizado na gestão da inspeção escolar.

Que a maior fragilidade para emissão dos documentos de escolas extintas não está no processo em si, mas no que o precede. Durante o funcionamento das instituições de ensino, não existe um processo regular e coeso de acompanhamento e avaliação por parte da Inspeção Escolar Regional. Toda problemática que envolve as escolas extintas foi fabricada pelo próprio Estado. O CEE/RJ, a SEEDUC/RJ e a Inspeção Escolar são responsáveis diretos pela gestão desta, hoje, quase insolúvel demanda. Os três entes, por razões distintas, pouco ou nada fizeram pelos processos documentais das escolas enquanto estas atuavam, e muito menos é feito por elas após sua extinção. O documento de escolas extintas é, antes de tudo, uma reparação do Estado àquele grupo de ex-alunos. Os processos e procedimentos operacionais relacionados às escolas extintas, na minha avaliação profissional, devem ser geridos por administradores ou gestores públicos de formação. E digo: “Uma escola nunca morre!”(SATHLER, 2022).

Concluída a entrevista, chamo a atenção para dois aspectos apresentados pelo

professor: primeiro quanto à responsabilidade do CEE/RJ, da inspeção escolar e da SEEDUC/RJ no processo, e o segundo é a responsabilidade da escola. Diante disso, ressalto uma frase muito significativa citada na entrevista: “uma escola não morre!”. Mesmo após seu encerramento, ela continua enquanto instituição reconhecida oficialmente pelo Estado, carregando a história de vida de seus ex-estudantes, os quais terão ou não acesso a direitos e deveres decorrentes da escolarização formal perpetuada nos registros. O mais curioso nesse processo é que, assim como em sua existência, os prejuízos refletem sobre os periféricos, sobre os de menor poder aquisitivo, sobre os negros e marginalizados as maiores dificuldades, os maiores desafios e contendas. Enfim, a maioria de toda a sociedade brasileira. A escola, mesmo já tendo trocado seus atos autorizativos por um quase epítáfio, continua definindo socialmente os espaços de cada um.

No estudo, enumero algumas ações realizadas pela inspeção escolar em parceria com a SEEDUC/RJ, e presenciadas por mim, que considero eficazes na prática e que serviram para amenizar a problemática na certificação de estudantes egressos de escolas extintas, frisando que tais ações também precisariam ser abraçadas pelas escolas, um agente crucial em todo processo.

A primeira ação foi distribuir os processos administrativos que estavam concentrados no órgão central, facilitando a logística, para que, a partir de então, todos os processos abertos nas Regionais fossem analisados por elas. Quando a análise é feita pela mesma Regional de origem dos pedidos, o processo é facilitado pela proximidade do órgão com as escolas em questão. Com essa ação houve ganho de mão de obra para a análise dos processos, através da delegação de tarefas para muitos PIEs que não tinham experiência com escolas extintas até então.

Ainda assim, restou outro problema. Por exemplo: a Coordenação de Nova Iguaçu não tinha informações de uma escola da Tijuca, então ficava impedida de analisar o processo, pois necessitaria de ato autorizativo, ato de encerramento etc. Então, como fazer com que toda a inspeção falasse a mesma linguagem e fizesse uma análise linear? Foi aí que surgiu outra ação da inspeção escolar: a criação do Pronunciamento, ou seja, uma certidão contendo todos os dados da escola e que poderia ser compartilhada com todos os órgãos de inspeção do Estado. Antes dele, cada escola extinta tinha uma pasta que ficava no órgão central da inspeção, com atos autorizativos, investidura de equipe técnica etc., documentos que eram manuseados e por isso corriam o risco de se perder. Com o Pronunciamento, qualquer PIE passou a ter subsídios para analisar um processo administrativo, por meio de cópias expedidas.

Enumero também uma ação de grande valia no que diz respeito a escolas extintas, e que está relacionada ao campo da legislação que trata da matéria. Atualmente há quatro deliberações, três delas instituídas após o concurso: Deliberação CEE/RJ nº 240/1999, Deliberação CEE/RJ nº 336/2013, Deliberação CEE/RJ nº 350/2015 e Deliberação CEE/RJ nº 366/2017, todas elaboradas em parceria com o Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro. Na minha análise, a que mais atingiu o processo de certificação de escolas extintas foi a Deliberação CEE/RJ nº 357/2016, visto deliberar que:

Art. 1º - A expedição de históricos escolares, declarações de conclusão de série, certificados de conclusão de cursos ou etapas da Educação Básica e diplomas, quando couber, com as especificações da publicação desta Deliberação.

§ 1º. A expedição dos documentos citados no caput deverá ocorrer no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco dias) após a conclusão do curso.**

§ 2º. A relação de concluintes de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico ou de Ensino Médio, ministrados sob a forma presencial, deve ser assinada pelos Diretor e Secretário da instituição, contendo os seus respectivos números de Registro Geral (identidade) e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda), além de número e data dos atos de investidura, para o encaminhamento à sua respectiva Diretoria Regional da SEEDUC, antes da expedição dos documentos referidos no parágrafo anterior.

§ 3º. A relação de concluintes de cursos destinados à Educação de Jovens e Adultos, ministrados sob qualquer metodologia e modalidade, de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico, de Ensino Fundamental ou de Ensino Médio, ministrados sob a modalidade de Educação a Distância, deve ser assinada pelos Diretor e Secretário da instituição, contendo os respectivos números de Registro Geral (identidade) e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda), além de número e data dos atos de investidura, autenticada pela Inspeção Escolar, após aferidos os arquivos da instituição, para o encaminhamento à sua respectiva Diretoria Regional da SEEDUC, para publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, antes da expedição dos documentos referidos no § 1º.

§ 4º. A Inspeção Escolar deverá cumprir o disposto no parágrafo anterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo da listagem na Diretoria Regional correspondente (RIO DE JANEIRO, 2016, grifo nosso).

A partir dessa Deliberação é possível analisar dois grandes ganhos: as escolas abertas precisariam estar com todos os seus estudantes certificados em 45 dias; e a inspeção teria uma lista de concluintes para consultas futuras, o que impactaria muito caso a escola fosse à extinção.

Outra contribuição de grande impacto para facilitar a elaboração de documentos de estudantes egressos de escolas extintas foi a aquisição do Sistema Ágiles, site de consulta ao qual todas as coordenações de inspeção escolar em acesso e onde se encontram os dossiês

digitalizados dos estudantes. Esse sistema facilita muito a análise de processos administrativos, na medida em que a um PIE do Méier se permite analisar um processo referente a uma escola de Jacarepaguá, por exemplo.

Pode-se citar também o investimento pesado da inspeção escolar em conscientizar o PIE e a comunidade escolar sobre a existência da escola extinta, até então invisível, com cursos de capacitação, reuniões com coordenadores, diretores e secretários escolares. Essa é e será uma maneira interminável de demonstrar a importância da escola extinta, lembrando que a escola é responsabilidade do Estado e da população, desde o momento que nasce até sua extinção.

Em vista do que foi mencionado, convalida-se a complexidade do problema e dos óbices causados. É nítido que o desafio é grande e que há ações, cuidado e muita discussão, mas avanços estão sendo observados. Não se pode esquecer que todos os envolvidos – SEEDUC/RJ, inspeção escolar, escola e estudantes - são peças fundamentais para o bom funcionamento do processo.

3.2 O Rio Poupa Tempo como unidade de inspeção escolar: encontrando uma solução

No decorrer do trabalho procuro demonstrar que a inspeção escolar, como órgão fiscalizador e orientador, vem tentando encontrar uma solução para amenizar as dificuldades de estudantes egressos de escolas extintas, quando busca seu documento de conclusão, que, como já mencionei, tem o principal objetivo de regular sua vida acadêmica e profissional.

Mas não se podia imaginar que transformar as unidades Rio Poupa Tempo em locais para emissão de documentos de escolas extintas daria tão certo. Antes, essas unidades apenas serviam para o requerente autuar os processos, que eram distribuídos pelas Coordenações de Inspeção Escolar, o que era, inclusive, motivo para brincadeiras, já que os processos faziam uma grande viagem¹⁰ pelo Estado. Além disso, encontra-se os seguintes obstáculos: não havia comunicação entre analista e requerente, visto que, por exemplo, processos abertos no Poupa Tempo Central eram direcionados para análise em uma regional distante; as CIEs, muitas

¹⁰O processo administrativo era autuado na unidade Rio Poupa Tempo. Através de malote, enviado a Coordenação Geral de Inspeção Escolar localizada na SEEDUC/RJ. De lá, distribuídos as coordenadorias regionais, geralmente Serrana II e Noroeste Fluminense, que possuíam maior disponibilidade. Após analisados retornavam pelo mesmo trâmite para ciência do requerente. Sem dúvida uma viagem demorada pelo território do Estado. Muitos processos faziam este percurso vários vezes, no caso de recurso e falta de documentos.

vezes, não conheciam a história de determinada escola, prejudicando a análise; o cumprimento de exigência pelo requerente era muito demorado. No entanto, em 2018, mais precisamente no mês de dezembro, as unidades Rio Poupa Tempo foram transformadas em unidades de inspeção escolar, através do Decreto nº 5710 /2018.

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 5710 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 DISPÕE SOBRE A GESTÃO DAS UNIDADES SEEDUC-RIO POUPA TEMPO, NAS UNIDADES QUE MENCIONA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SEEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Processo nº E-03/001/102867/2018, e CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 4.183, de 17 de abril de 2009; - os termos de cooperação técnico-institucional, celebrados entre a JUCERJA e a SEEDUC, objeto dos Processos nºs E-11/50.454/2009, E-11/50.661/2009 e E-11/50.580/2010;
- o compromisso com a excelência no atendimento, priorizando a eficiência, qualidade e rapidez, sem privilégios, priorizando o ideal de igualdade de acesso a direitos e serviços entre todos os cidadãos;
- o redesenho operacional dos procedimentos internos desta SEEDUC, com otimização de tempo e aumento da governança através da implantação de rotinas simplificadas para emissão de documentos; e
- a implantação de uma gestão técnico-educacional nas Unidades SEEDUC-Rio Poupa Tempo, permitindo um atendimento especializado, bem como, a possibilidade de emissão imediata dos documentos escolares, conforme o caso específico;

RESOLVE: Art. 1º - Atribuir aos Gestores da SEEDUC nas Unidades Rio Poupa Tempo - RPT, subordinados à Diretoria de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo, competência para, sob os pontos de vista técnicoeducacional e burocrático, gerir os fluxos e procedimentos administrativos necessários ao atendimento das demandas, bem como os servidores da SEEDUC em atividade na Unidade RPT. Parágrafo Único - Serão oferecidos nas Unidades SEEDUC-RPT os serviços de autenticação ou emissão de documentos, referentes a Exames Supletivos, Equivalência de Estudos no Exterior e Escolas Extintas (RIO DE JANEIRO, 2018).

Ou seja, os documentos de escolas extintas seriam elaborados nas próprias unidades. Para isso, alguns inspetores foram designados e formaram equipes. Sendo assim, o Rio Poupa Tempo deixava de ser um grande protocolo e caminhava para ser uma grande solução na tramitação e análise de processos de escolas extintas. A seguir, apresento primeiras quatro unidades da região metropolitana transformadas em unidade de inspeção escolar:

Na Figura 22, apresento as equipes das unidades Rio Poupa Tempo, formada, a princípio, por um gestor, um Professor Inspetor Escolar e um funcionário administrativo. Ainda coordenava a equipe uma gestora geral, na época a Professora Inspetora Escolar Angela Vimcartti. De início foram quatro unidades transformadas: Cantagalo, Central do Brasil, Bangu e Duque de Caxias. Vale ressaltar que os atendentes eram funcionários terceirizados e treinados pela inspeção escolar.

Figura 22: Equipe Rio Poupa Tempo todas as quatro unidades



Fonte: Arquivo pessoal do autor

A Figura 23 apresenta a unidade Rio Poupa Tempo Central do Brasil, localizada no subsolo da estação Central do Brasil, e sua respectiva equipe. Lembrando que a localização deste Rio Poupa Tempo era estratégica, levando em conta a grande circulação de pessoas pelo local. Atualmente a unidade encontra-se fechada.

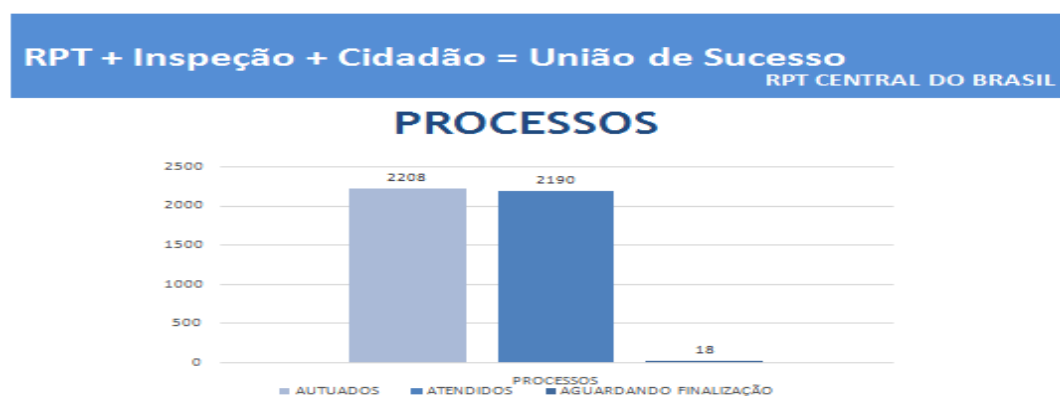
Figura 23: Unidade Rio Poupa Tempo Central do Brasil



Fonte: Arquivo pessoal do autor

Na Figura 24, após um ano de funcionamento, apresento os dados numéricos de processos administrativos atuados, atendidos e aguardando finalização pela unidade Rio Poupa Tempo Central do Brasil.

Figura 24: Dados estatísticos do atendimento de processos administrativos da unidade Rio Poupa Tempo Central do Brasil



Fonte: Arquivo pessoal do autor

Examinando a Figura 24 é possível perceber como a proposta de transformação das unidades Rio Poupa Tempo em unidades de inspeção escolar pode contribuir para amenizar o processo de certificação de estudantes egressos de escolas extintas. O Gráfico demonstra

quena unidade foram autuados 2.208 processos administrativos, sendo 2.190 processos atendidos, contando com indeferimento e deferimento, e apenas 18 processos continuaram aguardando finalização. Esse quantitativo englobava processos referentes a escolas extintas, Certificação de ENCCEJA e equivalência de estudos no exterior. É certo que cerca de 60% desse quantitativo total era referente ao assunto escola extinta, um número bem expressivo. Nota-se que foi possível resolver a vida profissional e acadêmica de uma elevada parcela de pessoas. Quanto aos 18 processos aguardando finalização, vale acentuar que muitas vezes esses processos ficam pendentes devido à ausência do requerente, que demora a cumprir a exigência ou sequer toma ciência do despacho, além da demora de disponibilização do dossiê do aluno por parte da TCI.

A unidade Rio Poupa Tempo Central do Brasil, por estar situada na região central do município e por ser local de grande circulação de pessoas, atendia ao público de várias regiões. Lembro de ter analisado processos administrativos referentes a escolas extintas de todo o estado. O encerramento de suas atividades ocorreu em agosto de 2019, pois o contrato com a firma terceirizada que fazia a gestão operacional da unidade (pagamento dos atendentes, vigilantes e pessoal de limpeza) tinha expirado e não houve sinalização por parte do poder público em renová-lo. Isto posto, o funcionamento da unidade se tornou inviável, levando ao fechamento. Os processos que aguardavam finalização foram enviados a COOGIE.

A Figura 25 apresenta a unidade Rio Poupa Tempo Zona Oeste, também chamado de Rio Poupa Tempo Bangu, localizada no shopping Bangu, e sua respectiva equipe. Uma unidade de grande demanda de requerentes que se encontra em funcionamento.

Figura 25: Unidade Rio Poupa Tempo Zona Oeste (Bangu)

RPT + Inspeção + Cidadão = União de Sucesso RPT ZONA OESTE

RPT ZONA OESTE



Início do Funcionamento:
Setembro de 2018

Gestores:
Margarida (09/2018 a 08/2019)
Verônica (A partir de 05/08/2019)

Membros de Equipe:

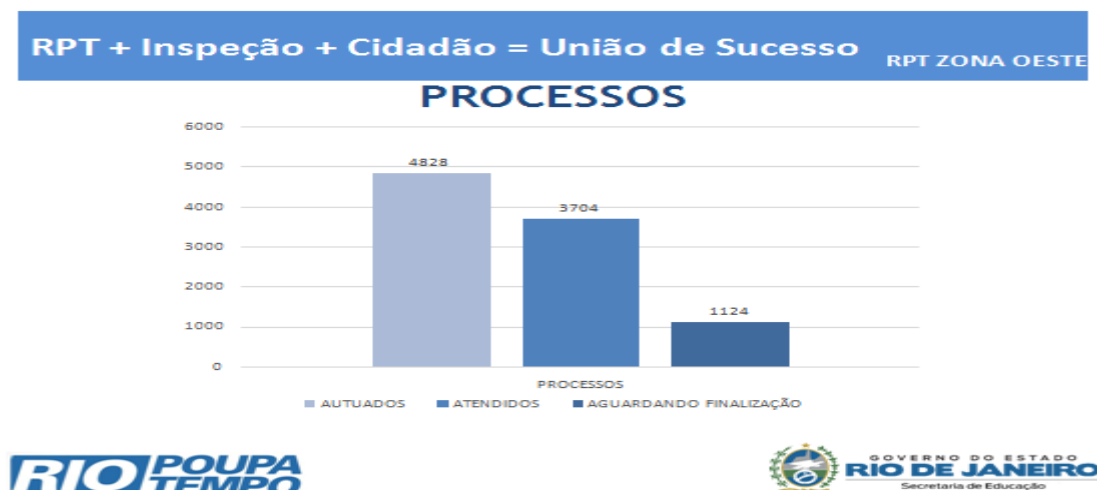
- Ana Sueli
- Dilce
- Valéria Magalhães
- Nei Santana




Fonte: Arquivo pessoal do autor

Os dados numéricos de processos administrativos autuados, atendidos e aguardando finalizaçãona unidade do Rio Poupa Tempo Zona Oeste, após um ano de funiconamento, são apresentados na Figura 26.

Figura 26: Dados estatísticos do atendimento de processos administrativos da unidade Rio Poupa Tempo Zona Oeste (Bangu)



Fonte: arquivo pessoal do autor

O Gráfico da Figura 26, com dados de processos administrativos da unidade Rio Poupa Tempo Bangu (Zona Oeste), demonstra claramente a alta demanda de processos que circulavam na unidade. É possível observar que foram autuados 4.828 processos, o dobro da unidade Central do Brasil, tendo em vista o alto fluxo de requerentes. Nota-se que esse número elevado de requerentes influencia muito na quantidade de demandas atendidas. Muitas vezes o PIE responsável pela análise do processo precisava interromper o trabalho para dar informações, já que os atendentes não davam conta, tamanha a circulação de pessoas. Mas, ainda assim, 3.704 processos administrativos foram atendidos, entre deferidos e indeferidos, consistindo em 3.704 cidadãos com seus problemas solucionados. No entanto, até o final de 2019, um quantitativo de 1.124 processos aguardavam finalização.

Ainda convém lembrar que na área de abrangência da unidade havia muitas escolas extintas que tiveram encerramentos complexos e problemáticos, além de um elevado número de escolas estaduais extintas cujo seus arquivos escolares não se encontra digitalizado na TCI, fazendo com que a CIE de abrangência da instituição extinta disponibilizasse o dossiê do aluno, o que tornava o mecanismo de análise lento e dificultava o fluxo processual. A unidade Rio Poupa Tempo Bangu continua em funcionamento, ainda que com sobrecarga de atendimento devido ao encerramento de atividades das unidades Central do Brasil e

Cantagalo.

A Figura 27 apresenta a unidade Rio Poupa Tempo Duque De Caxias, localizada no shopping Grande Rio, e sua respectiva equipe.

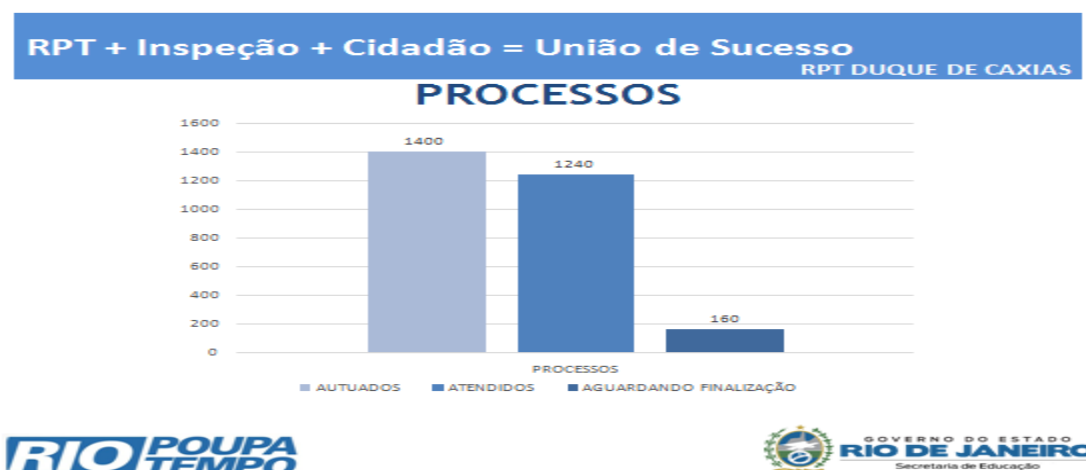
Figura 27: Unidade Rio Poupa Tempo Duque de Caxias



Fonte: Arquivo pessoal do autor.

Seguem ainda os dados numéricos de processos administrativos autuados, atendidos e aguardando finalização, após nove meses de funcionamento da unidade do Rio Poupa Tempo Duque de Caxias apresentados na Figura 28.

Figura 28: Dados estatísticos do atendimento de processos administrativos da unidade Rio Poupa Tempo Duque de Caxias



Fonte: Arquivo pessoal do autor

Examinando os dados da Figura 28, que diz respeito aos processos administrativos autuados na unidade Rio Poupa Tempo Duque de Caxias, nota-se uma quantidade bem tímida em relação aos dados das unidades Central do Brasil e Zona Oeste (Bangu). Foram 1.400 processos autuados e 1.200 processos atendidos entre deferimentos e indeferimentos, sendo que apenas 160 processos estão aguardando finalização, como já mencionado, por falta de interesse do requerente e problemas técnicos na TCI. Fato é que os números da unidade de Duque de Caxias são bem satisfatórios, tendo em vista que ela iniciou suas atividades três meses após as demais.

Por outro lado, é bom lembrar que essa unidade atende ao público do município de Caxias, onde havia poucas escolas extintas e os requerentes que a procuravam eram moradores das rondozelas. As pessoas tinham mais acesso e conhecimento das unidades Central e Bangu (Zona Oeste). A unidade de Duque de Caxias ainda se encontra em funcionamento.

A Figura 29 apresenta a unidade do Rio Poupa Tempo Cantagalo, localizada na estação de metrô Cantagalo, e sua respectiva equipe. Frisando que as unidades são sempre instaladas em locais de grande circulação, esta atendia o público da zona sul e produzia também documentos de equivalência de estudos no exterior, além dos de escolas extintas, visto a demanda. A unidade encontra-se fechada.

Figura 29: Unidade Rio Poupa Tempo Cantagalo

RPT + Inspeção + Cidadão = União de Sucesso RPT CANTAGALO

RPT CANTAGALO



Período de Funcionamento:
Setembro e Outubro de 2018

Gestora: Valéria Vitor

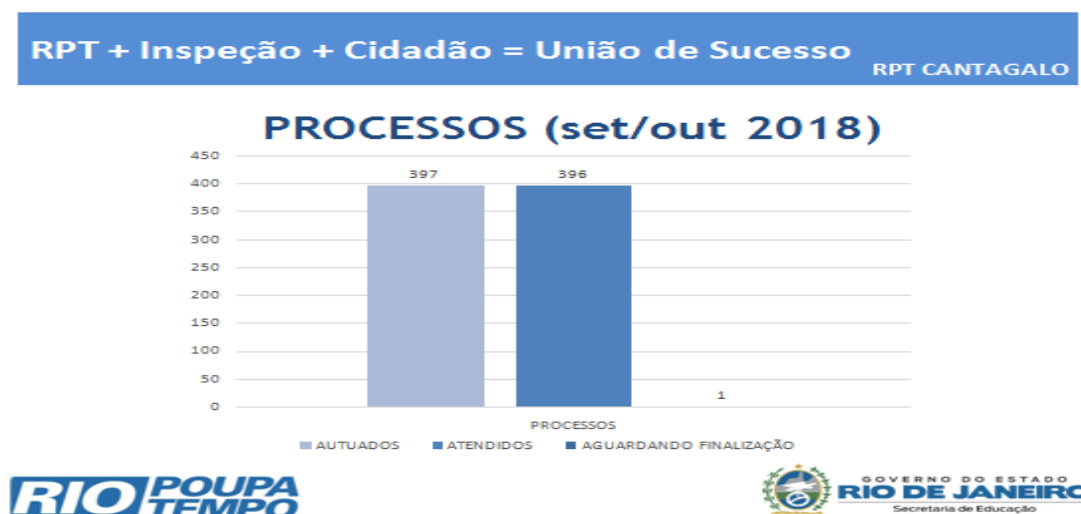
Membro de Equipe:
- Josimere




Fonte: Arquivo pessoal do autor.

Os dados numéricos de processos administrativos autuados, atendidos e aguardando finalização na unidade do Rio Poupa Tempo Cantagalo, no período de dois meses são apresentados na Figura 30.

Figura 30: Dados estatísticos do atendimento de processos administrativos da unidade Rio Poupa Tempo Cantagalo



Fonte: Arquivo pessoal do autor.

Na Figura 30 apresento os resultados da unidade Rio Poupa Tempo Cantagalo, que demonstra que foram autuados 397 processos administrativos, sendo 396 atendidos e apenas um aguardando finalização. Verifica-se pela análise do número de processos autuados e atendidos que a unidade realizou um trabalho eficiente, porém encerrou suas atividades precocemente, considerando que o prédio onde funcionava precisou ser fechado. Enfatiza-se que a unidade funcionou apenas durante dois meses.

A unidade Rio Poupa Tempo Cantagalo atendia uma região (zona sul do município) com pequeno número de escolas extintas de ensino regular. Curiosamente, essa unidade recebia muitas demandas de escolas extintas que ofereciam cursos a distância, pois as pessoas que estudavam foram do estado e tinham mais facilidade de acesso ao bairro de Ipanema onde se localizava a unidade. Além disso, no início do projeto foi designada para ser a única unidade a autuar e analisar processos administrativos de solicitação de equivalência de estudos no exterior. Depois do fechamento da unidade Cantagalo, todo o atendimento foi direcionado à unidade Central do Brasil e com o fechamento desta última, os processos administrativos foram todos novamente para COOGIE.

E por fim, com a Figura 31 demonstro algumas reuniões realizadas pela gestora geral com a casa civil do Estado. Era preciso prestar contas e alinhar ações, visto que o governo do Estado era o principal parceiro e responsável por manter o projeto financeiro e administrativo. Observo que em cada reunião estava presente um membro de equipe de cada unidade Rio Poupa Tempo. E servia para avaliar, alinhar e planejar futuras ações do projeto, que por sinal é muito organizado e elogiado pela sociedade devido à agilidade, comprometimento e rapidez na emissão de documentos escolares.

Figura 31: Reuniões da Equipe e a parceria com a Casa Civil



Fonte: Arquivo pessoal do autor.

Os dados citados acima deixam explícito que a ideia de transformação dos Rios Poupa Tempos em unidades de inspeção escolar foi animador, mas, como tudo que depende de ação contínua do poder público, alguns problemas surgiram. Cabia à SEEDUC/RJ fornecer a equipe de inspetores escolares, todavia os atendentes eram funcionários terceirizados do Estado e as unidades eram administradas por empresas também terceirizadas. Durante esse período ocorreram vários problemas financeiros, bem como a interrupção do sistema. Atualmente existem apenas três unidades funcionando e muita sobrecarga, pois, além da dificuldade de designar professores inspetores escolares com intimidade com o assunto escolas extintas para o trabalho interno, as unidades também enfrentam problemas de

infraestrutura.

Diante disso, e apesar dos percalços, a citada transformação é um passo que reflete alguma intenção do poder público em sanar o problema. Ela direcionaria o processo, as pessoas saberiam onde solicitar um documento de escola extinta, já que as unidades são uma referência, além de ter profissionais capacitados e comprometidos. Para se ter uma ideia, um documento de escola extinta na unidade Rio Poupa Tempo, caso todos os requisitos sejam cumpridos, pode ser elaborado e entregue ao estudante na mesma hora. Outras vantagens seriam a facilidade e rapidez para o requerente solicitar recurso e anexar documento; e o tratamento mais próximo e humanizado. Mas é necessário que haja boa intenção e comprometimento do Estado, através de suas autoridades públicas. Sem dúvida, a ideia é muito boa e encaixa-se com sucesso no fluxo de certificação de estudantes egressos de escolas extintas, mas que certamente, deve ser aperfeiçoada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em virtude de todos os fatos mencionados, o presente estudo visou investigar o processo de certificação de estudantes egressos de escolas extintas, como um grande desafio que se apresenta à inspeção escolar do Estado do Rio de Janeiro, órgão fiscalizador de todo o sistema de ensino do âmbito estadual, e demonstrar a complexidade para conseguir um comprovante de escolaridade de uma escola extinta, que afeta a vida acadêmica e profissional de um estudante.

Sonhar é permitido a qualquer ser humano. Uns sonham em ganhar na loteria, outros em ter uma casa própria, ou ainda, ter um filho. No entanto, quero aqui enfatizar aquele indivíduo que sonha em entrar na faculdade ou conseguir um bom emprego, e que muitas vezes tem seus planos frustrados. Numa boa parte da minha vida profissional eu presenciei isso. O que me causava espanto e questionamento era: se vivemos num país livre e democrático, porque isso acontece? Esse fato é muito relevante para a sociedade e deve ser discutido, pois influencia diretamente as questões de desemprego, baixa escolaridade, etc, interferindo em diversos problemas sociais.

À vista disso, nas considerações finais não pretendo esgotar a discussão sobre os problemas na certificação e como a inspeção escolar enfrenta esse desafio. O trabalho apresentou, tão somente, uma pesquisa de cunho qualitativo, que procurou abordar aspectos subjetivos de fenômenos sociais e do comportamento humano. Um estudante que não tem seu documento escolar, tem dificuldade de ingressar no mercado de trabalho e progredir nos estudos. Encontra dificuldade para conviver em igualdade de condições em uma sociedade capitalista, que cobra implacavelmente que um indivíduo possua um diploma para ingressar no mercado de trabalho e ascender a níveis melhores. Tudo isso numa questão de sobrevivência. É também um trabalho de pesquisa de cunho documental, visto possuir muitas fontes, citadas na revisão de literatura, que contribuíram amplamente para completá-lo. Em suma, trata-se ainda de uma pesquisa de campo que me permitiu observar fatos e fenômenos que ocorrem dentro de nichos, cenários e ambientes onde ocorre o processo de certificação de estudantes egressos de escolas extintas.

O estudo teve como foco principal analisar, investigar e apresentar as dificuldades de estudantes de escolas atualmente extintas e que quando precisam de seu documento escolar, enfrentam a burocracia, o descaso do poder público, a falta de empatia e comprometimento do órgão fiscalizador e da própria escola. Apresentar a inspeção escolar é um fato que se faz

necessário, visto que o órgão é responsável pela fiscalização e orientação das escolas que compõem o sistema de ensino do Estado do Rio de Janeiro. O recorte da pesquisa inicia-se no ano 2007 com o concurso para Professor Inspetor Escolar, que contribuiu para o início da mudança no comportamento do órgão, e finaliza com a transformação das unidades Rio Poupa Tempo em unidades de inspeção escolar, no ano de 2018. Foi preciso saber o que são escolas extintas e os motivos que as levam a fechar. Apresentar a história de algumas instituições extintas que encerraram suas atividades e investigar eventuais danos que a extinção trouxe a sua comunidade escolar (Mantenedores, funcionários, estudantes e a população a seu redor), foi também o objeto desse estudo.

Em relação ao processo de certificação, inicio a discussão com a importância que o diploma tem na vida de um indivíduo, levando dignidade a ele e, ao mesmo tempo, facilitando sua inserção em uma sociedade capitalista. O diploma é o prêmio que todo estudante busca quando ingressa na escola, pois sabe que, de posse desse comprovante de escolaridade, conseguirá um emprego melhor, avançará em seus estudos e, por fim, ascenderá socialmente, estando habilitado a buscar uma condição melhor. Todavia, o estudante egresso de escola extinta enfrenta uma verdadeira *via crucis* quando necessita de seu documento escolar, o que acontece, muitas vezes, quando o perde ou porque a escola não o confeccionou. Apresento no decorrer do texto a tamanha burocracia que enfrenta para solicitar um documento escolar de escola extinta. Identifico isso nos relatos cercados de desespero e angústia de alguns requerentes, muitos deles sem informação nenhuma, totalmente perdidos. No processo de certificação é necessário também analisar a importância do acervo documental escolar, afinal, é onde se encontra a comprovação do itinerário acadêmico dos estudantes. Ressalto que a SEEDUC/RJ, a inspeção escolar e a própria instituição são os três principais agentes responsáveis por zelar por esses arquivos, porém ainda se presencia um grande descaso no tratamento do acervo que conta a história do estudante e da escola.

Não se deve ignorar que o processo de certificação começa desde que a escola inicia seu funcionamento, ou seja uma escola com uma boa orientação e fiscalização tem menos chances de ter problemas quando chegar à extinção. A inspeção escolar precisa estar mais atenta a seu papel e atribuições no sistema. Penso que para se fazer um trabalho de prevenção, permitindo que os estudantes, durante sua permanência na escola, tenham sua vida acadêmica sempre regularizada, sejam necessárias algumas cobranças básicas, como o ato autorizativo, a pasta do discente com documentação em dia, o arquivo escolar atualizado, a sinalização e orientação das deficiências da escola, dentro da legislação. Um acompanhamento eficaz certamente levará ao sucesso na certificação final.

Com o advento do concurso para professor inspetor escolar, em 2007, iniciou-se o mapeamento das deficiências. Mas foi no ano de 2009, que ocorreu grandes mudanças e melhorias no processo de certificação de estudantes egressos de escolas extintas, como a distribuição dos processos administrativos às CIEs, a criação do Pronunciamento e o aperfeiçoamento da legislação ligada à matéria, capacitação dos PIEs, importância ao tratamento do acervo documental escolar. Por fim, a transformação do Rio Poupa Tempo em unidades de inspeção escolar, exclusivamente para analisar e tratar os processos de escolas extintas, que veio para amenizar o desafio da certificação.

Enfim, tive o propósito, nesta pesquisa, de refletir sobre o grande desafio que a inspeção escolar do Estado do Rio de Janeiro enfrenta para certificar os estudantes egressos de escolas extintas e o reconhecimento do que venha a ser seu papel no processo de certificação, ciente de sua responsabilidade. Nesse contexto, foi possível perceber a complexidade do procedimento para garantir que todos os discentes de instituições extintas tenham seus certificados, tendo em vista as inúmeras dificuldades burocráticas envolvidas.

De acordo com os resultados da análise da pesquisa e da experiência profissional do pesquisador, verificou-se a necessidade de um trabalho conjunto entre a SEEDUC/RJ, a inspeção escolar e as escolas para o sucesso do processo de certificação de estudantes egressos de escolas extintas, além de trazer informações aos próprios estudantes. Lembrando que enquanto existir educação, existirão escolas e pessoas, ou seja, haverá cidadãos que necessitam de seu documento escolar, ferramenta capaz de fazer alguma alteração em nossa sociedade.

Citando os compositores Aluizio Machado, Luiz Carlos do Cavaco e Jorge Nóbrega, no trecho do samba-enredo da escola de samba Império Serrano, de 1986:

Quero nosso povo bem nutrido
O país desenvolvido
Quero paz e moradia
Chega de ganhar tão pouco
Chega de sufoco e de covardia

Me dá, me dá
Me dá o que é meu

Em suma, sabendo que um povo instruído é um povo forte e consciente, capaz de lutar por seus direitos, é preciso que esse assunto não se esgote em discussões, visto ser um grande problema social que interfere diretamente na vida de muitas pessoas.

REFERÊNCIAS

ABREU, Humberto Magela de. *Inspeção escolar: do controle à democratização do ensino*. Disponível em: [HTTPS://docplayer.com. BR/13965250-Inspecao-escolar-do-controle-a-democratizacao-do-ensino.html](https://docplayer.com/BR/13965250-Inspecao-escolar-do-controle-a-democratizacao-do-ensino.html). Acesso em: 13 dez. 2019.

AGUIAR, Denise Gomes. *A importância do papel do Supervisor Escolar enquanto especialista em legislação*. Monografia (Especialista) – Faculdade Cândido Mendes, Rio de Janeiro, 2007.

AGUIAR, Márcia Ângela da S. et al. *Diretrizes curriculares do curso de pedagogia no Brasil: disputas de projetos no campo da formação do profissional da educação*. *Educação & Sociedade*, Campinas, vol. 27, n. 96 - Especial, p. 819-842, out. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/0D/es/v27n96/a10v2796.pdf>. Acesso em 08 set. de 2012

AVILA, Izabel Cristiana Galição, GONZAGA, Mario Jorge Ferreira, SILVA, Alessandro Sathler Leal da. *Entre documentos e memória: o acervo escolar de escolas extintas do Estado do Rio de Janeiro*, 2021, pág. 1-20.

BARBOSA, Maria Rita Leal da Silveira. *Inspeção escolar: um olhar crítico*. Uberlândia: Gráfica Composer Editora Ltda., 2008.

BARLETTA, J. M. (2012). *Arquivos ou museus: qual o lugar dos acervos escolares?* *Revista Brasileira De História Da Educação*, 5(2 [10]), 101-122. Recuperado de <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/rbhe/article/view/38648>

BLOCH, Marc. *Apologia da história ou o ofício do historiador*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BONATO, N. M. da C. (2012). *Os arquivos escolares como fonte para a história da educação*. *Revista Brasileira De História Da Educação*, 5(2 [10]), 193-220. Recuperado de <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/rbhe/article/view/38652>

BOTO, Carlota; VASCONCELOS, Maria Celi Chaves (2020). *A educação domiciliar como alternativa a ser interrogada: problema e propostas*. *Práxis Educativa*, Ponta Grossa, v.15, e 2014654, p 1-2.1. Disponível em <https://www.revista2.uerpg.br/index.php/praxiseducativa>

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Editora Bertrand ,Brasil. 1989.

BRASIL. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Lei N. 4.024, Disponível em: <http://www.fc.unesp.br/~lizanata/LDB%204024-61.pdf> Acesso em 01/05/2019 .

BRASIL.. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Lei N. 5.540. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-5540-28-novembro-1968-359201-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em 02/05/2013.

BRASIL. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Lei N. 5.692. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em 02/05/2013.

BRASIL. *Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional*. Lei N. 9.394/96 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em 05/05/2019.

CAMPENHOUDT, Luc Van, QUIVY, Raymond. *Manual De Investigação Em Ciências Sórias*. Lisboa: Ed. Gradiva, 2008

CAMARGO, Ana Maria de Almeida. A dimensão instrumental dos arquivos. In: RODRIGUES, Ana Célia; GOMES, Domicia; OLIVEIRA, Lucia Maria Velloso de; MELLO, Maria Teresa Bandeira de (org.). **Arquivos Fluminenses no contexto Ibero-americano**. Rio de Janeiro : L. E. T. Leite, 2019. p. 11-13 Disponível em <http://www.rj.gov.br/LivroArquivosFluminensesnoContextoIberoamericano.pdf>. Acesso em

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508200/CF88_EC85.pdf?sequence=1. Acesso em: 20 maio 2019

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (RJ). *Deliberação CEE nº 240/99*. Dispõe, em caráter emergencial, acerca de expedição e autenticação de documentos escolares e de Educação Básica para aluno egresso de estabelecimento de ensino extinto. SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 13 de julho de 1999.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (RJ). *Deliberação CEE nº 316/2010*. Fixa normas para autorização e encerramento de funcionamento de instituições de ensino presencial da Educação Básica, em todos os níveis e modalidades, e dá outras providências. SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 30 de março de 2010

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (RJ). *Deliberação CEE nº 336/2013*. Estabelece normas para expedição de documentos escolares da Educação Básica de alunos egressos de Instituições de Ensino, autorizadas e extintas, e determina outras providências. SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, 11 de junho de 2013.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (RJ). *Deliberação CEE nº 350/2015*. Estabelece normas para expedição de documentos escolares da Educação Básica de alunos egressos de Instituições de Ensino, autorizadas e extintas, e determina outras providências. SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 23 de junho de 2015

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (RJ). *Deliberação CEE nº 363/2017*. Estabelece normas de gestão da documentação escolar e recolhimento de acervos de escolas extintas e dá outras providências. SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 30 de maio de 2017.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (RJ). *Deliberação CEE nº 366/2017*. Estabelece normas para expedição de documentos escolares da Educação Básica de alunos egressos de Instituições de Ensino, autorizadas e extintas, e determina outras providências. SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 19 de dezembro de 2017.

COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR (RJ). *Portaria E/COIE. E Normativa n° 03*, de 19 de setembro de 2001. Fixa as atribuições do inspetor escolar. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, 27 set, 2001, p. 65

DAMASCENO, A., & Pantoja, S. (2019). *Controle e fiscalização do ensino no Pará: a inspeção escolar no início do século XX*. *Revista Brasileira De História Da Educação*, 20(1), e093. <https://doi.org/10.4025/rbhe.v20.2020.e093>

Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

EVARISTO, Conceição. *Becos da Memória*. Rio de Janeiro. Pallas. 2018

FREIRE, **um homem do mundo**. Série Documental. Direção: Cristiano Burlan, 2020. Disponível em: <https://sesctv.org.br/programas-e-series/paulo-freire/?mediaId=bf784efd4a965a5a8130dd4edb9d935c>.

FONSECA, J. J. S. *Metodologia da pesquisa científica*. Fortaleza: UEC, 2002.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 402ª ed, Petrópolis: Vozes, 2014.

FREIRE, P. (1998). *Pedagogia do Oprimido*. 25ª ed. (1ª edição: 1970). Rio de Janeiro: Paz e Terra.

FUSINATO, Claudia Vanielle, FURB KRAEMER, Celso < 2013 > *A invenção histórica da escola e escolarização no Brasil*. XI congresso Nacional de Educação. EDUCARE. Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Disponível em < [https:// www.educare.br/ucpr.com.br](https://www.educare.br/ucpr.com.br)

LÜCK, Heloísa. *Dimensões de gestão escolar e suas competências*. Curitiba: Editora Positivo, 2009

MACULAM Nelson. *RESOLUÇÃO SEEDUC N° 3427/2007*. Estabelece procedimento para publicação de relações de concluintes no diário oficial do Estado do rio de janeiro, pelo sistema de envio de documentos oficiais e-Dofs, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Rio de Janeiro, 08 de maio de 2007.

MARX, Karl. A mercadoria. In: MARX, Karl. *O Capital: Crítica da economia política*. Livro I: O processo de produção do capital. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013, pp. 113-158.

MENESES, João Gilberto de Carvalho. *Princípios e métodos de inspeção escolar*. São Paulo: Saraiva 1977.

MOGARRO, M. J. (2012). *Arquivos e educação: a construção da memória educativa* > *Revista Brasileira De História Da Educação*, 5(2 [10]), 75-99. Recuperado de <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/rbhe/article/view/38647>

MONTEIRO, Luis Carlos Henriques, *Os desafios da inspeção escolar da regional metropolitana i, em nova Iguaçu/RJ, na certificação dos alunos concluintes das escolas estaduais e extintas*. 148f. Dissertação (Mestrado profissional em gestão e avaliação da educação pública) – Universidade do Federal de Juiz de fora, Rio de Janeiro, 2017.

NEIVA, Gilsa Rezende de Avelar. *Novo enfoque da inspeção escolar no Estado de Minas Gerais*. Faculdade Redentora, Artigo, Itaperuna. 2013.

PEREIRA, Jéssica Coelho de Lima. *Inspeção escolar: uma análise das relações de poder*. 2012. 117f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Formação Humana) – Faculdade de Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.

PINTO, Fátima Cunha Ferreira. *RESOLUÇÃO SEE Nº 1560/90*. Estabelece Normas Relativas a verificação de Autenticidade de documentos escolares no âmbito da Secretaria de Educação. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1990.

ROMANELLI, Otaiza de oliveira. *História da Educação no Brasil*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

RODRIGUES, Wilson Risolia. *RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 5129/2014*. Regulamenta a deliberação CEE nº 336/13, que trata de expedição de documentos escolares de instituições de ensino extintas, e dá outras providências quanto ao encerramento de atividades. Rio de Janeiro, 24 de julho de 2014.

RODRIGUES, Wilson Risolia. *RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 5147/2014*. Estabelece normas e procedimentos para a criação, extinção, transformação de unidades escolares e para implantação de cursos e ou modalidades de ensino em escolas da secretaria de Estado de educação, e dá outras providências. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2014.

RODRIGUES, Wilson Risolia. *RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 5160/2014*. Aprova o regimento interno da secretaria de Estado de educação do rio de janeiro. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2014.

VICTER, Wagner Granja. *RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 5485/2016*. Regulamenta os procedimentos referentes aos processos de solicitação de autenticação e expedição de documentos escolares para alunos egressos de instituições de ensino extintas. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2016.

SANTOS, Vinicius Teixeira. *O olho e a mão da autoridade. A inspeção da instrução na província do Rio de Janeiro*. Gramma. 2017.

SANTOS, Ana Carolina Rozendo Ferreira dos. *“Percorrendo escolas, examinando o bom e o mau resultado”: a Inspeção Escolar na Corte Imperial (1863-1872)*. – 2017. 194 f.

SIQUEIRA, E. M. (2012). *Reconstituindo arquivos escolares: a experiência do GEM/MT*. B>. *Revista Brasileira De História Da Educação*, 5(2 [10]), 123-152. Recuperado de <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/rbhe/article/view/38649>

SILVA, Cristiana Cecilia Pinto da, *O poder do carimbo: uma análise da legislação, do perfil e das relações que envolvem a inspeção escolar no Estado do rio de janeiro* – 2017. 194 f. Dissertação (Mestrado profissional em gestão e avaliação da educação pública) – Universidade do Federal de Juiz de fora, Rio de Janeiro, 2017.

UNESCO. Declaração Universal sobre os Arquivos. 36a sessão da Conferência Geral da UNESCO. 2011. Disponível em https://www.ica.org/sites/default/files/ICA_2010_Universal-Declaration-on-Archives_PT.pdf. Acesso em:

VAZ, Gláucia Aparecida. *Práticas informacionais em arquivos: quadro comportamental e contexto social dos usuários do arquivo público mineiro*. 2019. Tese (Doutorado) – Curso de Ciência de Informação, Escola de Ciência da Informação – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte-MG, 2019. Disponível em <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/30052>. Acesso em

VIDAL, D. G.; PAULILO, A. L. Arquivos e Educação: Prática de arquivamento e memória. *Revista de Educação Pública, [S. l.]*, v. 29, n. jan/dez, 2020. DOI: 10.29286/rep.v29ijan/dez.9329. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/educacaopublica/article/view/9329>. Acesso em: 24 jul. 2021.

VELOSO, G. M. (2012). *Inspeção escolar e as estratégias de demarcação de espaço de poder e autonomia profissional (1912-1914)* >. *Revista Brasileira De História Da Educação*, 10(2 [23]), 133-168. Recuperado de <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/rbhe/article/view/38532>

ANEXO A – Edital do concurso para professor inspetor escolar

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL

DISPÕE SOBRE O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista a autorização exarada pelo Excelentíssimo Senhor Governador no Processo nº E-03/6.795/2007, torna público que fará realizar Concurso destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas no cargo de Professor Inspetor Escolar, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Fundação Escola de Serviço Público do Estado do Rio de Janeiro, FESP- RJ, segundo o calendário previsto no cronograma apresentado no Anexo I.

O Concurso Público será realizado para provimento de cargo efetivo de Professor Inspetor Escolar Nível C, referência 3, do Quadro Permanente do Magistério da Secretaria de Estado de Educação.

O Concurso Público constará de prova objetiva e prova de títulos, que serão realizadas em conformidade com o item 6 deste Edital.

A prova objetiva será realizada no município sede da Coordenadoria Regional para a qual o candidato fez opção para exercício, sendo que a prova para os inscritos para a Coordenadoria de Inspeção Escolar (órgão central) será realizada na área da Coordenadoria Regional Metropolitana X.

O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida para a Coordenadoria Regional ou Coordenadoria de Inspeção Escolar (COIE - órgão central) de sua opção para exercício.

A habilitação mínima, a carga horária e os vencimentos constam do Anexo II.

2. DAS VAGAS

As vagas distribuídas por Coordenadoria Regional e Coordenadoria de Inspeção Escolar (órgão central) são apresentadas no Quadro de Vagas constante do Anexo III deste Edital.

Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, na forma do art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do art. 338, I, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, regulamentados pela Lei Estadual nº 2.298 de 28 de julho de 1994, com alteração dada pela Lei Estadual nº 2.482/95, conforme discriminado no Anexo III.

O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos, sendo-lhe assegurada a acessibilidade ao recinto onde se realizarão as provas.

O acesso à prova dos candidatos com deficiência e sua eventual aprovação não implicam o reconhecimento da deficiência declarada ou a compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de exame médico.

Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a rigorosa ordem de classificação.

Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados e classificados, serão submetidos a exame médico quando convocados, a ser realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil - SESDEC, devendo estar munidos do laudo médico original, cuja validade não ultrapasse 90 (noventa) dias na data de término das inscrições.

O laudo a que se refere o item 2.6 deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID).

As vagas para os candidatos deficientes que não forem providas por falta de candidatos inscritos, ou por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

O candidato deficiente classificado, se investido no cargo, não poderá solicitar movimentação por amparo especial nem readaptação de qualquer natureza, com base na deficiência indicada na inscrição para o concurso.

3. DOS REQUISITOS PARA A POSSE

Para tomar posse no cargo, o candidato deverá:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.

Apresentar o mesmo CPF utilizado no ato de inscrição.

Possuir habilitação mínima exigida no ato de posse, em conformidade com o disposto no item 1.6 deste Edital.

Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou ter nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº. 19, de 04/06/1998, Artigo 3º.

Gozar dos direitos políticos.

Estar quite com as obrigações eleitorais.

Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data de posse.

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em exame médico pré-admissional, realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil - SESDEC.

Ter situação regularizada perante o conselho regional de classe, quando for o caso, na forma da legislação específica.

Não ter sido demitido a bem do serviço público, em qualquer Poder, nas esferas Estadual, Municipal ou Federal.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

O valor único da taxa de inscrição é de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

O candidato deverá ter inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em seu próprio nome, que deverá ser apresentada posteriormente no ato de posse em caso de aprovação, classificação e convocação para posse.

Ao se inscrever, o candidato deverá optar pela Coordenadoria Regional ou Coordenadoria de Inspeção Escolar (órgão central), tipo de vaga (regular ou deficiente), observada a relação constante do Anexo III, deste Edital.

As inscrições serão realizadas via internet.

O candidato deverá:

Acessar o site eletrônico www.fesp.rj.gov.br, onde estarão disponíveis o Edital, o requerimento de inscrição, o boleto de pagamento e o formulário que acompanhará a Prova de Títulos.

Preencher o requerimento de inscrição no período previsto no Cronograma do Concurso no Anexo I.

Imprimir o boleto bancário disponibilizado ao final do procedimento de inscrição.

Efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer instituição bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário, emitido após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.

A emissão do boleto bancário deverá ser feita até as 23h e 59 min do último dia do período de inscrições, estabelecido no Cronograma do Anexo I.

A inscrição só será efetivada após a confirmação, pela instituição bancária, do pagamento do boleto bancário.

O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da administração pública.

O candidato deficiente, caso necessite de prova em condições especiais, deverá no ato do preenchimento do requerimento de inscrição:

Assinalar sua condição no campo apropriado a este fim.

Declarar se deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes.

Indicar, se necessário, o método através do qual deseja realizar a prova: com intérprete de Libras, leitor de prova ampliada.

Solicitar a realização da prova em sala de fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção.

A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

O candidato que, no requerimento de inscrição, não declarar ser deficiente, concorrerá somente às vagas regulares.

O candidato deverá indicar, no requerimento de inscrição, o nome da Coordenadoria Regional ou Coordenadoria de Inspeção Escolar (órgão central) e o tipo de vaga (regular ou deficiente) a que concorre, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento.

A FESP-RJ não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

As informações relativas ao certame estarão disponíveis no site eletrônico www.fesp.rj.gov.br e não exigem o candidato o dever de acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, as publicações de todos os atos editais referentes ao concurso.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

A opção do candidato para Coordenadoria Regional ou Coordenadoria de Inspeção Escolar (órgão central) deverá ser efetivada no momento da inscrição, sendo vedada qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição.

O candidato terá exclusiva responsabilidade pelas informações cadastrais fornecidas, sob as penas da Lei.

O Manual do Candidato estará disponível no site eletrônico www.fesp.rj.gov.br.

A FESP-RJ disponibilizará postos de atendimento nas Coordenadorias Regionais e em sua sede situada à Avenida Carlos Peixoto 54, Térreo, Botafogo, Rio de Janeiro, onde os candidatos poderão fazer sua inscrição.

As inscrições nos postos de atendimento serão feitas exclusivamente de 2ª a 6ª feira, exceto em feriados ou pontos facultativos, das 9h às 16h, dentro do período de inscrições estabelecido no Cronograma constante do Anexo I.

5. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

No período previsto no Cronograma, o candidato deverá imprimir o seu Cartão de Confirmação de Inscrição, através do site eletrônico www.fesp.rj.gov.br, onde estarão informados a data, o horário e o local de realização da prova objetiva.

Os postos de atendimento mencionados no item 4.19 estarão disponíveis para efeito de impressão dos cartões de confirmação de inscrição de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, dentro do período de confirmação de inscrição estabelecido no Cronograma constante do Anexo I.

Serão de responsabilidade exclusiva do candidato as consequências advindas da não verificação de seus dados no Cartão de Confirmação de Inscrição.

A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DAS PROVAS

O Concurso Público constará de 2 (duas) provas distintas:

PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva (escrita), de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 4 (quatro) horas e será composta de 3 (três) blocos, envolvendo Conhecimentos de Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Legislação, com 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada questão, num total de 60 (sessenta) pontos, em conformidade com o Anexo IV.

Todas as questões constarão de 5 (cinco) alternativas e de uma única opção correta.

As questões serão elaboradas com base no Conteúdo Programático, descrito no Anexo VI.

Serão eliminados do concurso os candidatos que não alcançarem o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões da Prova Objetiva.

O candidato terá acesso à imagem do seu cartão de respostas no site eletrônico www.fesp.rj.gov.br.

PROVA DE TÍTULOS

A Prova de Títulos é de caráter exclusivamente classificatório.

O envelope com títulos deverá ser entregue, obrigatoriamente, ao fiscal da sala onde o candidato fará a Prova Objetiva.

Os títulos, devidamente autenticados, serão acondicionados dentro de envelope tamanho ofício, identificado por formulário cujo modelo se encontra no Anexo VII deste Edital e que estará disponível no site eletrônico www.fesp.rj.gov.br, devidamente preenchido e colado na parte externa do envelope.

O envelope com títulos será entregue ao fiscal da sala onde o candidato fará a Prova Objetiva, que, após conferência, entregará ao candidato um comprovante de recebimento dos documentos indicando o número de folhas recebidas.

Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do envelope com os títulos fora do horário, do dia e do local de realização da Prova Objetiva.

Os candidatos que não apresentarem os títulos serão classificados apenas pelos pontos obtidos na Prova Objetiva.

Serão avaliados somente os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

Para a comprovação da conclusão de cursos de pós-graduação em nível de Doutorado ou de Mestrado, será aceito o diploma registrado ou certidão de conclusão acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de curso que seja devidamente reconhecido.

Para receber a pontuação relativa a cursos de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, serão aceitos somente as certidões de instituições reconhecidas em que conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Educação.

Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, §2º e §3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, caso contrário não serão considerados para efeito de pontuação.

A avaliação dos documentos será realizada por Banca Examinadora nomeada pela FESP-RJ.

As cópias de títulos não autenticadas não serão consideradas para efeito de pontuação.

Crerios para pontuação de títulos:

Cargo	Títulos na disciplina/área a que concorre	unitário em pontos	máximo em pontos
Professor Inspetor Escolar Nível	Doutorado	05	05

C, ref 3	Mestrado	04	04
	Especialização (pós-graduação lato sensu), com carga horária mínima de 360 horas	02	04
	Máximo de pontos		13

Cargo	Títulos em outras disciplinas/áreas	unitário em pontos	máximo em pontos
Professor Inspetor Escolar nível C ref 3	Doutorado	03	03
	Mestrado	02	02
	Especialização (pós-graduação lato sensu), com carga horária mínima de 360 horas.	01	02
	Máximo de pontos		07

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Em cada local de provas, haverá pelo menos um Executor designado pela FESP-RJ, que será responsável pela aplicação da Prova Objetiva.

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de uma hora do horário determinado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cartão de confirmação de inscrição, documento de identidade original e cópias autenticadas dos títulos, acondicionadas no envelope apropriado, se for o caso.

Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Passaporte (dentro da validade), Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo) e carteiras de identidade expedidas por órgãos ou conselhos regionais de classe.

O documento de identidade deverá estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (retrato e assinatura).

Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que não possibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e local fixados.

Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso o candidato que faltar à prova.

Não será permitida a entrada dos candidatos após o fechamento dos portões, sob hipótese alguma.

Somente após decorrida 1 (uma) hora do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala de prova, mesmo que tenha desistido do Concurso.

O tempo de duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas, incluindo a marcação do cartão de respostas.

No caso de prova realizada com o auxílio de um fiscal leitor, este, além de auxiliar na leitura da prova, também transcreverá as respostas para o cartão de respostas do candidato, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado. Ao término da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas.

Durante a realização da prova, não será permitida a comunicação entre os candidatos, o empréstimo de qualquer material, a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações efetuadas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

Ao candidato somente será permitido levar o caderno de questões da Prova Objetiva após o término do horário previsto para a realização da prova.

Os cadernos de questões devolvidos pelos candidatos serão inutilizados.

Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o cartão de respostas devidamente assinado e o seu caderno de questões da Prova Objetiva, ressalvado o disposto no item 7.14

Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tiver se esgotado e após serem registrados seus nomes na ata das provas, pela fiscalização.

O candidato que insistir em sair da sala, descumprindo o disposto nos itens 7.16 e 7.17, deverá assinar termo de desistência e, caso se negue, será lavrado termo de ocorrência, testemunhado pelos dois outros candidatos, pelos fiscais e por um Executor.

Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na Ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso no local de realização da prova, com exceção dos acompanhantes dos candidatos deficientes e das candidatas que estejam amamentando, que ficarão em dependências designadas pelo Executor.

Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova Objetiva.

O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.

O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou danificar o seu cartão de respostas.

8. DA EXCLUSÃO DO CONCURSO

Será excluído do Concurso o candidato que:

Faltar ou chegar atrasado à Prova Objetiva.

Utilizar ou manter ligado, no local da prova, telefone celular, bip, walkman, rádio, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva.

Dispensar tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação da prova, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

Utilizar-se, no decorrer da prova, de qualquer fonte de consulta, máquina calculadora ou similar, ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato.

Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas.

Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença.

Recusar-se a entregar o cartão de respostas ao término do tempo destinado para a realização da Prova Objetiva.

Deixar de assinar o cartão de respostas e a lista de presença.

Estabelecer comunicação com outros candidatos, usar ou tentar usar meios ilícitos ou fraudulentos, efetuar ou solicitar empréstimos de material ou, ainda, praticar atos de indisciplina contra as demais normas contidas neste Edital.

Comportar-se de maneira desrespeitosa ou inconveniente.

Utilizar-se de processos ilícitos, constatados após a prova, e, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, o que acarretará a anulação de sua prova e sua eliminação automática do certame.

Deixar de apresentar-se, quando convocado, ou não cumprir, nos prazos estabelecidos, os procedimentos necessários para a convocação.

Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que atendam aos requisitos estipulados neste Edital.

9. DO RECURSO DA PROVA OBJETIVA

O candidato que julgar-se prejudicado poderá recorrer, após a publicação do gabarito, no período descrito no cronograma do Concurso constante no Anexo I.

O recurso deverá ser redigido em formulário próprio, por questão, com indicação precisa e devidamente fundamentada daquilo em que o candidato julgar-se prejudicado.

O candidato deverá comprovar suas alegações com a citação de artigos da legislação, itens, páginas de livros e nomes de autores, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

O candidato deverá utilizar-se do formulário que estará disponível no sítio eletrônico www.fesp.rj.gov.br e entregá-lo até as 16h do sétimo dia útil a contar da publicação do gabarito, no Protocolo da FESP-RJ, situado à Avenida Carlos Peixoto 54, Térreo, Botafogo, Rio de Janeiro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h às 16h.

O recurso da Prova Objetiva deverá vir acompanhado do comprovante original de pagamento, no valor de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) por matéria, depositado em espécie por meio de depósito identificado na conta n.º 03626-4 do Banco Itaú, agência 5673, em favor da FESP-RJ.

O recolhimento incorreto da referida taxa acarretará o indeferimento do recurso.

A taxa relativa ao recurso não será devolvida.

Será indeferido liminarmente o recurso quando não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no cronograma.

Não serão aceitos recursos encaminhados por fax ou correio eletrônico.

A Banca Examinadora é soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos adicionais.

Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos. Se houver alteração, por força de impugnações, do gabarito oficial, tal alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

Os pareceres dos recursos serão anexados aos respectivos processos e ficarão à disposição dos candidatos, para ciência, no Protocolo da FESP-RJ.

10. DA RECONTAGEM DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS

Será concedido ao candidato o direito à recontagem de pontos no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado da avaliação de títulos, de acordo com o Cronograma do Concurso, exclusivamente para retificação de eventual erro material. Neste caso, o candidato deverá dirigir-se ao protocolo da FESP-RJ.

11. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

O resultado final do concurso e a classificação dos candidatos serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e disponibilizados no sítio eletrônico www.fesp.rj.gov.br, sendo relacionados apenas os candidatos aprovados.

Os candidatos aprovados serão classificados em rigorosa ordem decrescente das notas finais, iguais à soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.

Em caso de igualdade de pontos na classificação final, na situação em que nenhum dos candidatos possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

1º) maior número de pontos no conteúdo de Conhecimentos Específicos; 2º) maior número de pontos no conteúdo de Língua Portuguesa;

3º) mais idade.

Em caso de igualdade de pontos na classificação final, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em atendimento à Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003:

1º) mais idade;

2º) maior número de pontos no conteúdo de Conhecimentos Específicos; 3º) maior número de pontos no conteúdo de Língua Portuguesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato aprovado será responsável pela atualização de seu endereço residencial enquanto o Concurso estiver dentro do prazo de validade. A atualização deverá ser feita:

Na Central de Atendimento ao Servidor - CASE/SEEDUC, situada à Avenida Erasmo Braga 118, Térreo, Centro, Rio de Janeiro.

Em qualquer Coordenadoria Regional.

São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização do seu endereço.

O professor investido no cargo em decorrência de aprovação no Concurso ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos.

A Secretaria de Estado de Educação e a FESP-RJ se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso ou posterior ao Concurso, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a atividade da Administração Pública.

O Concurso terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, por decisão do Governador.

Após a publicação do resultado final, os candidatos classificados, no limite das vagas autorizadas, serão convocados por Edital e

por correspondência pessoal, em ordem rigorosa de classificação, para apresentar à Coordenadoria Regional ou Coordenadoria de Inspeção Escolar (órgão central) de sua opção o ato de inscrição, o documento comprobatório de habilitação para o exercício do cargo.

Além do documento requisitado no item acima, o candidato deverá apresentar todos os demais documentos necessários para sua posse, inclusive o CPF declarado no ato de inscrição para o Concurso.

Os candidatos convocados, se habilitados segundo o item 12.6, serão encaminhados à Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SESDEC, para realização do exame de sanidade físico-mental.

O candidato inscrito em vaga de deficiente, quando convocado para posse, será submetido a exame médico oficial, do qual resultará laudo sobre a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo.

O Professor Inspetor Escolar investido no cargo irá exercer as funções inerentes ao cargo, conforme Portaria E/COIE. E Normativa nº 03, de 19/09/2001, e outras que lhe forem atribuídas em legislação e atos administrativos pertinentes.

O candidato convocado, se habilitado e considerado apto no exame de sanidade físico-mental, será investido no cargo e encaminhado para exercer a Coordenadoria Regional ou Coordenadoria de Inspeção Escolar (órgão central) para a qual fez sua opção.

O professor investido no cargo não poderá ser removido da área da Coordenadoria Regional ou da Coordenadoria de Inspeção Escolar (órgão central) para a qual fez sua opção pelo prazo de 3 (três) anos, contados do início do efetivo exercício.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes ao Concurso.

Este Edital estará à disposição na internet nos sítios eletrônicos www.fesp.rj.gov.br e www.see.rj.gov.br.

Os candidatos aprovados excedentes às vagas oferecidas neste Edital farão parte de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso.

Os editais, avisos e resultados pertinentes ao Concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e disponibilizados no sítio eletrônico www.fesp.rj.gov.br.

A convocação dos candidatos aprovados é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação.

A prestação de declaração falsa ou inexata ou a não apresentação de qualquer documento exigido implicará insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação ou perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Poderá haver rastreamento eletrônico por ocasião da Prova Objetiva.

A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como dos atos que forem expedidos sobre o Concurso.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação e pela FESP-RJ.

ANEXO I CRONOGRAMA DO CONCURSO PARA PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrição	27/11/2007 a 21/12/2007
Confirmação de inscrição	04/01/2008 a 12/01/2008
Realização da Prova Objetiva e entrega de títulos	13/01/2008
Publicação do gabarito	15/01/2008
Recebimento de recursos da Prova Objetiva	15/01/2008 a 24/01/2008
Publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva	01/02/2008
Publicação do resultado final da Prova Objetiva	12/02/2008
Publicação do resultado da Prova de Títulos	18/02/2008
Recontagem de pontos da Prova de Títulos	18/02/08 a 20/02/08
Publicação do resultado final	03/03/2008

ANEXO II

Habilitação mínima, carga horária semanal e vencimento mensal, início de carreira

Cargo	Habilitação mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Base Mensal
PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR	Licenciatura Plena em Pedagogia, com pelo menos uma das habilitações: Inspeção Escolar Supervisão Escolar Administração Escolar Licenciatura Plena em outra graduação com pós-graduação de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas em Inspeção Escolar, ou Supervisão Escolar ou Administração Escolar	25h	R\$ 562,28

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS - CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR

COORDENADORIA REGIONAL	QUANTITATIVO DE VAGAS		TOTAL
	NÃO DEFICIENTES	DEFICIENTES	
BAÍA DA ILHA GRANDE	7	1	8
BAIXADAS LITORÂNEAS I	8	1	9
BAIXADAS LITORÂNEAS II	12	1	13
CENTRO SUL I	6	1	7
CENTRO SUL II	9	1	10
MÉDIO PARAÍBA I	10	1	11
MÉDIO PARAÍBA II	13	1	14

MÉDIO PARAÍBA III	8	1	9
METROPOLITANA I	34	1	35
METROPOLITANA II	34	1	35
METROPOLITANA III	39	1	40
METROPOLITANA IV	39	1	40
METROPOLITANA V	29	1	30
METROPOLITANA VI	8	1	9
METROPOLITANA VII	11	1	12
METROPOLITANA VIII	24	1	25
METROPOLITANA IX	7	1	8

METROPOLITANA X	48	1	49
METROPOLITANA XI	12	1	13
NOROESTE FLUMINENSE I	7	1	8
NOROESTE FLUMINENSE II	7	1	8
NOROESTE FLUMINENSE III	11	1	12
NORTE FLUMINENSE I	22	1	23
NORTE FLUMINENSE II	9	1	10
NORTE FLUMINENSE III	6	1	7
SERRANA I	9	1	10
SERRANA II	9	1	10
SERRANA III	9	1	10
SERRANA IV	8	1	9
SERRANA V	5	1	6
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - ÓRGÃO CENTRAL	9	1	10
TOTAL	469	31	500

ANEXO IV
QUADRO DE PROVAS - PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR

Nível	Cargo	Tipo de Prova	Área de Conhecimentos	Nº de Questões	Valor em Pontos	Mínimo para Aprovação
Superior	Professor Inspetor Escolar	Objetiva (escrita)	Conhecimentos Específicos	45	45	30
			Legislação específica aos servidores públicos	05	05	
			Língua Portuguesa	10	10	

ANEXO V

ORDENADORIA REGIONAL	ENDEREÇO	NÍCIO SEDE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
CR 01 Noroeste Fluminense I	CE Padre Mello Av. Gov. Roberto Silveira, nº 578 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - CEP: 28.360-000	BOM JESUS DO ITABAPOANA	BOM JESUS DOITABAPOANA Natividade, Porciúncula, Varre-Sai
CR 02 Noroeste Fluminense II	Rua Expedicionário Cabo Gama, s/nº - Cidade Nova - Itaperuna - CEP: 28.300-000	ITAPERUNA	ITAPERUNA Laje do Muriaé, São José de Ubá
CR 03 Noroeste Fluminense III	Av. Carvalho, nº 523 - Santa Teresa - Miracema - CEP: 28.460-000	MIRACEMA	MIRACEMA Santo Antônio de Pádua, Aperibé, Itaocara
CR 04 Norte Fluminense I	Praça da República, nº 06 - Centro - Campos dos Goytacazes - CEP: 28.010-000	CAMPOS DOS GOYTACAZES	CAMPOS DOS GOYTACAZES São Francisco de Itabapoana, São João da Barra
CR 05 Norte Fluminense II	Rua Velho Campos, nº 479 - Centro Macaé - CEP:	MACAÉ	MACAÉ Conceição de Macabu, Quissamã, Carapebus, Rio das Ostras, Casemiro de

	27.910-210		Abreu
CR 06 Norte Fluminense III	CE Barão de Macaúbas Av. Gov. Roberto Silveira, nº 237 - Barão de Macaúbas - São Fidélis - Tel.: 2758-1537	SÃO FIDÉLIS	SÃO FIDÉLIS Cardoso Moreira, Italva, São Fidélis e Cambuci
CR 07 Baixadas Litorâneas I	Rua Prof. Ismar Gomes de Azevedo, nº 13 - Centro Cabo Frio - CEP.: 28.907-100	CABO FRIO	CABO FRIO Armação de Búzios, Arraial do Cabo, São Pedro da Aldeia
CR 08 Baixadas Litorâneas II	Rua Bernardo Vasconcellos, nº 505 - Centro - Araruama - CEP: 28.970-000	ARARUAMA	ARARUAMA Maricá, Saquarema, Iguaba Grande
CR 09 Serrana I	CEA Prof. Ítalo Mileno Lopes Av. Presidente Vargas, nº 197 - Centro - Cordeiro - CEP.: 28.540-000	CORDEIRO	CORDEIRO Cantagalo, Macuco, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Trajano de Moraes
CR 10 Serrana II	Praça Demerval Barbosa Moreira, nº 15 - Fundos -	NOVA FRIBURGO	NOVA FRIBURGO Carmo, Bom Jardim, Duas Barras, Sumidouro

	Nova Friburgo - CEP: 28.610-160		
CR 11 Serrana III	Av. Barão do Rio Branco, nº 279 - Centro - Petrópolis - CEP: 25.680-150	PETRÓPOLIS	PETRÓPOLIS São José do Vale do Rio Preto, Teresópolis
CR 12 Serrana IV	CE Visconde de Sepetiba Praça da Bandeira, nº 308 - Centro - Magé - CEP: 25.900-000	MAGÉ	MAGÉ Guapimirim
CR 30 Serrana V	Rua Duque de Caxias, 150 - Centro - Rio Bonito CEP: 28.800-000	RIO BONITO	Rio Bonito Cachoeiras de Macacu SilvaJardim
CR 13 Centro-Sul I	Rua Manoel Duarte, nº 81 - Centro - Três Rios - CEP: 25.804-020	TRÊS RIOS	TRÊS RIOS Comendador Levy Gasparian, Paraíba do Sul, Sapucaia, Areal
CR 14 Centro-Sul II	Rua Barão de Vassouras, nº 133 - Centro - Vassouras - CEP: 27.700-000	VASSOURAS	VASSOURAS Eng. Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paty do Alferes
CR 15 Médio Paraíba I	Rua Antônio da Silva Brinco, nº 1.068 - Oficinas Velhas - Barra do Piraí - CEP: 27.110-020	BARRA DO PIRAÍ	BARRA DO PIRAÍ Pinheiral, Piraí, Rio das Flores, Valença
CR 16 Médio Paraíba II	Rua São João, nº 651 - São João - Volta Redonda - CEP: 27.253-360	VOLTA REDONDA	VOLTA REDONDA Rio Claro, Barra Mansa
CR 17 Médio Paraíba III	Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 397 - Campos Elísios - Resende - CEP: 27.542-140	RESENDE	RESENDE Itaiaia, Porto Real, Quatis
CR 18 Baía da Ilha Grande	Rua Prof. Dr. Moacir de Paula Lobo, nº 100 - Centro - Angra dos Reis - CEP: 23.900-000	ANGRA DOS REIS	ANGRA DOSREIS Mangaratiba, Paraty

CR 19 Metropolitana I	Rua Profª. Venina Corrêa Torres, nº 41 - Centro - Nova Iguaçu - CEP: 26.200-100	NOVA IGUAÇU	NOVA IGUAÇU Nilópolis, Queimados, Mesquita, Japeri
CR 23 Metropolitana II	CIEP 413 - Adão Pereira Nunes Rua: José Ramos de Oliveira, s/nº - Paiva - São Gonçalo - Cep.: 24.426- 010	SÃO GONÇALO	SÃO GONÇALO
CR 26 Metropolitana III	Rua Dias da Cruz, nº 638 - 3º andar - Méier - CEP: 20.071-004	RIO DE JANEIRO (Zona Norte)	RIO DE JANEIRO (Norte) Ilha do Governador, Penha, Vila da Penha, Higienópolis, Colégio, Madureira, Méier, Cascadura, Bonsucesso, Inhaúma, Olaria, Lins, Engenho de Dentro, Penha Circular, Caju, Marechal Hermes, Ramos, Quintino, Irajá, Acari, Oswaldo Cruz, Água Santa, Piedade, Vigário Geral, Jacaré, Brás de Pina, Cachambi, Rocha, Bento Ribeiro, Turiçu, Vista Alegre, Vaz Lobo, Rocha Miranda, Maria da Graça, Pilares, Cavalcante, Jardim América, Coelho Neto, Engenho Novo, Vila Kosmos, Tomás Coelho
CR 27 Metropolitana IV	Rua Maria de Jesus Botelho, nº 100 Centro - Campo Grande - CEP: 23.080-280	RIO DE JANEIRO (Zona Oeste)	RIO DE JANEIRO (Zona Oeste) CAMPO GRANDE Jabour, Realengo, Costa Barros, Santa Cruz, Inhoaíba, Bangu, Jardim Bangu, Anchieta, Ricardo de Albuquerque, Magalhães Bastos, Pedra de Guaratiba, Senador Camará, Ilha de Guaratiba, Padre Miguel, Paciência, Vila Kennedy, Jardim Palmares, Santa Margarida, Vila Militar, Vila Aliança, Deodoro, Sepetiba, Santíssimo, Pavuna, Guadalupe, Cosmos, Honório Gurgel
CR 28 Metropolitana V	Rua Maria Luiza Reis, s/nº - Parque Lafayette - Duque de Caxias - CEP: 20.015- 040	DUQUE DE CAXIAS	DUQUE DE CAXIAS
CR 20 Metropolitana VI	Estrada RJ 99, nº 391 - Sala 05 - Centro - Itaguaí - CEP: 23.840- 260	ITAGUAÍ	ITAGUAÍ Paracambi, Seropédica
CR 21 Metropolitana VII	Avenida Floripes Rocha, nº 690 à 692 - 2º e 3º andares - Centro - Belford Roxo	BELFORD ROXO	BELFORD ROXO
CR 22 Metropolitana VIII	Rua José Clemente, nº 17 - 5ª andar (Gabinete) Centro - Niterói - CEP.: 24.020-	NITERÓI	NITERÓI

	000		
CR 24 Metropolitana IX	Rua Promotor Ciro Olimpio da Mata, s/nº - Centro - Itaboraí	ITABORAÍ	ITABORAÍ Tanguá
CR 25 Metropolitana X	Rua Haddoch Lobo, nº 269 - Tijuca - Rio de Janeiro	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO Jardim Botânico, Laranjeiras, Leblon, Botafogo, Copacabana, Gávea, Ipanema, Barra da Tijuca, Lagoa, Catete, Centro, Rio Comprido, Glória, Estácio, Santa Tereza, Ilha de Paquetá, Santo Cristo, Praça da Bandeira, Jacarepaguá, Vargem Grande, Vargem Pequena, Vidigal, São Cristóvão, Praça Mauá, Gamboa, Maracanã, São Francisco Xavier, Grajaú, Vila Isabel, Tijuca, Vila Valqueire, Campinho, Itanhangá, Urca, Catumbi, São Conrado, Triagem
CR 29 Metropolitana XI	Rua Roberto Bedran, s/nº - Centro - São João de Meriti - CEP: 25.520-070	SÃO JOÃO DE MERITI	SÃO JOÃO DE MERITI
Coordenadoria de Inspeção Escolar	Avenida Erasmo Braga nº 118, 4º andar, Centro - Rio de Janeiro CEP 20020-000	Rio de Janeiro	Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VI

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto. Modos de organização textual: descrição, narração e dissertação. Coesão e coerência. Níveis de linguagem. A norma culta. Uso e adequação da língua à situação de comunicação. Pontuação. Flexões nominais e verbais. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos). Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos. Polissemia. Denotação e conotação.

Sugestões Bibliográficas:

BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 37 ed. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2000.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000. GARCIA, Othon

Moacir. Comunicação em prosa moderna. 19 ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2000.

PLATÃO & FIORIN. Para entender o texto. 1 ed. São Paulo: Ática, 1990. LEGISLAÇÃO (pertinente aos servidores públicos)
 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, de 05/10/1988. Capítulo VII - Da Administração Pública - Seção II - Dos Servidores Públicos (arts. 39 a 41)
 CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, de 05/10/1989. Capítulo IV - Da Administração Pública - Seção I - art. 77.
 DECRETO-LEI nº 220, de 18 de julho de 1975 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro - Capítulo I (art. 38); II (art. 39); III (art. 40); IV (arts. 41 a 45) e V (art. 46 a 54) e Lei complementar nº 85, de 13/06/1996 D.O. 14/06/1996 altera o art. 52.
 DECRETO nº 2479, de 08 de março de 1979 - Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro. Título VIII - Capítulo I (arts. 271 a 284); II (art. 285); III (art. 286); IV (arts. 287 a 291) e V (art. 292 a 303).
 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
 Normas de autorização e funcionamento de instituição de educação básica pertencente ao sistema estadual de ensino: ensino fundamental e ensino médio.
 Normas de matrícula e transferência: conceituação, formas de matrícula (inicial, renovada e por transferência). Documentação e escrituração escolar.
 Arquivo escolar: tipos de arquivos e formas de arquivamento de documentação escolar, composição do arquivo escolar (dados referentes aos alunos e à instituição).
 Referências Legislativas (FEDERAL)

DOCUMENTO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO
Lei Federal nº 8.069/90	Estatuto da Criança e do Adolescente Título I (Capítulos IV e V) (Consultar a Lei 11.185/2005)	D.O.U. 13/07/90
Lei Federal nº 9.394/96	Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (Título I - Da Educação; Título II - Dos princípios e fins da educação nacional; Título III - Do direito à educação e do dever de educar (arts 6º e 7º); Título IV - Da organização da educação nacional (Art 8º ao 20); Título V - Dos níveis e das modalidades de educação e ensino (art 21 ao 60) e Título VI - (arts. 61,62,64,65 e67)	D.O.U. 23/12/96
Lei Federal nº 9.475/97	Dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional.	D.O.U. 23/07/97
Lei Federal nº 10.287/2001	Altera dispositivo da Lei nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Art.12 da Lei nº 9394/96 inciso VIII.	D.O.U. 21/0/2001
Lei Federal nº 10.793/2003	Altera a redação do art. 26, do § 3º do art. 92 da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as diretrizes e bases da educação nacional" (Educação Física obrigatória, facultativa em alguns casos).	D.O.U. 02/12/2003
Lei Federal nº 10.639/2003	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".	D.O.U. 10/01/2003
Lei Federal nº 11.114/2005	Altera os artigos: 6º, 30, 32, 87 da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade.	D.O.U. 17/05/2005
Lei Federal nº 11.161/2005	Dispõe sobre o ensino da língua espanhola	D.O.U. 08/08/2005
Lei Federal nº 11.274/2006	Altera a redação dos arts. 29; 30; 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.	D.O.U. 07/02/2006
Lei Federal nº 11.183/2005	Dá nova redação ao inciso II do caput do art.20 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.	D.O.U. 06/10/2005
Lei Federal nº 11.331/2006	Acrescenta parágrafo ao art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com relação a processo seletivo de acesso a cursos superiores de graduação.	D.O.U. 26/07/2006

Lei Federal nº 11.525/2007	Acrescenta parágrafo 5º ao art. 32 da Lei nº 9394/1996, para incluir conteúdo que trate aos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do ensino fundamental.	D.O.U. 26/09/2007
Decreto-lei nº 1.044/69	Dispõe sobre o tratamento excepcional para alunos portadores de afecções que indica. (Ler Parecer CEB/CNE nº 06/98 e CNE/CEB nº 31/2002).	D.O.U. 21/10/69
Decreto nº 5.154/2004	Regulamenta o parágrafo 2º do artigo 36 e os artigos 39 a 41 da LDB e revoga o Decreto 2208/97. (consultar o Parecer CNE/CEB nº 39/2004)	D.O.U. 26/07/2004
Parecer CEB/CNE nº 06/98	Entendimento a respeito da vigência do Decreto nº 1.044/68, que dispõe sobre o tratamento excepcional para os portadores de afecções. Consultar Parecer CEB/CNE nº 31/02	D.O.U. 27/04/98
Parecer CEB/CNE nº 31/2002	Consulta tendo em vista o art. 24, inciso VI e o art. 47, § 3º da LDB.	D.O.U. 04/10/2002
Parecer CEB/CNE nº 39/2004	Aplicação do Decreto nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e no Ensino Médio. (Ler Resolução CNE/CEB Nº 01/2005 e Parecer CNE/CEB Nº 35/03)	D.O.U. 07/11/2005
Parecer CEB/CNE nº 06/2005	Reexame do Parecer CNE/CEB nº 24/2004, que visa o estabelecimento de normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração.	D.O.U. 14/07/2005
Parecer CEB/CNE nº 22/2005	Solicitação de retificação do termo que designa a área de conhecimento "Educação Artística" pela designação: "Arte, com base na formação específica plena em uma das linguagens: Artes visuais, Dança, Música e Teatro"	D.O.U. 23/12/2005

Parecer CEB/CNE nº 38/2006	Inclusão obrigatória das disciplinas Filosofia e Sociologia no currículo do ensino médio	D.O.U 14/08/2006
Resolução CNE/CEB nº 01/2003	Dispõe direito dos profissionais de Educação com formação de nível médio na modalidade normal, exercício da docência em vista o disposto na LDB.	D.O.U 22/08/03
Resolução CEB/CNE nº 01/2005	Atualiza as Diretrizes Curriculares definidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de nível médio às disposições do Decreto nº 5.154 /2004. Ler Resolução CNE/CEB nº 04 / 2005	D.O.U 11/03/2005
Resolução CNE/CEB nº 03/2005	Define normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração.	D.O.U. 08/08/2005
Resolução CNE/CEB nº 04/2005	Inclui novo dispositivo à Resolução CNE / CEB nº 01 /2005, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação para o Ensino Médio e para a Educação Profissional Técnica de nível médio às disposições do Decreto Nº 5154 / 2002.	D.O.U. 11/11/2005

Referências Legislativas (ESTADUAL)

DOCUMENTO	ASSUNTO	PUBLICAÇÃO
Lei Estadual nº 2.651/96	Dispõe sobre a execução do Hino Nacional nas escolas públicas e particulares da rede de ensino do Estado do Rio de Janeiro. (Ler Lei Federal nº 4784/2006)	D.O.E.R.J. 09/12/96
Lei Estadual nº 4.528/2005	Estabelece as Diretrizes para Organização do Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro (arts. 1º,6º,7º,9º,14,15,19,52 e 53)	D.O.E.R.J. 29/03/2005
Lei Estadual nº 4.784/2006	Altera a Lei nº 2.651, de 05 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a execução vocal do Hino Nacional nas escolas públicas e particulares da rede de ensino do Estado do Rio de Janeiro.	D.O.E.R.J. 28/06/2006
Decreto nº 33.033/2003	Cria a categoria de escola indígena	D.O.E.R.J. 23/04/2003
Resolução SEE nº 1.560/90	Estabelece normas relativas à verificação da autenticidade de documentos escolares no âmbito da Secretaria de Estado de Educação.	D.O.E.R.J. 05/09/90
Resolução SEE nº 2.575/2003	Estabelece normas e procedimentos para a criação, extinção, transformação de unidades escolares e para implantação de cursos novos em estabelecimentos de ensino da Rede Pública Estadual .	D.O.E.R.J. 29/05/2003
Resolução SEEDUC nº 3.526/2007	Estabelece procedimento para publicação de relações de concluintes no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.	D.O.E.R.J. 10/05/2007
Deliberação CEE nº 225/98	Altera os artigos 3º e 4º da Deliberação CEE nº 223/97.	D.O.E.R. J. 28/05/98
Deliberação CEE nº 231/98	Fixa normas para autorização de funcionamento de instituições privadas de Educação Básica. (Consultar as Deliberações 244/99, 259/2000, 263/2001)	D.O.E.R.J. 17/11/98
Deliberação CEE nº 238/99	Regulamenta o arquivamento eletrônico de documentos escolares de instituições de ensino vinculadas ao sistema estadual.	D.O.E.R.J. 10/05/99
Deliberação CEE nº 239/99	Regulamenta o arquivamento de documentos escolares em instituições de educação básica do sistema estadual.	D.O.E.R.J. 10/05/99
Deliberação CEE nº 241/99	Regulamenta o processo de reclassificação nas unidades escolares de educação básica.	D.O.E.R.J. 21/09/99
Deliberação CEE nº 244/99	Modifica o Artigo 3º e acrescenta dois Parágrafos ao Artigo 8º da Deliberação CEE nº 231/98.	D.O.E.R.J. 19 e 25/10/99 30/11/99
Deliberação CEE nº 253/2000	Fixa normas para matrícula de alunos na Educação Básica. (consultar Deliberação CEE Nº 264/2000)	D.O.E.R.J. 15/06/2000 14/07/2000
Deliberação CEE nº 259/2000	Fixa normas para funcionamento de Curso de Educação de Jovens e Adultos e de Exames Supletivos, e revoga a alínea "d" do art. 23 da Deliberação CEE nº 231/98 e as Deliberações CEE nº 242/99 e 247/99 (consultar Deliberação nº 285/2003).	D.O.E.R.J. 13/11/2000
Deliberação CEE nº	Altera as Deliberações CEE nº 231/98 e 233/98 e revoga a Deliberação nº 217/96.	D.O.E.R.J.

263/2001		18/01/2001
Deliberação CEE nº 264/2001	Dá nova redação ao caput do art. 11 e ao art.16 da Deliberação CEE nº 253/00 deste Conselho.	D.O.E.R.J. 18/01/2001
Deliberação CEE nº 265/2001	Dispõe sobre a formação de professores em Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal para a Educação Infantil e para os quatro primeiros anos do Ensino Fundamental	D.O.E.R.J. 11/ 04/2001
Deliberação CEE nº 269/2001	Modifica o § 3º do art. 8º da Deliberação CEE nº 265/01	D.O.E.R.J. 14/09/2001

Deliberação CEE nº 285/2003	Altera normas para o funcionamento de cursos destinados à educação para jovens e adultos, revoga os art. 7º, 8º, 9º e 12, da Deliberação CEE nº 259/00. (Ler Parecer CEE nº 120/2004)	D.O.E.R.J. 29/10/2003
Deliberação CEE nº 289/2004	Revoga o Art.5º da Deliberação CEE nº 263/2001, e altera as normas para expedição de Certificados de cursos destinados à Educação de Jovens e Adultos ministrados sob qualquer metodologia, e para Certificados ou Diplomas de cursos de Educação Profissional de Nível Técnico desenvolvido sob a metodologia de Educação a Distância.	D.O.E.R.J. 12/05/2005
Deliberação CEE nº 291/2004	Estabelece normas para a Educação Especial na Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, no Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro.	D.O.E.R.J. 12/05/2005
Deliberação CEE nº 303/2006	Dispõe sobre a inclusão obrigatória do ensino de Filosofia e Sociologia nas matrizes curriculares do Ensino Médio nos estabelecimentos de ensino que integram o Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 04/2006, de 16/09/2006, do Egrégio Conselho Nacional de Educação.	D.O.E.R.J. 26/02/2007
Parecer CEE nº 766/2002 (N)	Responde consulta da Coordenadoria Regional da Região Serrana II, relativa à obrigatoriedade de apresentação de comprovante, no ato da matrícula, para alunos maiores de 18 anos, de estarem em dia com obrigações militares.	D.O.E.R.J. 17/06/2002
Parecer CEE nº 132/2003 (N)	Responde consulta da Coordenadoria de Inspeção Escolar sobre a pertinência das exigências feitas às escolas que têm piscina.	D.O.E.R.J. 04/06/2003

ANEXO VII

Modelo de formulário para entrega de títulos CONCURSO PÚBLICO 2007 PROFESSOR INSPETORES COLAR

Nome:	Inscrição:
Endereço:	
Bairro:	Telefone:
Disciplina/Área:	
Nº de folhas entregues:	Rubrica do candidato:

Observações: Os documentos deverão estar autenticados e entregues em envelope tamanho ofício. Este formulário deverá ser colado no envelope com os títulos.

Reservado à FESP-RJ

TÍTULOS NA DISCIPLINA/ÁREA A QUE CONCORRE

N1	N2	N3	Total de Pontos

Legenda

N 1	Curso de pós-graduação "Stritu Sensu" em nível de Doutorado.
N 2	Curso de pós-graduação "Stritu Sensu" em nível de Mestrado.
N 3	Curso de pós-graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com duração mínima de 360h.

Examinador _____ Examinador __ TÍTULOS EM OUTRAS DISCIPLINAS/ÁREAS

N1	N2	N3	Total de Pontos

Legenda

N 1	Curso de pós-graduação "Stritu Sensu" em nível de Doutorado.
N 2	Curso de pós-graduação "Stritu Sensu" em nível de Mestrado.
N 3	Curso de pós-graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com duração mínima de 360h.

Examinador _____ Examinador __

ANEXO B – Primeiro modelo de certidão de escola extinta (frente e verso).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA ADJUNTA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

CERTIDÃO


Em cumprimento ao despacho exarado no processo n.º E-03/ 011034/2003.
(zero três barra, onze mil e trinta e quatro barra dois mil e três).

CERTIFICO que, verificando o acervo do extinto COLÉGIO PEDRO ERNESTO do município de Rio de Janeiro/RJ, dele consta que **NÍDIA JUSSARA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 04993091-0 expedido pelo IFP, filha de Paulo Ferreira da Silva e de Gilda de Andrade da Silva, natural do RJ, nascida em 15/09/1959.

CONCLUIU, no ano de 1980, o Ensino de 2º Grau (Técnico de Contabilidade), nos termos da Lei Federal n.º 5692/71, tendo apresentado como documento anterior, certificado de conclusão de 1º Grau, no ano de 1977, expedido pelo Educandário Luso, sediada no Município de Rio de Janeiro/RJ.

Assim sendo, é expedida a presente CERTIDÃO, que satisfaz as exigências legais para o seu registro como **DIPLOMA**, em conformidade com o Artigo n.º 24, inciso VII da Lei Federal n.º 9394 / 96. Desta forma, fica outorgado a **NÍDIA JUSSARA FERREIRA DA SILVA** o Título de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE** a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. E, por ser verdade, é lavrada a presente CERTIDÃO, assinada e datada de 08/12/2004.

Claudia Teresa V. Neves
PESQUISA / ANÁLISE
Claudia Teresa Varella Neves
Matr. 5921579-7
e/COITE - SEE - RJ


[Signature]
COORDENADOR

[Signature]
RESP. PELO SETOR DE ESCOLAS
EXTINTAS
Coordenador
Coordenadora do SETOR DE ESCOLAS EXTINTAS
SEE / RJ

[Signature]
COORDENADOR
Coordenador: Matr. 6052743-2
Coordenadora de Inspeção Escolar
SEE / RJ

Digitalizado com CamScanner

A presente CERTIDÃO foi registrada sob o n.º 598 fls. 200, do LIVRO n.º 16 da Coordenadoria de Inspeção Escolar conforme listagem publicada no Diário Oficial de 11 / 11 / 2004, fls. 78.

Rio de Janeiro, 14 / 12 / 2004.

[Signature]
Responsável pelo Registro 130121-5